leis@ilustrado.com.br



Donomet

chromet

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIR Estado do Paraná
CNPJ 78.202.181/0001-26

UMUARAMA, SEXTA-FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 2024

A L T O P I Q U I R I

ATA 035/2023 35ª. SESSÃO ORDINÁRIA 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às dezenove horas, no recinto da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, situada na Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131, feita a chamada dos vereadores, havendo número legal, o Presidente declarou aberta à 35º. (trigésima quinta) Sessão Ordinária da Câmara Municipal, presidida pelo vereador Fernando Aparecido Teixeira, com a presença dos seguintes vereadores, conforme registro no livro próprio: Adelino Tecilla; Adelson Mascarenhas Peixoto Oliveira; Cláudio Aparecido de Oliveira; Denisse Cabral da Luz; Janete Aparecida Frison Maura Tejero Simões; Regivaldo Teles de Andrade; Vagner Uelinton Micheloni O Presidente convidou o vereador Vagner Micheloni para proceder uma leitura da Bíblia. Após, solicitou a vereadora Denisse Cabral da Luz que fizesse a publicação do expediente. A Primeira-secretária informou ao senhor Presidente e aos demais vereadores que a Ata 034/23 da 34º Sessão Ordinária foi corretamente lavrada, estando em condições de ser votada pelos nobres Edis. Em votação, sem retificação ou impugnação, foi aprovada por unanimidade. Em seguida procedeu a leitura da matéria em pauta: Projeto de Lei Complementar nº. 20/2023 — Dispõe sobre o Parcelamento do solo para fins urbanos, mediante implantação de condomínio de chácaras de lazer no município de Alto Piquiri, e dá outras providências, que irá para as Comissões. Ofício nº. 472/2023 - Tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei Complementar nº. 20/2023. Mensagem do Projeto de Lei Complementar nº. 20/2023. Terminada a leitura da matéria em pauta, o Presidente deixou o livro de inscrição à disposição dos vereadores (as). Înscritos os vereadores: Adelson Mascarenhas; Vagner Micheloni; Janete Frison; Maura Tejero. Todos os vereadores inscritos fizeram uso da palavra. Não havendo nada mais a se tratar o Presidente encerrou o expediente e instalou a ordem do dia. Após a leitura da pauta, o Presidente colocou para primeira discussão e votação o Projeto de Lei Complementar nº. 19/2023 - Dispõe sobre redução do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, no período que especifica, e dá outras providências. Submetido a discussão, não havendo especifica, e da outras providencias. Submetido a discussao, não havendo interesse dos senhores vereadores em discuti-lo, foi o mesmo colocado em votação e aprovado por unanimidade. Projeto de Lei Ordinária nº. 47/2023 — Súmula: Dispõe sobre a alteração dos anexos do Plano Plurianual-PPA para o quadriênio de 2022/2025 e dos anexos da Lei das Diretrizes Orçamentarias-LDO para o exercício de 2024. Submetido a discussão, não havendo interesse dos senhores vereadores em discuti-lo, foi o mesmo colocado em votação e aprovado por unanimidade. Projeto de Lei Ordinária nº. 46/2023 –

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2024, do Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná. Submetido a discussão, não havendo interesse dos senhores vereadores em discuti-lo, foi o mesmo colocado em votação e aprovado por unanimidade. Projeto de Lei Ordinária nº. 48/2023 — Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação inanceira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$ 1.048.96 (um mil e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos). Submetido a discussão, fizeram uso da palavra os vereadores Denisse e Adelson. Encerrada a discussão o Projeto foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. Projeto de Lei Ordinária nº. 43/2023 - Ementa: Dispõe sobre novo valor do vale alimentação aos servidores municipais, e dá outras providências. Submetido a discussão, não havendo interesse dos senhores vereadores em discuti-lo, foi o mesmo colocado em votação e aprovado por unanimidade. Projeto de Lei Ordinária nº. 49/2023 — Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio, com a Associação de Pais e Amigo dos Excepcionais (Apae) de Alto Piquiri e dá outras providências. Submetido a discussão, fizeram uso da palavra os vereadores Denisse e Adelson. Encerrada a discussão o Projeto foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. Projeto de Lei Ordinária nº. 50/2023 – Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$ 4.938.00 (quatro mil e novecentos e trinta e oito reais). Submetido a discussão, fez uso da palavra a vereadora Denisse. Encerrada a discussão o Projeto foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. Projeto de Lei Ordinária nº. 51/2023 - Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito Adicional Suplementar, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$ 1.337.000.00 (um milhão trezentos e trinta e sete mil reais). Submetido a discussão, fez uso da palavra a vereadora Denisse. Encerrada a discussão o Projeto foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. E para segunda e última discussão e votação o Projeto de Lei Ordinária nº. 45/2023 – Súmula: Dispõe alterações na lei ordinária nº. 704/2023 que autoriza a redução da jornada de trabalho do servidor público municipal do executivo ou legislativo do qual seja dependente pessoa portadora do transtorno do espectro autista em nível severo ou com deficiência grave que justifique o acompanhamento ininterrupto. Submetido a discussão, não havendo interesse dos senhores vereadores em discuti-lo, foi o mesmo colocado em votação e aprovado por unanimidade. Projeto de Resolução nº. 002/2023 - Súmula: Outorga Título de

providências. Submetido a discussão, não havendo interesse dos senhores vereadores em discuti-lo, foi o mesmo colocado em votação e aprovado por Encerrada as votações, o Presidente solicitou aos vereadores (as) interessados (as) a concorrer a Presidência desta Casa de Leis para o mandato de 2024, a apresentarem suas chapas. Para isso suspendeu a sessão por tempo indeterminado. Reabrindo os trabalhos desta sessão o Presidente apresentou a Chapa Única denominada: "Avante Alto Piquiri", tendo como candidatos os seguintes vereadores (as): Presidente: Cláudio Aparecido de Oliveira, Vice-Presidente: Regivaldo Teles de Andrade, Primeira-Secretária: Janete Aparecida Frison, Segundo-Secretário: Fernando Aparecido Teixeira. Dando sequência, o Presidente convidou os vereadores: Vagner Micheloni e Adelino Tecilla, para proceder a verificação da urna. Após, o Presidente chamou individualmente cada vereador para se deslocar até a tribuna e depositar seu voto na urna: Adelino, Adelson, Regivaldo, Denisse, Fernando, Claúdio, Maura, Janete, Vagner. Em seguida a Presidente convidou os vereadores: Adelson, Regivaldo e Janete, para proceder ao escrutínio dos votos. Realizada a apuração, o Presidente apresentou o seguinte resultado: Chapa Única denominada: "Avante Alto Piquiri", obteve nove votos favoráveis. Diante do resultado, o Presidente proclamou os eleitos, ficando automaticamente empossados no dia 1º (primeiro) de janeiro do ano subsequente, com assinatura do respectivo termo. Presidente: Cláudio Aparecido de Oliveira, Vice-Presidente: Regivaldo Teles de Andrade, Primeira-Secretária: Janete Aparecida Frison, Segundo-Secretário: Fernando Aparecido Teixeira. Concluída a eleição da mesa diretora, não havendo nada mais a ser tratar, o Presidente encerrou a ordem do dia e instalou as explicações pessoais, deixando o livro de inscrição a disposição dos vereadores (as). Inscritos os vereadores (as): Denisse Cabral; Janete Frison; Claúdio de Oliveira; Adelson Mascarenhas; Vagner Micheloni; Adelino Tecilla. Todos os vereadores (as) inscritos fizeram uso da palavra. O Presidente convocou os senhores (as) vereadores (as) para uma sessão extraordinária, quinta-feira, dia sete de dezembro, às dezesseis horas e trinta minutos. Não havendo mais oradores inscritos e nada mais a se tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e sob a proteção de Deus encerrou a sessão, às vinte e uma hora, mandando que se lavrasse a presente ata que Eu, Denisse Cabral da Luz, Primeira-Secretária, assim procedi, lavrando-a, e que depois de discutida e aprovada, será assinada pelos vereadores presentes.

Cidadão Honorário ao Senhor José Antônio de Andrade Duarte e dá outras

1 Calnadiz



#### CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

PORTARIA Nº. 001/2024

Estado do Paraná

Constitui Comissão Permanente de Licitação para o ano de 2024 e dá outras providências O Senhor CLÁUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA – Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquin Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições R E S O L V E:

Art. 1º. Fica constituída Comissão Permanente de Licitação pelos servidores: Presidente: ABEL MARTINS ALTERO Membro: ELISANGELA ALVES BORGES

Membro: SANDRA APARECIDA DE SOUZA DA SILVA

Art. 2º. Os serviços prestados pelos componentes da Comissão são considerados relevantes ac Legislativo, amparados no artigo 20, II e Anexo V da Lei Complementar nº. 014/2022.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 2º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de janeiro de

CLÁUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA

#### CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná CNPJ 78.202.181/0001-26 Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro - Cx. Postal 02 - 3656-1333 44- 🗆 - CEP

ALTO PIQUIRI - Paraná www.cmaltopiquiri.pr.gov.br camalpi@hotmail.com

PORTARIA Nº. 002/2024 SÚMULA: Dispõe sobre a designação de servidor público ocupante de Cargo em Provime Efetivo para exercer a função gratificada de Direção Financeira da Câmara Municipal de Alto

CLÁUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA – Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

Art. 1º - Designar o servidor público ABEL MARTINS ALTERO, ocupante de Cargo em Provimento Efetivo, Oficial Legislativo, para exercer a função gratificada de Direção Financeira da Câmara Municipal de Alto Piquiri, servidor responsável designado para gerenciar, controlar contas bancárias perante as instituições financeiras, símbolo FG-05, conforme autoriza a Lei Complementar Municipal nº. 014/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 2º de janeiro de 2024. Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024

CLÁUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná PORTARIA N.º 003/2024 DE 05 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Executivo Municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas

atribuições em conformidade com o artigo 6°, LX e 8° da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e na Resolução n° 06.2023, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe RESOLVE.

1.DESIGNAR os Servidores Efetivos José Antônio Barbosa e Junior Carlos Jorge, para exerce as funções de Agente de Contratação e de PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Altônia, PR a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pel condução do certame é designada pregoeiro.

2.Ficam Designados para comporem a equipe de apoio os seguintes servidores: PAULA ROBERTA DA SILVA DE OLIVEIRA NILSON DE SOUZA NERES

MARCIA CRISTINA MARINHO GIANESSI

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições

3.Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos riorinologação e das comatações uireas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres technological de jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

4.0 Agente de Contratação será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais, pelo-

membros acima descritos obedecendo a ordem citada.

5.Os membros da Comissão ora constituídos deverão se reunir, sob a presidência do primeir

e trabalhos de secretaria do segundo, sempre em número mínimo de 03(três) membros, quando solicitado pela Administração Municipal e/ou definida em Edital, para executarem serviços inerentes a todos os procedimentos Licitatórios com exceção ao Pregão seja ele na forma Presencial ou Eletrônica, para desenvolverem os trabalhos que lhes forem atribuídos § 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando

necessário e delegará as atribuições para o regular desenvo

6.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a partir desta data as Portarias nº. 006/2023 e 07/2023 de12/01/2023. Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 05 dias do mês de janeiro de 2023

CLAUDENIR GERVASONE

# MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO № 002 Ao Contrato Administrativo Nº 003/2022, firmado em 17 de janeiro de 2022

PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO PELO PROCESSO DE AUTOCLAVAÇÃO E INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS DA SAÚDE, PERTENCENTES AOS GRUPOS A- INFECTANTES/ B- QUIMICOS/ E- PERFUROCORTANTES. CONFORME A RESOLUÇÃO CONAMA N°358/05, RESOLUÇÃO N° 222/18 ANVISA, COM UMA QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA DE RESÍDUOS DE 300 (TREZENTOS) KG QUE DEVERÁ SER COLETADO SEMANALMENTE.

Alteração: Prorrogação do prazo de execução e vigência do objeto e alteração do valor Data da assinatura deste Termo: 11/01/2024 Alex Antonio Cavalcante

Prefeito Municipal

Marcelo Gonçalves Dias BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA. – CNPJ 08.680.158/0001-61

Departamento de Licitações e Con

Brasilândia do Sul-PR

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de convocação de Assembleia Geral Ordinária para eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apae de Brasilândia do Sul - Paraná

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Brasilândia do Sul-Pr com sede em Brasilândia do sul, na Av. Adão Arcangelo Dal Bem, s/n, Centro, Através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu presidente a Srª Maria Auxiliadora Medeiros, convoca através do presente edital, todos os Associados especiais e contribuintes da Apae, para Assembleia Gera Ordinária, que será realizada no dia 09 fevereiro de 2024, as 19:30 horas em primeira convocação e as 20:00 horas em segunda convocação, será realizada na casa da Cultura, situada na Av Adão Arcangelo Dal Bem, com seguinte

- Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2021/2024 2- Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2021/2024, mediante
- de parecer do Conselho Fiscal. 3- Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho
- Fiscal da Apae de Brasilândia do Sul Paraná, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III e 26 do Estatuto padrão da Apae de Brasilândia do Sul - Paraná
- 4- Outros (se houver)

Brasilândia do Sul, 10 janeiro de 2024.

mdeire MARIA AUXILIADORA MEDEIROS

Presidente

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Brasilândia do Sul - Pr.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2 Nº 120/2023 Nº 006/2023

TOMADA DE PREÇO CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO ADMÍNISTRATIVO Nº 002/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: CICERO A. FERREIRA - ME
DO OB IETO.

O objeto do presente Contrato é o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para reforma da Unidade de Atenção Especializada em Saúde do Município de Cidade Gaúcha – PR, em conformidade com o memorial descritivo, orçamento, planiha de serviços, cronograma físico financeiro, BDI, normas técnicas, condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, proveniente de recursos oriundos do Ministério da Saúde, através do Contrato de Repasse n.º 923697/2021/MSAUDE/CAIXA, Operação n.º 1081912-85, referente ao Programa de Aperfeiçoamento do SUS, representado pela Caixa Econômica Federal, que passam integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente Contrato será de até 12 (doze) meses, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. Il da Lei Federal n.º 8.666/93. VALOR CONTRATUAL

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 435.437,77 (quatrocentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos), pelo cumprimento de todo o objeto e demais atividades, atribuições, obrigações e responsabilidades deste instrumento e do Edital de Tomada de Preços n.º 006/2023, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, cronogramas físico-financeiros, plantas e demais anexos. Cidade Gaúcha - PR, em 09 de Janeiro de 2024. SILVAN MARIA PEREIRA PAULESKI

Prefeita Municipal em exercício

CICERO APARECIDO FERREIRA

Contratada TESTEMUNHAS:

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL **EXTRAORDINÁRIA** 

O Esporte Clube Cidade Gaúcha, com sede na Rua Alameda Emílio Tieman s/n, no município de Cidade Gaúcha-Pr, através de sua Diretoria, devidamente representada por seu Presidente Sr. Jose Carlos Naressi, CONVOCA através do presente edital, todos os membros, para Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na sede do Esporte Clube Cidade Gaúcha, às 18:00 horas, do dia 15 de janeiro de 2024, com a seguinte ordem do dia:

- 1. Aprovação das alterações Estatutárias
- 2. Nova Diretoria Executiva
- 3. Nova Diretoria do Conselho Deliberativo
- 4. Diretoria do Conselho Fiscal

Cidade Gaúcha-PR, 10 de janeiro de 2024.

Esporte Clube Cidade Gaúcha Presidente

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023

TOMADA DE PREÇU Nº 003/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: CICERO A. FERREIRA - ME

O objeto do presente Contrato é o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde do Município de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com o memorial descritivo, orçamento, planilha de serviços, cronograma físico financeiro, BDI, normas técnicas, condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, proveniente de recursos oriundos do Ministério da Saúde, através do Contrato de Repasse n.º 923723/2021/MSAUDE/CAIXA, Operação n.º 1081922-99, referente ao Programa de Atenção Especializada à Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal, que passam integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente Contrato será de até 12 (doze) meses, ressalvado o direito de rrogação de acordo com o art. 57, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93.

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 911.981,42 ( novecentos e onze mil e novecentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos ), pelo cumprimento de todo o objeto e demais atividades, atribuições, obrigações e responsabilidades deste instrumento e do Edital de Tomada de Preços n.º 005/2023, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, cronogramas físico-financeiros, plantas e demais anexos. Cidade Gaúcha - PR, em 09 de Janeiro de 2024. SILVANA MARIA PEREIRA PAULESKI

Prefeita Municipal em exercício

Contratante CICERO APARECIDO FERREIRA

Representante Legal Contratada TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE/PR

DECRETO N.º 002 /2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira, Cronograma de Arrecadação da Receita em Metas Mensais e Cronograma Mensal de Desembolsos, referentes ao exercício financeiro de 2024 e dá outras providências

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das

atribuições que lhes confere a Legislação em vigor.

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 8º e 13 da Lei

Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000,

Art. 1º - Fica estabelecida nos termos dos Artigos 8º e 13 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a aprovação Financeira da Programação Financeira, Cronograma de Arreca<mark>daç</mark>ão da Receita em Metas Mensais e Cronograma Mensal de Desembolsos, referentes ao exercício financeiro de 2024, na forma dos anexos i<mark>ntegrantes d</mark>o presente D<mark>ecre</mark>to.

Art. 2º - Os anexos de que trata o artigo 1º deste Decreto poderão sofrer alterações durante o transcorre<mark>r do exercício, de acor</mark>do com o Desempenho da execução do Orcamento Municipal.

RUZEIRO DO O Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua

Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

> MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES Prefeita Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

**DECRETO N° 01/2024** 

publicação.

Súmula: "Transfere feriado municipal alusivo à Emancipação Política do Município de Douradina divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de ponto facultativo do ano de 2024" O Prefeito Municipal de Douradina/PR, no uso de suas atribuições Legais;

Art. 1º Em razão das festividades alusivas ao aniversário do Município de Douradina e a realização da XXXV FEPEINA – Festa do Peão de Douradina, nos dias 01 a 04 de fevereiro de 2024, fica transferido o feriado Municipal do dia 1º de fevereiro de 2024, alusivo à Emancipação Política do Município de Douradina, para o dia 05 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Tica divulgado o calendário de feriados e estabelece os dias de ponto facultativo do ano de 2024, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Direta do Poder Executivo: - 17 de janeiro. Criação do Município de Douradina, feriado municipal:

II – 05 de fevereiro, comemoração da Emancipação Política do Município de Douradina, feriado municipal transferido do dia 1º de fevereiro, conforme disposto no artigo anterior;

III - 12 e 13 de fevereiro. Carnaval, ponto facultativo:

IV – 28 de março, ponto facultativo; V – 29 de março, Paixão de Cristo, feriado nacional;

VI - 21 de abril. Tiradentes, feriado nacional: VII – 1° de maio, Dia do Trabalho, feriado nacional; VIII – 30 de maio, Corpus Christi, ponto facultativo;

IX – 31 de maio, ponto facultativo;
 X – 07 de setembro, Dia da Independência do Brasil, feriado nacional;
 XI – 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida, feriado nacional e municipal;

XII – 28 de outubro. Dia do Servidor Público, ponto facultativo:

XIII – 22 de novembro, Finados, feriado nacional; XIII – 02 de novembro, Finados, feriado nacional; XIV – 15 de novembro, Proclamação da República, feriado nacional;

XV - 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, feriado nacional;

XVI – 25 de dezembro, Natal, feriado nacional.

Art. 3º Caberá aos dirigentes dos Órgãos, Secretarias, Diretorias e Entidades Municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais ou que não possam ser paralisados sem comprometimento da eficiência nas questões afetas às respectivas áreas de competência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Douradina - PR. 10 de janeiro de 2024. Oberdam José de Oliveira Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Douradina - PR, no uso de suas atribuições legais AVISA aos interessados que a abertura do Pregão Eletrônico nº 37/2023, processo nº 108/2023, destinado a aquisição de pedra tipo cascalho, atendendo a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Servicos Públicos de Douradina-PR, com abertura prevista para às 09h00min do dia 17 de ijaneiro de 2024, QUE A SESSÃO PÚBLICA FICA ADIADA PARA O DIA 23 DE JANEIRO DE 2024 ÁS 09H00MIN, tendo em vista que no dia 17 de janeiro comemora-se a Criação do Município de Douradina, sendo feriado municipal. Por fim, os interessados poderão obter mais informações na sala de licitação, situada na Avenida Barão do Rio Branco, nº767, CEP: 87.485-000, fone (44) 3663-1579, das 08h ás 14h.

Douradina-PR. 11 de janeiro de 2024.

Sara Daniele Gonçalves Pregoeira

leis@ilustrado.com.br



MUNICIPIO DE DOURADINA CNPJ 78.200.110/0001-94

Estado do Paraná Exercício: 2023

Decreto nº 277/2023 de 27/12/2023 Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2318/2022 de 06/12/2022.

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 595,14 (quinhentos e noventa e cinco reais e catorze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

08.000.00.000.0000.0.000 08.002.00.000.0000.0.000. 08.002.12.361.0011.2.052 771 - 3.3.90.39.00.00

09.002.00.000.0000.0.000.

09.002.20.608.0014.2.075.

772 - 3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%

33134 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA 3700 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

> Total Suplementação: 595,14

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro:

atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2023.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

DECRETO Nº 02

De 11/01/2024 PROCESSO SELETVO SIMPLIFICADO Nº 04/2022

Súmula: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS ABERTO PELO EDITAL 95/2022.

O Prefeito Municipal de Douradina/PR, o Exmo. Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso das

atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no art. 11.8 do Edital de abertura n.º 95, de 08/12/2022,

Art. 1°. Fica prorrogado até 16/01/2025 o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado-PS aberto pelo Edital nº, 95/2022, cuja homologação do resultado se deu pelo Decreto n.º 04/2023 publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 18/01/2024. Art. 2º. Dê-se ciência, Registre-se, Publica-se e Cumpra-se

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos onze dias de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro. (11/01/2024)

Oberdam José de Oliveira Prefeito Municipal

#### CAMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná ATO DA MESA Nº 001/2024

SUMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIARIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Regimentais:

AUTORIZAR, o Sr. Edinelson Castellini Vereador do Município de Esperança Nova – Pr., portado do CPF nº. 020.114.429-82, A viajar para a Cidade de Curitiba neste Estado nos dias 15 e 16 de aneiro de 2024, para tratar de assunto de interesse dos munícipes do município de Esperança Nova – PR. Cabendo o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias com base no Art. 2º, §2 alí (c), da Lei 842/2017

Edivaldo Batista Saraiva

Presidente



MUNICIPIO DE

DO **ESTADO** 

PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**GUAIRA** 

AVISO DE LICITAÇÃO Modalidade: Concorrência Pública nº 002/2024

Tipo: Menor Preco

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de obras de reperfilamento e recape asfáltico em CBUQ (Concreto betuminoso usinado a quente) em diversas ruas dos seguintes bairros: Parque Anhembi, Parque Industrial, Jardim Citypar, Parque Hortência, Jardim Internacional, Vila Velha (Centro) e Jardim Guaíra, com área total de 64.153,05 m², no município de Guaíra, Estado do Paraná, conforme memorial descritivo, planilhas, projetos e demais anexos do edital. Recursos oriundos do Contrato nº 0604540-23 -

DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): A avaliação prévia do local para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o proponente interessado em participar do presente processo poderá agendar e realizar até um dia útil, antes da data de abertura do certamente, junto a Diretoria de Obras da Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente, mediante contato preferencialmente, com a Engenheira Civil Leticia Albuquerque da Silva, Crea PR 193.060 D/PR, matricula funcional 29670-2, através do telefone (44) 3642-0008/0016/0006.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 29/01/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 29/01/2024

O edital, a pasta técnica e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@quaira.pr.gov.br. Publique-se.

Guaíra (PR), em 11 de janeiro de 2024. Marcelo Celestrino / Comissão de Licitação

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná DECRETO Nº 010/2024

Data: 11 01 2024 Ementa: exonera a pedido Servidora Pública Municipal do cargo de Professor, e dá outras

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando on-line sob o nº 081/2021,

Art. 1º Fica exonerada a pedido LUCIANE XAVIER DOS SANTOS, matrícula nº 29530-03, admitida em 16.10.2023, concursada para o cargo de Professor, com desligamento no dia 15.01.2024, sendo este seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presi Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 15 de

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2024 HERALDO TRENTO

DECRETO Nº 011/2024

Ementa: exonera a pedido Servidora Pública Municipal do cargo de Professor, e dá outras

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando on-line sob o nº 081/2021,

Art. 1º Fica exonerada a pedido SIRLENE SILVA DE NOVAIS MOURA, matrícula nº 28541 02, admitida em 10.10.2022, concursada para o cargo de Professor, com desligamento no dia 15.01.2024, sendo este seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado. Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do present

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 15 de

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2024

Prefeito Municipal



#### Município de Guaira

CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023

OBJETO: Convoca-se a entidade LAR SÃO JOSÉ DE GUAÍRA, Organização da Sociedad Civil, selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais, conforme (item 8 subitem 8.2), do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 para firmar Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que execute Serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade: Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – Instituição de Longa Permanência para Idosos

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO: no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a partir da publicação desta convocação, a entidade deve apresentar o seu Plano de Trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28 caput 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019/2014).

Demais informações no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928/9924. E-mail compras@guaira.pr.gov.br

Guaíra (PR), em 10 de janeiro de 2024.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná DECRETO Nº 008/2024 Data: 11.01.2024

Data: 11.01.2024 Ementa: aprova o Loteamento denominado Jardim Universitário III, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Constitucionais, com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 001 de 02.01.2008 e suas alterações, na Lei Federal nº 6.766/79, bem como nos documentos que compõe os Processos Administrativos nº 3653 de 26.06.2022 e nº 214729 de 20.11.2020;

26.06.2022 e nº 2147/29 de 20.11.2020; Considerando a Matrícula nº 15.934 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra Estado do Paraná, do lote urbano nº H-18 (Subdivisão dos Lotes LXXIII e Lotes LXXI-A, LXXIV-A LXXII-A e LXX-A), com área de 29.685,07 m²;

LXXII-A e LXX-A), com área de 29.685,07 m², Considerando a licença de Instalação nº 123476 datado de 17 de abril de 2017, com validade até 17 de abril de 2019 emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP; Considerando a renovação da licença de Instalação nº 156059-R1 datada de 25 de março de 2019, com validade até 14 de março de 2021 emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP; Considerando a renovação da licença de Instalação nº 156059-R1 datado de 01 de janeiro de 2021, com validade até 14 de março de 2023 emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP; Considerando a nova renovação da licença de Instalação nº 156059-R1 datado de 01 de janeiro de 2021, com validade até 14 de março de 2023 emitida pelo Instituto água e terra -IAT; Considerando a nova renovação da licença de Instalação nº 156059-R1, protocolo nº 15.641.531-6, datado de 13 de janeiro de 2023, com validade até 14 de março de 2025 emitida pelo Instituto Água e Terra -IAT; Considerando o Decreto nº 095/2021 de 25 de janeiro de 2021 que revongu o Decreto nº 180/2020 de 10 07 2020

Agua e Terra -IAT;
Considerando o Decreto nº 095/2021 de 25 de janeiro de 2021 que revogou o Decreto nº 180/2020
de 09.07.2020, referente a aprovação do Loteamento denominado Jardim Universitário III, no
Município de Guaíra, Estado do Paraná;
Considerando o Decreto nº 332/2021 de 04 de agosto de 2021, referente a aprovação do
Loteamento denominado Jardim Universitário III, no Município de Guaíra, Estado do Paraná;
Considerando a caducidade deste Decreto nº 332/2021 de 04 de agosto de 2021, referente a
aprovação do Loteamento denominado Jardim Universitário III, devido ao não registro imobiliário
no cardifio dentro do prazo máximo de 180 días:

aprovação do Loteamento denominado Jardim Universitário III, devido ao não registro imobiliário no cartório dentro do prazo máximo de 180 dias; Considerando o Decreto nº 362/2018 de 20 dezembro de 2018 que estabelece regras e diretrizes de acessibilidade a serem observadas nas obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Gualra, Estado do Paraná, para incluir nas calçadas; Considerando o pagamento da taxa e análise e aprovação dos projetos no valor de R\$ 9.764,79 (nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos); Considerando a aprovação dos Projetos pelo Município de Gualra/Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral na data de 13.12.2023, DECRETA:

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Loteamento denominado Jardim Universitário III, de propriedade da Empresa SOUZA, CORREIA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA., sediada na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, na Rua Shingiro Matsuyama, nº 364, Centro, CNPJ/MF 38.481.276/0001-01, contendo as seguintes características:

Area das vias de circulação

8.413,29

28,34%

Área das vias de circulação 8.413,29 28,34%
Area total das quadras (excluidas as áreas institucionais) 17.427,79 58,71%
Area de lotes institucionais 2.284,00 7,69 %
Area de interferência aeroportuária 1.559,99 5,26%
Area de interferência aeroportuária 1.559,99 5,26%
Area total do loteamento 29.685,07 100,00%
Art. 2º Contém o Loteamento JARDIM UNIVERSITÁRIO III, as Quadras "1", "2", "3", "4", "5", sendo Quadra "1" com "15" Lotes, Quadra "2" com "33" Lotes, Quadra "3" com "17" Lotes, Quadra "4" com "12" Lotes e Quadra "5" com "01" Lote, totalizando 78 Lotes.
Art. 3º Obras a serem realizadas compreendem execução de todas obras de infrestrutura, constituídas de: locação das quadras e ruas, rede de água, rede de esgoto, rede de energia elétrica e iluminação pública, abertura das ruas, galerias de águas pluviais, meio fio com sarjeta, calçada com acessibilidade, pavimentação asfáltica, sinalização e paisagismo (arborização) de acordo com os projetos aprovados pelo município por ocasião do processo de análise e aprovação caridada com acessibilidade, pavimentação astairica, sinalização e paisagismo (arborização) de acordo com os projetos aprovados pelo municípiro por ocasião do processo de análise e aprovação do Loteamento JARDIM UNIVERSITÁRIO III e as concessionárias de serviço público equivalente Art. 4º As obras objeto dos investimentos em infraestrutura a serem executadas no loteamento JARDIM UNIVERSITÁRIO III, a seguir descritas e previamente orçadas por parâmetros de equivalência em caução a ser apresentado pelos loteadores ao município (orçamentos compreendendo execução global, materiais e mão de obra quantificados por ocasião da análise

rovação do projeto) são: GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS: R\$ 137.676,45 (cento e trinta e sete mil e seiscentos e nta e seis reais e quarenta e cinco centavos); REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA: R\$: 38.202,62 (trinta e oito mil e duzentos e dois e sessenta e dois centavos);
REDE DE COLETA DE ESGOTO: R\$ 131.393,85 (cento e trinta e um mil e trezentos e

PAVIMENTAÇÃO (subleito, base, pintura, revestimento, meio fio e sarieta); R\$ 329,900.45 zentos e vinte e nove mil e novecentos reais e quarenta e cinco centavos); INTALAÇÕES ELÉTRICAS: R\$ 66.300,00 (sessenta e seis mil e trezentos reais);

PAISAGÍSMO (arborização): R\$ 902,00 (novecentos e dois reais);
PASSEIO COM ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO: R\$ 113.090.13 (cento e treze mil e enta reais e treze centavos); INCIDENCIA DE BDI (bonificações de despesas indiretas): R\$ 122.619,82 (cento e vinte e dois mil e seiscentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos). § 1º Totalizam os investimentos, o valor de R\$ 940.085,32 (novecentos e quarenta mil e oitenta e

co reais e trinta e dois centavos § 2º O cronograma de execução físico-financeiro das obras deste artigo, designado como Anexo único é parte integrante deste Decreto. unico e parte integrante deste Decreto.

Art. 5º O total de Lotes caucionados são de 31 (trinta e uma) unidades, sendo o seu valor de comercialização médio do m² do lote de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), conforme laudo de avaliação emitido pelo Corretor Imobiliário Juliano Oliveira Pinto de Souza – Creci F-29.780, datado de 20 de Setembro de 2020, sendo que para efeito da caução foi considerado o equivalente a 50% do valor de comercialização dos lotes/unidades, isto R\$ 110,00 (cento e dez reais) o valor do m², totalizando R\$ 960.517,40.

do m², totalizando R\$ 960.517.40. Parágrafo único. Na forma do § 3º e § 5º do Art. 425 da Lei Complementar 01/2008 e suas alterações, a liberação das cauções se dará por ocasião da execução de 100% das obras de infraestrutura pactuadas juntamente com pareceres da fiscalização. Art. 6º Os Lotes caucionados são os seguintes: Quadra "1", Lotes 3 ao 5 e Lotes 06 ao 15 e, Quadra "2", Lotes 07 ao 10, Lotes 22 ao 24 e Lotes 17 e 33, Quadra "3", Lote 01, Quadra "4", Lotes 01 ao 2 e Lotes 09 ao 10, Lotes 22 ao 24 e Lotes 17 e 33, Quadra "3", Lote 01, Quadra "4", Lotes

of ad 3 e Lotes do ad 12. Art. 7° As áreas a serem transferidas para o domínio público serão: Área das vias de circulação (logradouro público) com 8.413,29 m², área institucional de 2.284 m² (lote 11 a 16 e 25 a 29 da quadra 02 e Área de interferência aeroportuária de 1.559,99 m², conforme projeto urbanístico

aprovado.

Parágrafo único. Fica fixado o prazo de 08 (oito) meses, a partir da publicação do presente, para o loteador concluir a formalização da doação dos imóveis de que trata este artigo em favor da municipalidade, mediante o devido registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
Art. 8º Na forma do § 2º do Art. 427 da Lei Complementar nº 01/2008 e suas alterações e do artigo
18 da Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações, e pela Lei Federal 4.591/64, o loteador deverá
submeter o loteamento ao Registro Imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de
caducidade da approvação.

caducidade da aprovação. Art. 9º A Empresa SOUZA, CORREIA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, através do profissiona responsável, apresentou um cronograma de conclusão das obras com prazo de 24 (vinte e quarto) meses a contar da publicação deste decreto, desta forma fica fixado como prazo de execução das obras citada no caput do Art.4º em 24 (vinte e quarto) meses, sob pena de caducidade da

aprovação.

Art. 10. Atendendo os dispositivos legais, Lei Complementar 01/2008 e suas alterações, foi efetuado um TERMO DE CAUÇÃO E COMPROMISSO, que deverá ser entregue ao Cartório de Registro de Imóveis de Guaíra, Estado do Paraná, para averbação à matricula nº 15.934, por ocasião do registro do Loteamento Jardim Universitário III.

Art. 11. Na cláusula décima segunda da minuta do instrumento particular de compra e venda, foi inserido uma área mínima permitido para a edificação, que seja: "somente poderá edificar residência com mais de 40 m² (quarenta metros quadrados)."

Parágrafo único: As disposições de que trata o caput deste artigo não se aplicam aos lotes institucionais do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 12. Por se tratar de área abragarda palas Zonas de Proteção (Lei Enderal nº 7.565 de 19 de

instrucionais do Município de Guaira, Estado do Parana.

Art. 12. Por se tratar de área abrangida pelas Zonas de Proteção (Lei Federal nº 7.565 de 19 de dezembro de 1986, Seção V, Art.43), especificamente pelo Plano Básico de Zona de Proteção (Art.44, inciso I) do Aeroporto Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, toda edificação pretendida, antes de sua execução deve ser submetida à autorização do Orgão Regional do DECEA e ser apresentado ao Município o resultado do Parecer do Comando da Aeronáutica (Portaria 957/GC3 de 9 de julho de 2015, Art.107).

de 9 de julho de 2015, Art.107).

Art. 13. Por se tratar de Área abrangida pelo Plano Básico de Zona de Ruído (Lei Federal nº 7.565 de 19 de dezembro de 1986, Seção V, Art.44 e inciso II), toda edificação pretendida, antes da confecção dos seus projetos, deve ter sua localização submetida à análise do Município para verificação de necessidade de medidas para atingir uma redução de nível de ruído no projeto.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 11 de janeiro de 2024. Gabinete do Prefeito HERALDO TRENTO Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná DECRETO Nº 012/2024 Data: 11.01.2024

Ementa: exonera a pedido Servidora Pública Municipal do cargo de Professor, e dá outra

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando memorando on-line sob o nº 081/2021,

Art. 1º Fica exonerada a pedido VALERIA CAPATTI BOTEGA, matrícula nº 30018-01, admitida em os. 04.2021, concursada para o cargo de Professor, com desligamento no dia 15.01.2024, sendo este seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado. Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 15 de janeiro de 2024. Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2024. HERALDO TRENTO Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná PORTARIA Nº 014/2024 Data: 11.01.2024

Ementa: revoga parcialmente a Portaria Municipal nº 575/2023, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando online sob o nº 2.988/2021

Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria nº 575/2023 de 15.12.2023, cor do Servidor Público Municipal Ulisses Rodrigues Alves Neto, matrícula nº 27871-04, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 e gozo de 15/01/2024 a 22/01/2024, cuja matéria foi publicada no periodo aquistivo de 2022/2023 e 9020 de 150/10/204 a 22/01/2024, cuja materia foi publicada filo Diário Oficial dos Municípios do Paraná no día 18.12.2023 - Edição nº 2921 e no Jornal Umuarama Ilustrado – Edição nº 12901 de 16.12.2023 – página B 20 – caderno de publicações legais. Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 575/2023.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

DECRETO Nº 007/2024 Data: 11.01.2024

Ementa: dispõe sobre as condutas vedadas em face das eleicões gerais de 2024, e dá outras

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e en conformidade com o art. 84, I, "o", da Lei Orgânica do Município, e, considerando o memorando online sob o nº 022/2024.

Art. 1º Nos termos do Art. 73, caput, incisos e parágrafos aplicáveis aos Municípios, são proibidos aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos no pleito eleitoral de 2024:

Ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta do Município, ressalvada a realização de

Usar materiais ou serviços, custeados pelo Município, que excedam as prerrogativas signadas nos regimentos e normas do ente;

Ceder servidor público ou empregado da Administração Direta ou Indireta Municipal do Pode Executivo, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado; IV. Fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de

distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados nelo Pode Nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou

readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados: A nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de b) A nomeação dos aprovados em Concursos Públicos homologados até o início daquele prazo

c) A nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de VI. Nos três meses que antecedem o pleito (06.07.2024 à 06.10.2024):

 a) Com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, ou das respectivas Entidades da Administração Indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça

b) Fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das

funções de governo. VII. Empenhar, no primeiro semestre do ano de eleição, despesas com publicidade dos Órgãos Públicos Municipais, ou das respectivas Entidades da Administração Indireta, que excedam 6 (seis) vezes a média mensal dos valores empenhados e não cancelados nos 3 (três) últimos anos

que antecedem o pleito VIII. A partir de 10.04.2024 até a posse dos eleitos, fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral

da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu pode aquisitivo ao longo do ano da eleição; IX. A partir de 1º de janeiro de 2024, a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução

§ 1º Reputa-se agente público, para os efeitos deste Decreto, guem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos Órgãos ou Entidades da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional.

§ 2º Compreendem-se vedadas quaisquer outras condutas não expressamente consignadas neste artigo, mas previstas na legislação eleitoral ou qualquer outra. § 3º Para efeito de cálculo da média prevista no inciso VII do caput deste artigo, os gastos serão ajustados pelo IPCA, aferido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -GE, ou outro índice que venha a substituí-lo, a partir da data em que foram empenhados.

Art. 2º É ainda vedado aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas: A utilização de e-mail institucional, telefones, veículos, rede de internet, materiais de expediente, imagens e gravações sonoras captadas pelos organismos de comunicação do Poder Executivo ou por empresas que tenham sido contratadas para tal fim, em favor de candidato

partido político ou coligação ao longo do ano eleitoral de 2024; II. A utilização de e-mail, aplicativos de mensagens (WhatsApp, Telegram e outros), telefones, acesso a redes sociais, como Blog's, Twitter (X), Facebook, LinkedIn, Tik Tok, Instagram, Youtube, Vímeo, entre outros, por meio de equipamentos do Município, para divulgar ou tratar de qualquer conteúdo eleitoral, ainda que consista em opiniões, críticas ou convocações para eventos, englobando qualquer ato ligado à campanha eleitoral;

As manifestações silenciosas, em horário de expediente, de preferência, apoiamento, crítica determinado candidato ou qualquer outro trato de matéria eleitoral, inclusive por meio de redes sociais, tais como a colocação de cartazes, adesivos ou qualquer tipo de peça publicitária nas dependências de qualquer instalação pública, bem como a utilização de camisetas, bonés, bótons adesivos, faixas e qualquer peça ou apetrecho que contenha alusão, ainda que indireta, de caráte IV. Realizar qualquer tipo de menção, divulgação ou qualquer forma de alusão a candidatos, partidos ou coligações no momento da prestação dos serviços ou distribuição gratuita de bens.
Art. 3º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos Órgãos Públicos

deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, especialmente daqueles que forem candidatos no pleito de 2024. Art. 4º Nos três meses que antecederem as eleições gerais de 2024 (06.07.2024 à 06.10.2024), na realização de inaugurações, é vedada a contratação de shows artísticos pagos com recursos

Art. 5° É proibido a qualquer candidato (a) comparecer, nos 3 (três) meses que precedem o pleito

Art. 6º A inobservância das proibições consignadas nos artigos 1º, 2º, 3°, 4º e 5º deste Decreto

constitui infração disciplinar, sujeitando o agente público a procedimento administrativo para eventual cominação de sanção, além de eventual responsabilização civil e penal. Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2024. HERALDO TRENTO



Serviço de Registro de Imóveis Comarca de Pérola – Estado do Paraná Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE Prazo: 15 (quinze) dias

Pérola-PR, 11/01/2024

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola - PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que a Caixa Econômica Federal – CEF CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º., da Le ou.300.300.001-uq, na qualidade de credora induciaria, com base no art. 25 § 4º., da Lei no. 9.514/97, Protocolo 49.520, a INTIMAÇÃO da devedora fiduciante: TERZINHA FRANCISCA DO NASCIMENTO – CPF: 038.\*\*\*\*\*\*22, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de R\$ 2.135,42, em 11/01/2024, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que venceram no prazo desta do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que venceram no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 855550108442, firmado em Altônia - PR, 20/04/2010, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. R-5/M-5.776, objeto da matrícula 5.776, deste SRI. Nesta oportunidade, fica científicado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, nos termos do art. 26 § , 7°. Da Lei n°. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu Viviana Thon, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi.



#### Estado do Paraná **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

PORTARIA Nº 013/2024

Data: 11.01.2024 Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme especifica, e

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os nºs 4.422/2017, 1.591/2018, 032/2021, 313/2021, 1.481/2021, 1.944/2021, 3.941/2021, 4.152/2021, 2.765/2023 e 024/2024,

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Alexandro do Nascimento	29349-01	2021/2022	01/02/2024 a 01/03/202
Claudia Aparecida Sanches	20290-01	2022/2023	14/02/2024 a 28/02/202
Fabiana Marques Tramontini	28940-1 e 28940-2	2021/2021 e 2022/2022 e 2023/2023	15/01/2024 a 29/01/202
Humberto Jose Pedra Gonzalez	02470-01	2022/2023	30/01/2024 a 09/02/202
Ivonete Guilherme Rosa Santos	17981-02	2023/2024	01/02/2024 a 01/03/202
João Carlos Gambim Junior	29363-01	2021/2022	02/02/2024 a 02/03/202
Jose Meneses dos Santos	00396-01	2022/2023	02/02/2024 a 02/03/202
Larissa Kunico Hassegawa Stanger	29262-01	2023/2024	17/01/2024 a 31/01/202
Lucilia Witzke	00566-01	2022/2023	22/01/2024 a 10/02/20
Lucimar Unis	24805-01	2022/2023	05/02/2024 a 05/03/202
Marcielle Cassiano Rego Takeda	24589-01	2021/2022	22/01/2024 a 09/02/202
Maria Peluchen de Marchi	00833-01	2022/2023	15/01/2024 a 29/01/202
Tatiane Mazzucco Rosseto	29211-03	2019/2020	17/01/2024 a 31/01/202

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2024. (Jant)

HERALDO TRENTO

leis@ilustrado.com.br

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 009/2024 Data: 11.01.2024

Ementa: aprova o Loteamento denominado Jardim Universitário IV. no Município de Guaíra Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Constitucionais, com

fulcro na Lei Complementar Municipal nº 001 de 02.01.2008, alterada pelas Leis Complementares nº 001 de 21.10.2013 e nº 003 de 04.12.2015, a Lei Federal nº 6.766/79, bem como nos documentos que compõem os Processos Administrativos nº 3652 de 29.06.2022 e 214728 de 20.11.2023, e, Considerando a Matrícula nº 372 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra Estado do Paraná, dos Lotes nºs LXXIX e LXXX, 1ª gleba, do Plano de Loteamento da Cia. Mate Laranjeira, com área de 37.514,00 m²;

Considerando a licença de Instalação nº 123464 datado de 17 de abril de 2017, com validade até

T7 de abril de 2019 emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP; Considerando a renovação da licença de Instalação nº 156062-R1 datada de 25 de março de 2019, com validade até 14 de março de 2021 emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná - IAP Considerando a nova renovação da licença de Instalação nº 156062-R1 datado de 01 de feverei de 2021, com validade até 14 de março de 2023 emitida pelo Instituto Água e Terra – IAT;

Considerando a nova renovação da licença de Instalação nº 156062-R1, protocolo nº 15.641.538 , datado de 16 de janeiro de 2023, com validade até 14 de março de 2025, emitida pelo Instituto

Considerando o Decreto nº 094/2021 de 25 de janeiro de 2021 que revogou o Decreto nº 191/2019 de 22.08.2019, referente a aprovação do Loteamento denominado Jardim Universitário IV, no Município de Guaíra, Estado do Paraná;

Considerando o Decreto nº 392/2021 de 01 de outubro de 2021, referente a aprovação do Loteamento denominado Jardim Universitário IV, no Município de Guaíra, Estado do Paraná; Considerando a caducidade deste Decreto nº 392/2021 de 01 de outubro de 2021, que aprovou o loteamento denominado Jardim Universitário IV, motivado pelo não registro imobiliário no Cartório

loteamento dentriminado dentriminado admini oniversitanto N, monveto pero nao registro informanto no Cartonio de Registro de Imóveis dentro do prazo máximo de 180 días; Considerando o Decreto nº 362/2018 de 20 dezembro de 2018 que estabelece regras e diretrizes de acessibilidade a serem observadas nas obras e serviços de engenharia no âmbito do município

de Guaíra, Estado do Paraná, para incluir nas calçadas; Considerando o pagamento da taxa e análise e aprovação dos projetos no valor de R\$ 13.617,12 (treze mil e seiscentos e dezessete reais e doze centavos):

Considerando a aprovação dos projetos pelo Municipio de Guaíra / Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral na data de 13.12.2023,

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento denominado Jardim Universitário IV, de propriedade da Empresa SOUZA, CORREIA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA., sediada na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, na Rua Shingiro Matsuvama, nº 364, Centro, CNPJ/MF 38.481,276/0001-01 contendo as seguintes características: Área das vias de circulação 8.964,53 23,90%

Area total das quadras (excluídas as áreas institucionais)
4.246,20 11,32%
4.26 da lotes institucionais 4.246,20 11,32%
4.27 da lotes de lotes institucionais 4.246,20 11,32%
4.28 de lotes institucionais 4.246,20 11,32%
4.29 de lotes institucionais 4.246,20 11,32%
4.29 de lotes institucionais 4.246,20 11,32%
4.29 de lotes institucionais 4.246,20 11,32%
4.20 de lotes institucionais 4.246,20 11,32%
4.20 de lotes institucionais 4.246,20 11,32%
4.303,27 64,78%
4.29 de lotes institucionais 4.246,20 11,32%
4.20 de lotes institucionais 4.246,20 11,32%
4.246,20 11,32%
4.246,20 11,32%
4.246,20 11,32%
4.246,20 11,32%
4.246,20 11,32%
4.246,20 11,32%
4.246,20 11,32%
4.246,20 11,32%
4.246,20 11,32%
4.246,20 11,32%
4.246,20 11,32%
4.246,20 11,32%
4.246,20 11,32%
4.246,20 11,32%
4.246,20 11,32%
4.246,20 11,32%
4.246,20 11,32%
4.246,20 11,32%
4.246,20 11,32%
4.246,20 11,32%
4.246,20 11,32%
4.246,20 11,32%
4.246,20 11,32%
4.246,20 11,32%
4.246,20 11,32%
4.246,20 11,32%
4.246,20 11,32%
4.246,20 11,32%
4.246,20 11,32%
4.246,20 11,32%
4.246,20 11,32%
4.246,20 11,32%
4.246,20 11,32%
4.246,20 11,32%
4.246,20 11,32%
4.246,20 11,32%
4.246,20 11,32%
4.246,20 11,32%
4.246,20 11,32%
4.246,20 11,32%
4.246,20 11,32%
4.246,20 11,32%
4.246,20 11,32%
4.246,20 11,32%
4.246,20 11,32%
4.246,20 11,32%
4.246,20 11,32%
4.246,20 11,32%
4.246,20

Quadra "1" com "20" Lotes, Quadra" 2" com "40" Lotes, Quadra "3" com "41" Lotes, Quadra 4 com "20" Lotes, totalizando 121 Lotes.

Art. 3º Obras a serem realizadas compreendem execução de todas obras de infraestrutura Art. 3 Obrias a Sereiri lealizadas complierencieri execução de todas obras de initiastrutura constituídas de: locação das quadras e ruas, rede de água, rede de esgoto, rede de energia elétrica e iluminação pública, abertura das ruas, galerias de águas pluviais, meio fio com sarjeta calçada com acessibilidade, pavimentação asfáltica, sinalização e paisagismo (arborização) de acordo com os projetos aprovados pelo Município por ocasião do processo de análise e aprovação do Loteamento JARDIM UNIVERSITÁRIO IV e as concessionárias de serviço público equivalente Art. 4º As obras objeto dos investimentos em infraestrutura a serem executadas no loteamento JARDIM UNIVERSITÁRIO IV, a seguir descritas e previamente orçadas por parâmetros de equivalência em caução a ser apresentado pelos loteadores ao Município (orçamentos compreendendo execução global, materiais e mão de obra quantificados por ocasião da análise

e aprovação do projeto) são: a) GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS: R\$ 272.412,01 (duzentos e setenta e dois mil d quatrocentos e doze reais e um centavo)

REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA: R\$: 46.183,62 (quarenta e seis mil cento e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos);
c) REDE DE COLETA DE ESGOTO: R\$ 160.876,71 (cento e sessenta mil oitocentos e

d) PAVIMENTAÇÃO (subleito, base, pintura, revestimento, meio fio e sarjeta): R\$

383,263.50 (trezentos e oitenta e três mil e duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos) INTALAÇÕES ELÉTRICAS: R\$ 101.150,00 (cento e um mil cento e cinquenta reais); PAISAGISMO (arborização): R\$ 1.331,00 (mil trezentos e trinta e um reais); PASSEIO COM ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO: R\$ 133.483,08 (cento e trinta e três mil e quatrocentos e oitenta e três reais e oito centavos);

INCIDENCIA DE BDI (bonificações de despesas indiretas): R\$ 164.804,99 (cento e sessenta e quatro mil oitocentos e quatro reais e noventa e nove centavos)

§ 1º Totalizam os investimentos o valor de R\$ 1.263.504,90 (um milhão duzentos e sessenta e três mil quinhentos e quatro reais e noventa centavos)

§ 2º O cronograma de execução físico-financeiro das obras deste artigo, designado como Anexo unico é parte integrante deste decreto.

Art. 5º O total de Lotes caucionados são de 49 (quarenta e nove unidades), sendo o seu valor de comercialização médio do m² do Lote de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), conforme laudo de avaliação emitido pelo Corretor Imobiliário Juliano Oliveira Pinto de Souza – Creci F-29.780, datado de 25 de Março de 2019, sendo que para efeito da caução foi considerado o equivalente a 50% do valor de comercialização dos lotes/unidades, sendo R\$ 110.00 (cento e dez reais) o valor do m², totalizando R\$ 1.274.852,70 ( um milhão duzentos e setenta e quatro mil oitocer cinquenta e dois reais e setenta centavos).

Parágrafo único. Na forma do § 3º e § 5º do Art. 425 da Lei Complementar 01/2008 e suas alterações, a liberação das cauções se dará por ocasião da execução de 100% das obras de infraestrutura pactuadas juntamente com pareceres da fiscalização.

Art. 6º Os Lotes caucionados são os seguintes: Quadra "1", Lote 1 e Lotes 3 ao 17, Quadra "2", Lotes 06 ao 11 e Lotes 26 ao 31, Quadra "3", Lotes 25 ao 35, Quadra "4", Lotes 05 ao 08 e Lotes

Art 7º As áreas a serem transferidas para o domínio público serão. Área das vias de circulação (logradouro público) com 8.964,53 m², área institucional de 4.246,20 m² (Lote 12 a 20 e 32 a 40 da quadra 02), conforme projeto urbanístico aprovado.

Parágrafo único. Fica fixado o prazo de 08 (oito) meses, a partir da publicação do present para o loteador concluir a formalização da doação dos imóveis de que trata este artigo em favor da municipalidade, mediante o devido registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta

Art. 8º Na forma do § 2º do Art. 427 da Lei Complementar 01/2008 e suas alterações e do artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações, e pela Lei Federal 4.591/64, o loteador deverá submeter o loteamento ao Registro Imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de

Art. 9° A Empresa SOUZA, CORREIA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, através do engenheiro responsável, apresentou um cronograma de conclusão das obras com prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação deste decreto, desta forma fica fixado como prazo de execução das obras citada no caput do Art.4º em 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa técnica, anuência municipal e mediante o pagamento de uma taxa de 1 UFG (Unidade Fiscal de Guaíra) sob pena de caducidade da aprovação

Art. 10. Atendendo os dispositivos legais da Lei Complementar 01/2008 e suas alterações, foi efetuado um TERMO DE CAUÇÃO E COMPROMISSO, que deverá ser entregue ao Cartório de Registro de Imóveis de Guaíra, Estado do Paraná, para averbação à matricula nº 372, por ocasião do registro do Loteamento Jardim Universitário IV. Art. 11. Na clausula décima segunda da minuta do instrumento particular de compra e venda foi inserido uma área mínima permitida para a edificação, que seja: "somente poderá edifica

residência com mais de 40m² (quarenta metros quadrados). Parágrafo único: As disposições de que trata o caput deste artigo não se aplicam aos Lotes

ucionais do Município de Guaíra, Estado do Paraná Art. 12. Por se tratar de área abrangida pelas Zonas de Proteção (Lei Federal nº 7.565 de 19 de dezembro de 1986, Seção V, Art.43), especificamente pelo Plano Básico de Zona de Proteção (Art.44, inciso I) do Aeroporto Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, toda edificação pretendida, antes de sua execução deve ser submetida à autorização do Órgão Regional do DECEA e ser

Art. 13. Por se tratar de Área abrangida pelo Plano Básico de Zona de Ruído (Lei Federal nº 7.565 de 19 de dezembro de 1986, Seção V, Art.44 e inciso II), toda edificação pretendida, antes da confecção dos seus projetos, deve ter sua localização submetida à análise do Município para verificação de necessidade de medidas para atingir uma redução de nível de ruído no projeto

apresentado ao Município o resultado do Parecer do Comando da Aeronáutica (Portaria 957/GC3

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná PORTARIA Nº 015/2024

Data: 11.01.2024 Ementa: instaura Procedimento Administrativo Disciplinar e constitui Comissão para apurar fatos e

Described Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são. conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003, e artigo 46 e seguintes da Lei Municipal nº 2.279/2023, e, ainda considerando o memorando online sob o nº 1.950/2023,

Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar em desfavor de J. D. da S., em decorrência de decisão em Sindicância Investigativa - SINVE.

Art. 2º Designar os Servidores Públicos Municipais a seguir, para, sob a presidência do primeiro nstituírem a respectiva Comissão nção Nome Matrícula N

Matrícula Nº Função Presidente Andressa dos Santos Teleste Padilha 29607-04

Ivanio Worms 293
Fabiana Marques Tramontini 29332-01

Art. 3º O prazo para a Comissão concluir os seus trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis Art. 4º Fica atribuída a gratificação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) pelo exercício de encargos especiais, nos termos da Lei Municipal nº 2.279/2023.

§ 1º A gratificação não se aplica aos membros que possuírem cargo de provimento em Comissão ou Função Gratificada ou ainda que recebem outra espécie de gratificação, ficando vedada a

acumulação de gratificações. § 2º A gratificação será paga integralmente no mês seguinte ao da publicação da presente Portaria

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CIENTIFIQUEM-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2024.

Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná DECRETO Nº 005/2024

SUMULA: CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, e dá outras providências O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO a Declaração de Cumprimento de Requisitos apresentada pelo Fundo de Previdência do Município de Esperança Nova – IPEN comprovando o direito da Servidora à obtenção do benefício de Aposentadoria Voluntária Especial de Professor a partir de 10/08/2021 CONSIDERANDO o requerimento para obtenção do benefício do Abono de Permanência apresentado pela Servidora Sra. MARIA DO CARMO MASSOLA, datado de 01 de dezembro de

1º. CONCEDER A PARTIR DA COMPETÊNCIA DE DEZEMBRO DE 2023, nos Termos do Art. 71, da Lei Municipal nº. 435 de 2009, e o Art. 2º, § 5 da Emenda Constitucional nº. 41, de 19/03/2003, ABONO DE PERMANÊNCIA no percentual de 14,00% (quatorze inteiros por cento sobre as verbas que incidem suas contribuições previdenciárias em favor da Servidora Pública Sra. MARIA DO CARMO MASSOLLA, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade no 5.348.046-2 SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Professor, 20 HS, Lotada na seguinte Funcional Programática: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e lazer, -Manutenção das Atividades de Educação Infantil – FUNDEB 70%; por ter completado no dia 10 de agosto de 2021 as exigências para a obtenção de Aposentadoria Voluntária Especial de Professor optando desde então pela permanência em atividade, conforme o que foi requerido pela servidor em 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de

janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

PORTARIA Nº 34/2024

SÚMULA: Concede Licença-Prêmio ao servidor Marcos Dionizio Berbel e a converte em pecúnic e dá outras providências O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e o

ntido no Art. 70 e seguintes da Lei 438 de 22 de abril de 2010, RESOLVE:

Art. 1º - Concede licença prêmio do período aquisitivo, 04/05/2013 à 03/05/2018 ao servidor Marcos Dionizio Berbel, brasileiro, casado, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.181.908-1 -SSP-PR, lotado na Manutenção das

Atividades de Serviços Urbanos.

Art. 2º - Tendo em vista o Requerimento protocolado em 11/01/2024 sob o nº 010/2024 e, com base no Art. 72 da Lei nº 438/2010, converto a licença concedida em abono pecuniário. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de aneiro do ano dois mil e vinte e quatro Everton Barbieri Prefeito Municipal



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL. com sede administrativa na Avenida Contratinter: Pretrei UNA DO MUNICLIPO DE BASILLANDIA DI SUL, COM Sede daministrativa na Aventada Addo Arcángelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasilándia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.440.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ALEX ANTONIO CAVALCANTE, brasileiro, casodo, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.309.590-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 017.600.129-80, residente e domiciliado a Estrada Cemiterinho, km 01, Estância Redenção, no Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada **CONTRATANTE**.

\* A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA, situada a Rua Souza Naves, 461, Parque São Paulo, cidade de Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.802-080, CNPJ 05.495.541/0001-51, neste ato representado por seu representante legal, Adnilson Pereira Rodrigues, portador da cédula de identidade civil RG n.\* 3,708.420-1 SSP/PR, inscrib no CPF/MF sob n.\* 645.175.179-1, residente e domiciliado à Rua Pio XII, 1701, Apto 01, Bloco 2, Neva, cidade de Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.802-175.

\* MAURICIO DE SOUZA SILVA, situada a Rua Rui Rodrigues Maia, 151, Sala 01, Centro, cidade de Alto mataria De 2024 3174, 310da a tau a routine de Allo Piquiri, estado do Paraná. CEP 87.580-000, CNP.1 02.308.557/001-10, neste do representado por seu representante legal. Mauricio de Souza Silva, portador da cédula de identida de civil RG n.º 3.870.438-9 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 397.351.339-20, residente e domiciliado à Rua Rui Rodrigues Maia, 151, Centro, cidade de Alto Piquiri, estado do Paraná. CEP 87.580-000

\* REDUCÓPIA COPIADORA LIDA ME, situada na Av. Presidente Castelo Branco, 4158, Centro Zona I, cidade de Umuarama, estado do Paraná, CEP 87.501-170, CNPJ 02.118.251/0001-09, neste ato representado por seu representante legal, Rosangela Freitas de Almeida Bacarín, portadora da cédula de identidade civil RG n.º 3.322.389-7 - SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 526.771.929-34, residente e domiciliado à Avenida Nicanor dos Santos e Silva, 4871, Zona I, cidade de Umuarama, estado do Paraná, CEP 87.501-120.

DORAVANTE DENOMINADOS DETENTORES DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, de acordo com as especificações

	* A. P. F	RODRIGUES & I. C. RODRIGUE	S LTDA - C	NPJ 05.49	75.541/0001-5	1;	
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Especificação
3	21105	AGENDAMENTO DE CONSULTAS TM 10 X 10 P/ 75G	Und	10000	R\$ 0,040000	R\$ 400,00	modelo
4	3588	ATESTADO MÉDICO TM 15X21 50X1 PAPEL 56G	BLS	600	R\$ 6,280000	R\$ 3.768,00	modelo
10	3595	CARTEIRA DE CONTROLE DE DEXTRO TM. 14X22 F/V PAPEL 180G	Und	1000	R\$ 0,480000	R\$ 480,00	modelo

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Especificação
11	15287	CONTROLE DE PACIENTES NO ÔNIBUS 50X1 PAPEL 90G TM A-4	Unid	1000	R\$ 0,330000	R\$ 330,00	modelo
12	21106	CONTR DE VERIF DE P/A TM. 14 X 22P/I 180G F/V	Und	1000	R\$ 0,520000	R\$ 520,00	modelo
13	8476	CONTROLE DE ENCAMINHAMENTO 50 X 2 TM 15 X 21 PAPEL AUTO COPY	BLS	50	R\$ 18,810000	R\$ 940,50	modelo
14	15289	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO TM. 15X21 50X1 PAPEL 75G	BLS	300	R\$ 6,370000	R\$ 1.911,00	modelo
17	15290	ENVELOPES 24X34 BRANCO 90G C/ TIMBRE 1 COR	Unid	2000	R\$ 0,810000	R\$ 1.620,00	modelo
18	15291	ENVELOPES OF. 11X23 COR BRANCA 90G COM TIMBRE 1 COR	Unid	3000	R\$ 0,410000	R\$ 1.230,00	modelo
19	5639	FGA - TM. 21 X 23 PAPEL 120 G IMPRESS O FRENTE E VERSO	Und	3000	R\$ 0,400000	R\$ 1.200,00	modelo
20	8477	FICHA ATENDIMENTO FORA DO MUNICÍPIO A4 F/VPAPEL 75G	Und	2000	R\$ 0,410000	R\$ 820,00	modelo
21	21107	FICHA DE CONTR. SAÚDE MENTAL TM. 20 X 22 P/ 180G – FRENTE E VERSO	Und	500	R\$ 1,030000	R\$ 515,00	modelo
22	16496	BLOCO REQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO 50X2 COM CARBONO TM. 10X14	Unid	400	R\$ 7,020000	R\$ 2.808,00	modelo
23	15293	FICHA ODONTOLÓGICA F/V TM. A-4 F/V PAPEL 75G	Unid	2000	R\$ 0,380000	R\$ 760,00	modelo
26	15297	PANFLETOS PARA DIVULGAÇÃO TM. 15X21 4X0 - PAPEL CROCHÊ 170G	Unid	3000	R\$ 0,450000	R\$ 1.350,00	modelo
28	15299	PASTAS TM. 23X32 4X0 PAPEL 300G COR 4X0	Unid	400	R\$ 3,060000	R\$ 1.224,00	modelo
32	19043	PLANILHA DE ENC. 50 X 1 P/ 90G TM A-4	Und	1000	R\$ 0,490000	R\$ 490,00	modelo
34	5644	RECEITUÁRIO MÉDICO (RECEITA AZUL) NUMERADAS TM. 11 X 22 PAPEL 75 G	BLS	150	R\$ 9,440000	R\$ 1.416,00	modelo
35	3617	Receituário médico tm.15x21 50x1 papel sufiti 56 g	BLS	500	R\$ 5,300000	R\$ 2.650,00	modelo
36	5643	REQUISIÇÃO DE EXAMES TM. 15 X 21 PAPEL 56 G	BLS	300	R\$ 6,200000	R\$ 1.860,00	modelo
37	8480	RESULTADO DE EXAMES LAB.TM. 15 X 21 PAPEL 75G	BLS	200	R\$ 5,400000	R\$ 1.080,00	modelo
40	19046	GUIA DE ENCAMINHAMENTO ESPECIALIZADO (FRENTE E VERSO)	BLS	100	R\$ 7,020000	R\$ 702,00	Modelo
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/

		,					
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Especificação
		VALOR TOTAL: R\$ 28.07	4,50 (vinte	e oito mil e	e setenta e qua	tro reais e cinqu	enta centavos
	* MAUR	ICIO DE SOUZA SILVA - CNP	J 02.308.55	7/0001-1	0;		
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Especificação
1	8469	ADESIVOS COLORIDOS	M <sup>2</sup>	200	R\$ 70,500000	R\$ 14.100,00	MR
5	3590	CARIMBOS AUT. REF. 4911	Und	50	R\$ 49,400000	R\$ 2.470,00	MR
6	3591	CARIMBOS AUT. REF. 4912	Und	30	R\$ 55,500000	R\$ 1.665,00	MR
7	3592	CARIMBOS AUT. REF. 4913	Und	30	R\$ 56,800000	R\$ 1.704,00	MR
8	3593	CARIMBOS BASE DE MADEIRA TM. 2.5 X 6.0	Und	50	R\$ 42,000000	R\$ 2.100,00	MR
9	3594	CARTAZES TM. 42X63 4X0 PAPEL COCHÊ 150G	Und	500	R\$ 4,700000	R\$ 2.350,00	MR
15	3622	ENCADERNAÇÃO ATÉ 200 FOLHAS TM. A4	Und	200	R\$ 9,650000	R\$ 1.930,00	MR
16	3623	ENCADERNAÇÃO ATÉ 100 FOLHAS TM. A4	Und	200	R\$ 8,350000	R\$ 1.670,00	MR
24	15295	FOLDER 4X4 TM. 22X32 PAPEL COCHÊ 150G 2 DOBRAS	Unid	2000	R\$ 0,630000	R\$ 1.260,00	MR
27	15298	PASTAS EM NYLON 600, PARA NOTA DE PRODUTOR, COM ESTAMPAS EM SERIGRAFIA DOS DOIS LADOS, COM ZÍPER DE ABERTURA, TAMANHO 35X24	Unid	200	R\$ 41,000000	R\$ 8.200,00	MR
39	19045	PLOTAGEM COLORIDA	MI	150	R\$ 94,000000	R\$ 14.100,00	MR

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Especificação
2	8470	ADESIVOS PERFURADOS DIVERSAS CORES	M <sup>2</sup>	200	R\$ 110,600000	R\$ 22.120,00	PROPRIA
25	3608	Lona para banner/faixas (impressão digital) 1º linha	M <sup>2</sup>	400	R\$ 71,900000	R\$ 28.760,00	PROPRIA
29	15300	PLACA INAUGURAL 40X60 AÇO ESCOVADO	Unid	3	R\$ 639,900000	R\$ 1.919,70	PROPRIA
30	15301	PLACA INAUGURAL EM ACM 40X60	Unid	3	R\$ 529,000000	R\$ 1.587,00	PROPRIA
31	8483	PLACAS EM PVC 6 X 20 IDENT. DE SALAS	Und	50	R\$ 17,400000	R\$ 870,00	PROPRIA
33	5637	PLASTIFICAÇÃO TM. 6 X 10	Unid	200	R\$ 4,950000	R\$ 990,00	PROPROA

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Especificação
38	19044	PLOTAGEM PB	MI	100	R\$ 93,900000	R\$ 9.390,00	PROPRIA
	V	YALOR TOTAL: R\$ 65.636,70 (sess	enta e cinc	o mil seisc	entos e trinta e	e seis reais e set	enta centavos

VALOR TOTAL: R\$ 145.260,20 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS E VINTE

O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE SOLICITADA E A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA NOS TERMOS DO EDITAL AO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL. AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93; LEI FEDERAL Nº 10.520/2002; DECRETO FEDERAL N VIGÊNCIA: 12 MESES DATA DA ASSINATURA: 11/01/2024

BRASILÂNDIA DO SUL - PR, 11 de janeiro de 2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

O olumni O № 04/2024 EITA\_MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais. R E S O L V E:

Art. 1º. ANULAR a Licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico, n.º 100, 101 e 103 de 2023, em todo o seu teor, ante o previsto no art. 49 da Lei de Licitações, eis que, por motivo de conveniência ou oportunidade. Aplica-se o disposto a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro do Oeste, 11 de janeiro de 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75 dão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-365

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE PREGÃO Nº 045/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Contraindine: President Data Monitorino de Brasilativida do 301; contraede cultilistativida a venidar Addo Arcángelo Dal Bem, 882, no cidado de Brasilatinado do 501, Estado do Paraná, inscrito no CNPI/MF sob n.º 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ALEX ANTONIO CAVALCANTE, brasilerio, cosado, agente político, portador da Cédula de Identificade Civil RG n.º 5.309.590-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 017.600.129-80, residente e domiciliado a Estrada Cemiterinho, km 01, Estância Redenção, no Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada CONTRATANTE.

Item Código

\* GETEO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME, situada na Rua Guarapuava, 252, Jardim Paraná, cidade de Assis Chateaubriand, estado do Paraná, CEP 85.935-000, CNPJ 20.159, 105/0001-03, neste ato representado por seu representante legal, GERALDA TEREZA DE OLIVEIRA BAUERMANN, portadora da cédula de identificade civil RG n.º 097035 - SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob n.º 257.541.301-04, residente e domiciliado à Rua Cascavel, 150, Jardim Paraná, na cidade de Assis Chateaubriand, estado do Paraná, CEP 86 es con \* M. A. MATERIAIS E ACABAMENTOS LTDA, situada na Rua Miguel Ferreira da Costa, 754, Centro, cidade de Brasilândia do Sul, estado do Paraná, CEP 87.595-000, CNPJ 10.890.153/0001-05, neste ato representado por seu representante legal, ARLINDO TEIXEIRA DE SOUZA, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.712.430-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 822.044.469-04, residente e domiciliado à Rua Cisne, 2722, Jardim Alphavile, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, CEP 87.504.657

\* PORTELA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, situada na Rua Riachuelo, 72, Centro, cidade de Assis Chateaubriand, estado do Paraná, CEP 85.935-000, CNPJ 02.141.747/0001-95, neste ato representado por eu representante legal, ALBERTO ZANA PORTELA, portador da cédula de identidade civil RG n.º 904.604

6 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 140.656.579-20, residente e domiciliado à Avenida dos Pioneiros

666. Jardim Europa, na cidade de Assis Chateaubriand, estado do Paraná, CEP 85.935-000. DORAVANTES DENOMINADAS DETENTORAS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO E FERRAMENTAS PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, de acordo com as

\* GETEO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME, CNPJ 20.159.105/0001 -03;

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Especificação
1	5871	ASSENTO SANITÁRIO COMUM	Unid	5	R\$ 59,500000	R\$ 297,50	Metasul
2	2649	BENGALA PARA VASOSANITÁRIO	Unid	5	R\$ 17,400000	R\$ 87,00	Astra
3	2650	BICO PARA ESGUICHO DE METAL ALTA PRESSÃO	Unid	3	R\$ 119,500000	R\$ 358,50	Fico
4	2651	BICO PLÁSTICO PARA PULVERIZADOR (SABÃO)	Unid	10	R\$ 60,000000	R\$ 600,00	Fico
7	2653	CAIXA DE DESCARGA	Unid	10	R\$ 49,500000	R\$ 495,00	Cipla
8	2655	CANO DE ESGOTO 50MM 1º LINHA C/6 METROS	BR	20	R\$ 63,500000	R\$ 1.270,00	Krona
9	2656	CANO DE ESGOTO 100MM 1º LINHA	BR	20	R\$ 91,500000	R\$ 1.830,00	Krona

Unidade Quant. Valor Unit. Valor Total Marca/

R\$ 46,300000 R\$ 92,60 R\$ 42,400000 R\$ 848,00

					R\$	R\$	Especificação
		C/6 METROS					
11	2658	CANO SOLDÁVEL 50M PVC 1º LINHA C/6 METROS	BR	20	R\$ 90,000000	R\$ 1.800,00	Krona
12	2659	CANO SOLDAVEL 60MM PVC 1° LINHA C/6 METROS	BR	50	R\$ 95,000000	R\$ 4.750,00	Krona
20	2668	LUVA SOLDÁVEL 32MM	Unid	40	R\$ 3,480000	R\$ 139,20	Krona
23	2671	MANGUEIRA DE BORRACHA P/COMPRESS OR 3X16	MT	50	R\$ 11,000000	R\$ 550,00	Nasha
24	2672	MANGUEIRA DE BORRACHA P/ES GUICHO ALTA PRESSÃO ½ POLEGADA	MT	50	R\$ 20,000000	R\$ 1.000,00	Nasha
26	2674	MANGUEIRA PRETA ¾	MT	200	R\$ 3,450000	R\$ 690,00	Polyana
27	2675	RALO 100MM CAIXA SANFONADA	Unid	5	R\$ 21,500000	R\$ 107,50	Astra
30	2681	SIFAO S ANFONADO 1.50 MTS	Unid	30	R\$ 19,000000	R\$ 570,00	Blukit
33	2684	T S OLDÁVEL 32X25MM 1° LINHA	Unid	30	R\$ 8,000000	R\$ 240,00	Krona
34	2685	T S OLDA VEL 50X25MM 1° LINHA	Unid	30	R\$ 13,300000	R\$ 399,00	Krona
35	2686	T S OLDÁVEL 60X25MM 1º LINHA	Unid	10	R\$ 28,700000	R\$ 287,00	Krona
36	2687	TORNEIRA COMUM PLASTICO %	Unid	40	R\$ 8,000000	R\$ 320,00	Herc
39	2691	TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO	Unid	10	R\$ 22,500000	R\$ 225,00	Astra
40	2692	VALVULA DE DESCARGA EM METAL W.C. 1º LINHA 1 ½	Unid	10	R\$ 194,400000	R\$ 1.944,00	Deca
44	2697	VEDA ROSCA GRANDE C/50 MTS.	Unid	20	R\$ 14,400000	R\$ 288,00	Krona
45	2698	ALICATE UNIVERS AL 8 POLEGADAS	Unid	5	R\$ 52,800000	R\$ 264,00	Vonder
47	2701	CABO PARA ENXADA	Unid	20	R\$ 32,200000	R\$ 644,00	Pandolfo
48	2702	CABO PARA MACHADO	Unid	5	R\$ 19,900000	R\$ 99,50	Pandolfo
50	2704	CARRIOLA COM PNEU E CÂMARA 60 LTR 1º LINHA	Unid	6	R\$ 219,500000	R\$ 1.317,00	Maestro
51	11163	CHAVE COMBINADA DE 8X32	Jogo	2	R\$ 400,000000	R\$ 800,00	Vonder
54	11166	DISCO CORTE DIAMANTADO PARA CORTE SECO	Unid	10	R\$ 39,000000	R\$ 390,00	Irwin
56	11168	ENXADA 2,5 LIBRAS COM CABO	Unid	10	R\$ 64,400000	R\$ 644,00	Bonafer
58	11170	FOICE 1º LINHA	Unid	2	R\$ 49,400000	R\$ 98,80	Bonafer
59	17827	FURADEIRA PROFISSIONAL POTENCIA MÍNIMA 700 WTS	Und	1	R\$ 450,000000	R\$ 450,00	Wesco
60	2715	LIMA PARA AFIAR ENXADA	Unid	50	R\$ 20,800000	R\$ 1.040,00	Vonder
61	2716	LUVA EM COURO LONGA	Par	20	R\$ 30,000000	R\$ 600,00	Mundial
63	2719	MACHADO 1º LINHA	Unid	2	R\$ 102,800000	R\$ 205,60	Bonafer
64	2720	MARRETA 1 KG.	Unid	5	R\$ 39,900000	R\$ 199,50	Tenece
65	11179	MARRETA 2Kg	Unid	5	R\$ 70,000000	R\$ 350,00	Tenece
67	2722	PÁ 1º LINHA	Unid	10	R\$ 52,500000	R\$ 525,00	Bonafer
68	17828	SERRA CIRCULAR 7 ¼ P/MADEIRA – POTÊNCIA MÍNIMA 1450 WTS	Und	1	R\$ 898,000000	R\$ 898,00	Wesco
69	2724	SERRINHA PARA FERRO 1º LINHA	Unid	50	R\$ 9,700000	R\$ 485,00	Collins

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Especificação
5	2652	CAIXA D'AGUA 500 LITROS DE FIBRA	Unid	2	R\$ 279,900000	R\$ 559,80	BAKOF
13	2660	COLA DE PLÁSTICO C/175GR PARA CANO SOLDÁVEL	Pote	20	R\$ 21,900000	R\$ 438,00	KRONA
14	2591	ENGATE FLEXÍVEL 0.60CM	Unid	30	R\$ 9,700000	R\$ 291,00	KRONA
15	2661	JOELHO ESGOTO PVC 100MM 1º LINHA 90°	Unid	20	R\$ 9,900000	R\$ 198,00	PLASTILIT
16	2662	JOELHO S OLDÁVEL 25MM 1° LINHA 90°	Unid	100	R\$ 2,300000	R\$ 230,00	PLASTILIT
17	2663	JOELHO SOLDÁVEL 50MM PVC 90 °	Unid	30	R\$ 7,000000	R\$ 210,00	PLASTILIT
18	2666	LUVA AZUL 25MMX1/2 C/ROS CA 1º LINHA	Unid	15	R\$ 8,900000	R\$ 133,50	PLASTILIT
19	2667	LUVA SOLDAVEL 25MM	Unid	40	R\$ 1,830000	R\$ 73,20	PLASTILIT
21	2669	LUVA SOLDÁVEL 50MM	Unid	20	R\$ 6,900000	R\$ 138,00	PLASTILIT
22	2670	LUVA SOLDÁVEL 60MM	Unid	40	R\$ 18,700000	R\$ 748,00	PLASTILIT
25	2673	MANGUEIRA DE PLASTICO PARA JARDIM C/20 MTS	Unid	100	R\$ 71,750000	R\$ 7.175,00	BARIFLEX
28	2677	REGISTRO EM METAL %	Unid	10	R\$ 41,500000	R\$ 415,00	FERTAK
31	2682	T 100 X 50MM PARA ESGOTO 1° LINHA	Unid	10	R\$ 18,850000	R\$ 188,50	PLASTILIT
32	2683	T S OLDÁVEL 25MM 1° LINHA	Unid	40	R\$ 3,750000	R\$ 150,00	PLASTILIT
41	2693	VÁLVULA METAL PARA PIA CROMADA	Unid	10	R\$ 34,900000	R\$ 349,00	IMPERATRIZ
42	2694	VÁLVULA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO	Unid	20	R\$ 8,000000	R\$ 160,00	PLASTILIT
43	2695	VASOSANITÁRIO 1º LINHA	Unid	5	R\$ 234,500000	R\$ 1.172,50	DECA
46	2699	ALICATE PREÇÃO 100 POLEGADAS	Unid	3	R\$ 73,700000	R\$ 221,10	TRAMONTINA
49	2703	CABO PARA PICARETA	Unid	10	R\$ 21,900000	R\$ 219,00	MINASUL
52	11164	CHAVE DE FENDA 1/4X4 1º LINHA	Unid	5	R\$ 13,900000	R\$ 69,50	TRAMONTINA
53	11165	CHAVE PHILIPS 1/4X4 1° LINHA	Unid	5	R\$ 13,900000	R\$ 69,50	TRAMONTINA
57	11169	ENXADÃO 2 LIBRAS COM CABO	Unid	10	R\$ 64,800000	R\$ 648,00	TRAMONTINA
62	2717	LUVA EM PVC TAM. P, M E G	Par	600	R\$ 7,900000	R\$ 4.740,00	DANNY
66	11180	MARTELO 31MM 1° LINHA	Unid	2	R\$ 61,800000	R\$ 123,60	TRAMONTINA
71	11185	SILICONE COM APLICADOR	Unid	10	R\$ 35,700000	R\$ 357,00	TEKBOND
72	11186	VEDA CALHA	Unid	10	R\$ 22,900000	R\$ 229,00	UNIPEGA
74	4936	VASSOURA PARA JARDIM PLASTICO.	Und	20	R\$ 32,000000	R\$ 640,00	VILA

VALOR TOTAL: R\$ 29.873,70

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Especificação
6	21103	TANQUE DE POLITILENO AZUL COM TAMPA 20000 L	Und	2	R\$ 12.890,000000	R\$ 25.780,00	BAKOF
10	2657	CANO SOLDÁVEL 25MM PVC 1º LINHA C/6 METROS	BR	40	R\$ 26,450000	R\$ 1.058,00	PLASTILIT
29	2678	REGISTRO ESFERA 50MM EM METAL	Unid	5	R\$ 175,000000	R\$ 875,00	IMPERATRIZ
37	2688	TORNERA CROMADA P/PIA ½ POLEGADAS GIRATÓRIA METAL	Unid	20	R\$ 109,000000	R\$ 2.180,00	IMPERATRIZ
38	2689	TORNERA W.C. CROMADA ½ POLEGADAS GIRATÓRIA METAL	Unid	15	R\$ 98,000000	R\$ 1.470,00	IMPERATRIZ
55	11167	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 7.1/4 VIDEA	Unid	20	R\$ 55,750000	R\$ 1.115,00	CORTAG
		VALOR TOTAL: RS	32.478,00	trintae	dois mil quatro	centos e sete	nta e oito reais

VALOR TOTAL: R\$ 19.946,20 (d

VALOR TOTAL: R\$ 82.297,90 (OITENTA E DOIS MIL DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE SOLICITADA E A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA NOS TERMOS DO EDITAL AO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL. AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93; LEI FEDERAL Nº 10.520/2002; DECRETO FEDERAL Nº VIGÊNCIA: 12 MESES DATA DA ASSINATURA: 11/01/2024. BRASILÄNDIA DO SUL - PR, 11 de janeiro de 2024

ALEX ANTONIO CAVALCANTE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná EXTRATO DO CONTRATO № 017 - 2024

CONTRATANTE: Município de Município de Brasilandia Do Sul, Estado do Paraná, com sede à Rua Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882, inscrito no CGC/MF nº 95.640.520/0001-75, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municípal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. ALEX ANTONIO CAVALCANTE, portador da Cédula de Identidade RG nº 7 º 5.309.590-9 SSP-PR e do CPF/ CONTRATADA: OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA - CNPJ: 33,924,849/0001-00, situada na cida de de Umuarama – PR. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PARQUES INFANTIS COM IMPLANTAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PARQUES INFANTIS COM IMPLANTAÇÃO E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO PROJETO, PÁRA ATENDIMENTO DO CONVÊNIO Nº 383/2023 DA SECRETARIA DAS CIDADES - SECID. VALOR: R\$ 148.774,11 (cento e quarenta e oito mil setecentos e setenta e quatro reais e onze centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta CONTRATADA. PRAZO DE EXECUÇÃO: 180(cento e oitenta) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-figançairo.

financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360(trezentos e sessenta) días.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de janeiro de 2024
FORO: Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
Brasilândia do sul -PR, 11de janeiro e 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1793 / 2023

No dia 24 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob 2023, constitutação que o suicito noscisos da obrisação acresoiria abaixo identificado cometen a sensinte infração:

Skielia Paskine.

AWA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no CNFJ N. 13.458,859,0001-23, leglimo(a) proprietrio(a), possidor(a) ou sco a) do miord; sino Quadra 0,008 Lote 0031, PARQUE FIRENZE, RUA RAINER MARIA SCHUBERT, st. S.N., nota cidade.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Municip arama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevé o artigo 225, da mest

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1781 / 2023 SEQUENCIA: 11

responsáveis pela <u>limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.</u>

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a <u>conservar em perfeito</u> estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a <u>manter roçados e limpos os terrenos vazios,</u> localizados na zona

irias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalla-se que em caso de não cumprimento da limpeza do inóvel, além do auto de infração o Município uter o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

APARECIDO INACIO DE ANDRADE CPF/CNPJ: 38790300904
CADASTRO: 4912000 QUADRA: 0002 LOTE: 0020
ENDEREÇO: RUA PROJETADA D' PARQUE RESIDENCIAL VIENA, S/N\*
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA COMPLEMENTO:





PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA



APARECIDO INACIO DE ANDRADE CPF/CNPJ: 38790300904 ENDEREÇO: RUA YOSHI KOBAYASHI, N° 2121 , JD. COLORADO, UMUARAMA-PR, CEP: 87506-722



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no ode <u>S(cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL</u> descrito acima:

na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017. Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município

tar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel

 PEDRO MARCIO THEVERSON RODRIGUES
 CPF/CNPJ:
 0354245090!

 CADASTRO:
 4918900
 QUADRA:
 066.1
 LOTE:
 0004

 ENDERECO:
 RIAMARIA MILZA DA SILVA, S/N°
 CEP:
 87500000

 BAIRRO:
 PARQUE RES. VIEWA
 COMPLEMENTO:
 COMPLEMENTO:





PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA



Umuarama, quinta-feira, 11 de janeiro de 2024





COMUNICADO: 50 / 1781 / 2023

# SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para qui prazo de <u>5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL</u> descrito acima:

ALS Us moradores, or proprietários, os comerciantes, os prostadores de serviços e os industriais são responsáveis pol lingueza de passeis e artira functorirea suas propriedade on establecimento. ALTA (Os proprietories, inqualiscos os consecues companto de incivios são obrigados a consecue em porfeito estado de servicio se vera ajulnita, patios, tervenos colfifencies.

ALTO Ficam os proprietários obrigados a manter regulas e limpos no terremos vazios, localizados na zona urbana, distritos, value proveados do Municipio.

A limpeza solicituda engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de residuos, tanto do inóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em

lementar nº 439 de 06 de julho de 2017. Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município cutar o serviço de limpeza, com posterior lancamento da taxa no cadastro impelifiário do imóvel.

CPF/CNPJ: 35588192000183





PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA



EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO RIO MADEIRA SPE LTDA CPF/CNPJ: 35588192000183 ENDEREÇO: RUA AV MARIPA, Nº 5457 CEP.: 85901000 EDIFICIO VITORIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

# AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA № 2247 / 2023

Ante o expos, fiea o infrator notificado de que, deverá no peazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Municir rama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no peazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevé o artigo 225, da mes





PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA





Carta

S CASTELO BRANCO, N° 5353, CEP: 87500000 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR APTO 505





# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

#### AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1962 / 2023

No dia 23 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob 1023, constatou-se que o suiesto nassivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

<u>His Pasinis</u>.
AL LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no CNFJ N\*. 13.459.8590001-23, legitimo(a) proprietário(a), possiidor(a) ou innived, sito Quadra 001 Lote 0017, PARQUE FIRENZE, RUA CÍCERO BISPO BEZERRA, n\*. SN\*. nexta cid no constituir influidation n\*.453900.





PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Carta





AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2180 / 2023

moma LG Complementar.

De Prantidade frontesia.

Na qualidade de proprietario estima tentificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher ana manicipalidade o voite de 18 477,52 (Scineratius e Setes Resis e Novesta e Dois Centrous), nos termos do infractionometar de 439/2017

- \*\*\*O contamo Airas e confere aos cofres públicos do Min compenentum it 437/2017 de la compenenta de que, deverá no prazo de 30 (trima) dias, recolher aos cofres públicos do Municio, ama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mes elementari vi 49/2017.

Caso e recollimiento seja efetuado no prazo estipulado no panigrafo anterior o proprietário do innivel terá direito a descont
suplemta por cento) no valor a ser cobrado a titulo de multa. Caso o recollimiento não esja efetuado no prazo estabelecid
será feita como a societimo legais, inscrita melos divida atrizo, acontema e 27, oque, da Lei Compenentar e 47/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal attuali





Carta

Carta

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, n° 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
io de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.





#### Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000 v. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320 administracao@altoparaiso.pr.gov.br www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

ecebimento dos seguintes recursos financeiros:		
ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
NIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	10/01/2024	655.617,28
OTAL REPASSE		655.617,28
NIÃO - Cota Parte do Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	10/01/2024	91.416,35
OTAL REPASSE		91.416,35
ota-Parte da Contri. Inter. Domínio Econômico - CIDE	10/01/2024	2.501,30
OTAL REPASSE		2.501,30
eto Financeiro - MAC	11/01/2024	13.168,55
OTAL REPASSE		13.168,55

DERCIO JARDIM JUNIOR Prefeito Municipal

# MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

$\mathbf{N}^{\mathbf{o}}$	EMPRESA	VALOR RS
1	CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA	R\$334.851,32
2	R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$339.679,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

DATA: 11/01/2024

SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas. O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

1°) – Fica Nomeado o Sr. MILTON ANTONHOLI, portador do RG n.º 4.373.450-4 e do CPF nº 606.514.079-15, Como Fiscal de Contrato nº 244/2023 Empresa: T. FERNANDES SOLDA - EVENTOS. 2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

3º) - Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém sem ônus para o município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 11 dias do mês de

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

# CAMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

Portaria nº 05, de 11 de janeiro de 2024 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL, POR APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. EDILSON CHALEGRE NUNES, Presidente da Câmara Municipal de Ivaté Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei Complementar n104/2023 

— (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro Geral dos Servidores da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná).

Art. 1º. Fica concedido ao servidor Michel Hammel Mascarello, avanço de nível para 1-C de acordo com o inciso I, alínea "b" do art. 36 da Lei Complementar 104/2023 e seu Anexo V - GOP.
Art. 2D. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à de 1º de janeiro de 2024 Gabinete da Presidência, aos 11 dias do mês de janeiro de 2024. EDILSON CHALEGRE NUNES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo valor total de R\$18.000,00 (dezoito mil reais) para pagamento do aluguel do

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u>: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, com início 10 janeiro de 2024 findando em 10 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO: A despesa decorrente com a execução objeto deste Aditivo, correrão

tação orçamentária: 03.010.22.661.1027.2.139.3.3.90.36.15.00.00

CLÁUSULA QUARTA; As partes contratantes ratificam as demais clausulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

DECRETO N.º 345/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 20.291,73 (vinte mil, duzentos e noventa e um reais e setenta e três centavos), destinados a restituição de sobras de recursos não aplicados referente à Convênio 919323/2021 MAPA - Trator.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribulções que lhes são conferidas pela Lei  $n.^\circ$  80, de 21/12/2022 (LEI ORÇAMENTARIA ANUAL).

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orcamento do legislativo municipal vigente.

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ R\$ 20.291,73 (vinte mil, duzentos e noventa e um reals e setenta e três centavos), destinados a restituição de sobras de recursos não aplicados referente ao Convênio 919323/2021 MAPA - Trator, através do excesso de arrecadação apurado na fonte de recurso 1044 - aquisição de trator agrícola, na seguinte dotação orçamentária:

14.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Fonte 1044 - Convênio 919323/2021 MAPA - Trator.

14.001 - RECURSOS S/SUPERVISÃO DA SEC. DA FAZENDA 20.608.0046.1.021.4.6.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

(600) 4.6.90.93.00.00 - Indenizações e restituições R\$ 20.291,73

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o

a) O produto da estimativa do excesso de Arrecadação proveniente do repasse Convênio 919323/2021 MAPA- Trator – fonte de recursos 1044 -aquisição de trator agricola.

Art. 3º Fica alterada a Lei nº 36, de 21/07/2022, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orgamentária e normas da execução financeira para 2033 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo X — Ações Prioritárias da Administração Municipal — Exercício 2023, encargos gerais do município, ficando o referido Anexo da seguinte forma:

Programa: 0046 – Assistência	a Técnica				
Tipo: Projeto					
Função: 20 – Agricultura					
Subfunção: 608 – Promoção da	Produção Agr	opecua	ária		
DESCR	RIÇÃO			METAS/V	ALORES
Descrição da Ação	Produto (Bens ou Serviços)	Tipo	Unidade Medida	Recursos	Valore
				Vinculado	20.291
Restituições de Saldos de Convênios	Operações	Р	Ações		
	Especiais			Meta na LDO	20.291
Data Inicio: 29/12/2023					

Art. 4º Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:

Programa: 0046 – Assistência Técnica DESCRIÇÃO (Bens ou Serviços) Tipo Unidade Medida Metas Física Valores Descrição da Ação 2023 R\$ 20 291 73 TOTAL R\$ 20.291,73 Operações

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES Prefeita Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

PORTARIA Nº 042/2024 DATA – 10/01/2024

Data Fim: 31/12/2023

SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Adalto Marcos Fernandes, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, de 08/01/24 a 06/02/24: Art. 2°) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3°) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido

servidor, mediante recibo, para os devidos fins.

Art. 4°) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão a 08/01/2024.

Edificio da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 10 de Janeiro de 2024.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA PORTARIA Nº 044/2024 DATA - 10/01/2024

SUMULA - Concede Férias a funcionário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Art. 1º) Conceder Férias a servidora Rosangela Romão Dias, por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, de 08/01/24 a 27/01/24;

Art. 2°) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3°) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.

Art. 4°) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão a 08/01/2024. Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 10 de Janeiro de 2024. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

DATA - 10/01/2024

SUMULA - Concede Férias a funcionário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º) Conceder Férias a servidora Gislaine Calvo Pacito, por um

período de 30 días, referente ao período aquisitivo 2022/2023, de 08/01/24 a 06/02/24; Art. 2°) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3°) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.

Art. 4°) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão a 08/01/2024. Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 10

de Janeiro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Carta

No dia 24 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob ( /2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração: Datafractae: Deixou de agir con presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do Deixou de agir con presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do violando assim o disposto nos art. 16,  $\S$  1° e art. 20, da Lei Complementar  $u^a$  439/2017, culminando na penalida

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1782 / 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Braneo, aº 3717 - Centro Civico
CEP 8750-130 Ilmuarama - PR
Horário de Atendimento 08800 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Comprementar a 439/2017.

Ante o exposos, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) días, recolher aos cofres públicos do Munici rama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 días, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mes



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, n° 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR rio de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná Exercício: 2023

AUTO DE INERAÇÃO DE POSTURA Nº 1978 / 2023

39/2017 [fica o infrator notificado de que, deverá no peazo de 30 (trinta) días, recolher aos cofres públicos do Musia respectiva multa pecuniária, ou no peazo de 10 días, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da m-





PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1969 / 2023







leis@ilustrado.com.br

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024

(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO № 001/2021)

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais T O R N A P Ú B L I C O: - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/2021, homologado pelo DECRETO Nº1537 de 22/09/2021

2.- Que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, situado à Rua Santos Dumont nº 341, até o dia 18 de janeiro de 2024.

3- Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos legíveis: a)Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;

b)Xerox e original do CPF ou CIC; c)Xerox e original da Cédula de Identidade (RG); d)Xerox e original do PIS ou PASEP;

e)Xerox e original do Titulo Eleitoral; f)Ultimo comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral; g)Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela comarca de Alto Piquiri e emitida

h)Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município i)Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)

j)Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade

l)Nerox e Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) l)01 (uma) foto 3x4 recente; m)Comprovante de Residência (Água ou Luz)

n)Xérox e original da Certidão de Nascimento dos filhos menores de

o)Xérox do CPF dos filhos menores de 14 anos:

p)Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação. q)Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de

Acumulação Licita de Cargo; r)Registro no órgão da classe (quando for o caso); s)Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri.

5.- O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado. CARGO: -AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS/SEMANAIS

23ºDANIELE CERQUEIRA DA ROCHA LOURENCONI EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 11 DE JANEIRO DE 2024. GIOVANE MENDES DE CARVALHO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná EDITAL N.º 1/2024

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia de Cruzeiro

Museu de Paleontologia de Cruzeiro do Oeste "Alexandre Gustavo Dobruski Indiser de l'alementologia de Cruzeiro do Oeste Alexandre Gustavo Doursal.

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia e do Museu de Paleontologia de Cruzeiro do Oeste Alexandre Gustavo Dobruski realizará o CURSO TÉCNICO DE PREPARAÇÃO DE FÓSSEIS DE PTEROSSAUROS com a ministrante NEURIDES MARTINS dos dias 05 a 08 de fe

Através do referido curso técnico, os participantes receberão noções básicas sobre o pterossaur Caiuajara dobruskii, aprendendo a reconhecer seus fósseis e métodos essenciais para a utilização de ferramentas e componentes químicos durante a preparação deste material.

1.DAS INSCRIÇÕES 1.1. As inscrições dos interessados serão realizadas somente através do Formulário disponibilizado sendo: https://forms.gle/e1PF3oB3GdgvkRHg7

1.2. As inscrições deverão ser efetuadas entre as 00h00 do dia 12 de janeiro de 2024 e as

23h59min do día 19 de janeiro de 2024. 1.3. Será considerada válida apenas a inscrição dos candidatos que preencherem todos os campos do formulário acima descrito, de forma que possua veracidade em suas respostas, sob

pena de indeferimento da respectiva inscrição.

1.4. O participante deverá comprovar a formação acadêmica em nível superior ou estar cursano os cursos de Geografia, Geologia, História ou Biologia, Especialização, Mestrado ou Doutorado nas referidas áreas, sendo que deverá encaminhar via e-mail a comprovação da titulação ou declaração de estar cursando, conforme requerido juntamente com o comprovante de pagamento

2. DO PÁGAMENTO 2.1. O valor da inscrição será de R\$ 200,00 (duzentos reais) e o pagamento deverá ser em conta bancária de titularidade da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, CNPJ 76.381.854/0001-27

Banco do Brasil

Agência: 0516-9

Conta Corrente: 23.587-3 ou PIX: prefeitura@cruzeirodooeste.pr.gov.br até às 23h59 do dia 19 de janeiro de 2024

da inscrição para o seguinte e-mail: museucdo.paleontologia@gmail.com

2.2. Realizado o pagamento da referida inscrição, no mesmo prazo, será necessário o envio do comprovante para o e-mail: museucdo.paleontologia@gmail.com, juntamente com a comprovação de titulação acadêmica ou declaração do curso que está matriculado, sob pena de indeferimento

3. DAS VAGAS 3.1. O presente curso técnico comportará 53 (cinquenta e três) vagas destinadas ao público sendo distribuídas da seguinte forma:

a)10 vagas para cidadãos residentes em Cruzeiro do Oeste/PR; b)43 vagas destinadas a instituições de ensino superior.

4. DAS ISENÇÕES

4.1. Considerando a necessidade de capacitação e qualificação da população de Cruzeiro do Oeste, das 10 (dez) vagas reservadas para cidadãos residentes no Município, fica estabelecid que 05 (cinco) destas vagas serão destinadas a pessoas que atendam os critérios já elencados e que sejam de baixa renda, devendo assim comprovar, no ato de realização da inscrição, enviando que sejam de baixa renda, devendo assim comprovar, no ato de realização da inscrição, enviando para o e-mail museucdo.paleontologia@gmail.com, juntamente com a titulação solicitada comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

4.2. O candidato deverá, cumulativamente, atender aos seguintes requisitos: I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal; e II - for membro de família de baixa renda, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

4.3. Compreende-se por família de baixa renda aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo, ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007. 4.4. Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros

da família, e renda familiar per capita a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família. 4.5. O candidato que requerer a isenção nos termos da Lei n.º 19.695/2018 deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional.

4.6. As 5 (cinco) primeiras inscrições que atenderem aos requisitos acima expostos terão direito à isenção de pagamento, de acordo com a ordem de horários de preenchimento do formulário. 4.7. Em caso de não preenchimento das referidas vagas por ausência de interessados, as vagas serão redirecionadas às instituições de ensino superior

Homologação das Inscrições23/01/2024 Prazo para Recurso23/01/2024 a 25/01/2024

Respostas aos Recursos29/01/2024 Realização do Curso05/02/2024 a 08/02/2024

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

 6.1. Mais informações podem ser obtidas através do telefone do Museu de Paleontologia, sendo (44) 3676-4754 ou e-mail: museucdo.paleontologia@gmail.com. 6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria responsável pelo referido Curso

6.3. A programação do curso segue em anexo ao presente edital. 6.4. Haverá emissão de certificados de acordo com a lista de presença devida

Cruzeiro do Oeste/PR, 11 de janeiro de 2024. Francielle Farias Carvalho Correia
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo,

Ciência e Tecnologia de Cruzeiro do Oeste PROGRAMAÇÃO

Cadastramento: 05/02 (segunda-feira) das 14h às 18h = Museu de Paleontologia de Cruzeiro do Oeste Alexandre Gustavo Dobruski.

Abertura: Dia 05/02 (segunda-feira) às 19h, local: Auditório do Museu de Paleontologia de Cruzeir do Oeste Alexandre Gustavo Dobruski (presença obrigatória). Palestra "Achados Fósseis de Cruzeiro do Oeste"

 Apresentação do Currículo da Ministrante Visita às salas expositivas

Prática na ASPM (Associação dos Servidores Públicos Municipais) - Av. Brasil, nº 4562 - Cruzeiro do Oeste/PR, CEP: 87.400-000.

8h às 11h30, aula prática: Noções básicas do pterossauro Caiuajara dobruskii

13h30 às 17h, aula prática: Apresentação de Ferramentas
Dia 07/02 (quarta-feira) (Associação dos Servidores Públicos Municipais)

 8h às 11h30, aula prática: Preparação de Fósseis do pterossauro Caiuajara dobruskii 13h30 às 17h, aula prática: Preparação de Fósseis do pterossauro Caiuajara dobruskii Dia 08/02 (quinta-feira) (Associação dos Servidores Públicos Municipais)

8h às 11h30, aula prática: Preparação de Fósseis do pterossauro Caiuajara dobruskii

 13h30 às 15h, aula prática: Preparação de Fósseis do pterossauro Caluajara dobruskii
 15h palestra sobre GEOPARQUE CAIUÁ com o Professor Doutor Lucas Cesar Frediani Sant'ana •15h45 Considerações finais

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 038 (Estatutário Efetivo) Referente ao Edital de Concurso Público Nº 003/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipa RESOLVE:

Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) em Concurso Público, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior nomeação

Cargo: PROFESSOR (20 horas) NOME CLASSIFICAÇÃO

CINTHIA FERREIRA DOS SANTOS COSTA

O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) no local indicado no do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental

Pronto Atendimento Av. Paraná, n° 991- Fone: 44 3662-1034 - Verificar disponibilidade de

horário para atendimento.

Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr ou credenciado por este, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato

-Raio X do Tórax:

Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 18 de janeiro de 2024, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o

original e fotocópia dos seguintes documentos: -C.P.F. -Cédula de Identidade (R.G.)

-Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência; -Certidão de Nascimento ou Casamento:

-Certeira de Trabalho e PIS/PASEP.
-Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
-Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
-Certificado de Reservista (se do sexo masculino);

-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

-Certado de Masciniento dos inidos inidos inidos de 14 años, -CPF dos filhos menores de 14 años; -Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando

ser o caso, registro no órgão de classe; Comprovante de residência; -Uma foto 3X4 recente

-Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e -Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais. (ESTADUAL) (emitida no Fórum de Umuarama). -Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório). Maria Helena-PR, 11 de janeiro de 2024.

MARLON RANCER MARQUES Prefeito Municipal

#### **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

ESTADO DO PARANÁ ADITIVO CONTRATUAL Nº 003/2024

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2022, do Edital de Pregão Presencial nº 002/2022 Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA

Contratada: EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP, CNPJ nº 04.233.582/0001-07 Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicações de Avisos de Licitações, Extratos de Contratos e Afins, Editais, Decretos, Leis Portarias e demais documentos oficiais de interesse do Município.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajust de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2022.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente con

por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 27 de janeiro de 2024 até 26 de janeiro de 2025. Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INPC (IBGE), de R\$ 45.751,32 (quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original

Guaíra, Paraná, 11 de janeiro de 2024. HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 Pregão Eletrônico nº 222/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: 4 AMIGOS FABRICA DE PLACAS PARA VEICULOS LTDA, CNPJ 10.420.261/0001-14

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a contratação de empres especializada para o fornecimento de placas de alumínio no padrão Mercosul, a serem utilizadas nos veículos, motocicletas, caminhões e reboques oficiais de propriedade deste Município. Valor Total: R\$ 16.936,60 (dezesseis mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos) Prazo de Vigência: início em 11 de janeiro de 2024 e término em 11 de janeiro de 2025

Data de Assinatura: 11 de janeiro de 2024. Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 11 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO

CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 018/2024

Concorrência Pública nº 023/2023 Cedente: MUNICÍPIO DE GUAÍRA Cessionária: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GUAIRA, CNPJ n

77.115.384/0001-12 Objeto do Contrato: concessão de uso não onerosa de imóvel público, objetivando selecional entidade civil, sem fins lucrativos, que preste serviços com finalidade de desenvolvimento econômico empresarial e comercial local, fortalecendo a geração de emprego e renda para o Município de Guaíra. O imóvel está situado à Rua Rui Barbosa, nº 1285, precisamente no lote urbano nº 16, da quadra 104 do Novo Loteamento da Prefeitura Municipal de Gualra, registradi no Cartório de Imóveis desta municipalidade através da matricula nº 12.224, autorizado pelo pode Executivo, conforme lei municipal n.º 2,303/2023.

Valor Total: Concessão a título gratuito. Prazo de Vigência: O prazo de vigência da Concessão será de 10 (dez) anos consecutivo contados a partir da data da assinatura do Contrato Administrativo, podendo ser prorrogado po igual período critério da Administração Pública, desde que atendidas as finalidades de que trata a Lei Municipal n° 2.303/2023, demonstrada a consecução dos objetivos contratuais e das metas estabelecidas, de acordo com a legislação vigente e conveniência da administração

Data de Assinatura: 11 de janeiro de 2024. Foro: Guaíra – Paraná Guaíra, Paraná, 11 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 019/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 017/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 222/2023 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Contratada: 4 AMIGOS FABRICA DE PLACAS PARA VEICULOS LTDA, CNPJ nº 10.420.261/0001

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para o fornecimento de placas

de alumínio no padrão Mercosul, a serem utilizadas nos veículos, motocicletas, caminhões e reboques oficiais de propriedade deste Município. Valor Total: R\$ 16.936,60 (dezesseis mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos) Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 11 de janeiro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 11 de janeiro de 2024. Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 11 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO

PORTARIA Nº 016/2024 Ementa: Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitações sobre proposta apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 023/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR. O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legai

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas a edital de Concorrência Pública nº 023/2023, cujo objeto é a concessão de uso não onerosa de imóvel público, objetivando selecionar entidade civil, sem fins lucrativos, que preste serviços com finalidade de desenvolvimento econômico empresarial e comercial local, fortalecendo a geração de emprego e renda para o Município de Gualíra. O imóvel está situado à Rua Rui Barbosa, nº 1285, precisamente no lote urbano nº 16, da quadra 104 do Novo Loteamento da Prefeitura Municipal de Gualíra, registrado no Cartório de Imóveis desta municipalidade através da matricula nº 12.224, autorizado pelo poder Executivo, conforme lei municipal n.º 2.303/2023, sendo a vencedora: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GUAIRA, inscrita no CNPJ nº 77.115.384/0001 12, sendo declarada vencedora e, consequentemente, cessionária do único item da licitação, a

arti. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação Guaíra, Paraná, 11 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 222/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ac edital de Pregão Eletrônico nº 222/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de placas de alumínio no padrão Mercosul, a serem utilizadas nos veículos, motocicletas, caminhões e reboques oficiais de propriedade deste Município, sendo a empresa

4 AMIGOS FABRICA DE PLACAS PARA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.420.261/0001 14, vencedora do(s) Lote(s) 1 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 16.936,60 (dezesseis mil novecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos);

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Guaíra, Paraná, 11 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO



#### Prefeitura Municipal de Maria Helena Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO ADITIVO N.º 02 Ao Contrato de Prestação de Serviços nº 066/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: COLORTEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA, com base na Lei fede
8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediar
cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 287/2023, relativo ao item 01 do lote 03, com fundamento no inciso I, alinea "b" do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Le in "8 666/93, bem como previsão na clausula 17.1 do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total abaixo descriminado:

TE ITEM DESCRIÇÃO UND QNT QNT QNT (%) VC LOTE ITEM DESCRIÇÃO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio, Bombeiros Civis, com o fornecimento dos respectivos Equipamentos de Proteção Individual, Equipamentos de Proteção Individual, Equipamentos de Proteção Coletiva e de Material de Primeiros Socorros (descrição completa no contrato cricinal) 02 25% 10 650,00

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentua de até 25% (vinte e cinco porcento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, e no clabusula 17.1, do contrato de prestação de serviços nº 066/204.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato) - Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 650.00 (seispentos e cinquento moio)

CLÁUSULA TERCEIRA -DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Fica ratificada as demais

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2024. DE 11 DE JANEIRO

SÚMULA: Convocação de Candidata Aprovada no Concurso Público nº 01/2023 - Efetivo, do Município de

Cruzeiro do Oeste - Pr. conforme Edital nº 01.01/2023, de 08 de Fevereiro de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO CESTE., ESTADO DO PARANA, no uso das atribuições legais

que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento

em dispositivos legais;

E em conformidade com o Concurso Público nº 01/2023 - Efetivo, Cedital de Abertura nº 01.01/2023

datado de 08 de fevereiro de 2021, realizado em 30 de abril de 2023, e considerando a Homologação da

Classificação Einal que homologue, o resultad figal do Concurso Público nº 01/2033 - Efetivo, publicado

Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, publicado em 16 de Junho de 2023 no Jornal Umuarama llustrado. CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação

da Classificação Final nº 11.01/2023 do dia 15/06/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 16/06/2023, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01.01/2023,

documentações para contratação, observadas as condições previstas no Eitens 14.1 - 14.2 e 14.3.

CARGO: TÉCNICO EM ENFEMAGEM 40H
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
849 MARIANE DA SILVA FORMAGGI 117.943.199-56
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Titulo de aleitor e fotocópia intercema o comprovante de votação nas d

Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativo

C.P.F. e fotocópia; Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;

Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber; Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia; Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber; Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente; CTDS (certion de tenbelha) e fotocépia;

- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidad decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental

Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtm Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)

 O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforn Edital de Abertura nº 01.01/2023 do Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRÚZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES - Prefeita Municipal-

Município de Icaraíma

- Estado do Paraná Gabinete do Prefeito |

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 278/2022 PREGÃO 085/2022 Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídio Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, Agente Político Municipal, portador do RG nº 35.868.656-8 SSP/SP e CPF/MF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 04.233.582/0001-07 com sede a Avenida Tiradentes, nº 2680, CEP 87505-090 - Umuarama - Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. ILIDIO COELHO SOBRINHO, Sócio/Administrador, portador do RG nº 651.305 - SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 046.473.359-68, doravante denominada CONTRATADA, como segue:

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário de Administração, a vantajosidade para a administração dos preços contratados, o comum acordo e aprovação entre as partes, Parecer jurídico aprovando e a consonância com o artigo 57 inciso II da lei 8.666/1993.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula terceira do contrato 278/2022 que passa CLAUSULA PRIMEINA: PICA alterada a clausula terceira do contrato 278/2022 que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA - "Fica prorrogado o presente contrato pelo prazo de 12 meses, passando o presente contrato a ter vigência de 27/12/2023 até o dia 27/12/2024, podendo, contudo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, com a aplicação do IPCA (IBCE) equivaldo do período. (IBGE) acumulado do período.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula quarta do referido contrato que passa a tel CLAUSULA SEGUNDA: Pica aiterada a ciausula quarta do reierdo contrato que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL - Pela contratação dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal será de R\$ 7.327,85 (sete mil trezentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos) num total de R\$ 87.934,20 (oitenta e sete mil novecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), com a aplicação do IPCA (IBGE) de 4,683537 %, sendo da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
1	Contratação de empresa jornalistica, para prestação de serviços de publicação, com circulação mínima de 06 (seis) dias na semana, dos atos oficiais do Município de Icaraima, compreendendo o poder executivo municípal, suas autarquias, fundações, conselhos municipais e fundos especiais, tais com leis, decretos, portariaso, elítias, avisos, notificações, atos de processos administraturos, leitiações, contratos, resumos de contratos, concursos, testes escletivos, etc. Mos havera limite quantitativo diário para o ervito de dia anterior à publicação. A empresa deverá fornecer no minimo 100 exemblares diários do iornal.	mēs	12	R\$ 7.327,85	R\$ 87.934,20

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições d

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testem

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA CNPJ: 04.233.582/0001-07

TESTEMUNHAS

Nome: José Carlos dos Santos Neto

Nome: Susana Ferreira Graciano RG. 6.130.257-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA Estado do Paraná

PORTARIA N° 045/2024 DATA – 10/01/2024

SUMULA - Concede Férias a funcionário O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

Art. 1º) Conceder Férias a servidora Santina Rosaria de Oliveira, por um período de 20 dias referente ao período aquisitivo 2022/2023, de 16/01/24 a 04/02/24; Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha

para os devidos fins. Art. 4°) Esta portaria entrará em vigor nesta data. An. 4 ) Esta Donalia entidad en vigor nesta data.

Edifficio da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 10 de Janeiro de 2024.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA

DATA - 11/01/2024

DAIA - 11/01/2024 SUMULA - Concede Férias a funcionário. O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º) Conceder Férias a servidora Susana Ferreira Graciano, por um período de 05 dias referente ao período aquisitivo 2019/2020, de 12/01/24 a 16/01/24; Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha

Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo para os devidos fins Art. 4°) Esta portaria entrará em vigor nesta data

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 11 de Janeiro de 2024. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 047/2024

SUMULA - Concede Férias a funcionário. O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1°) Conceder Férias a servidora Renata Brasiel dos Santos, por um período de 30 dias

referente ao período aquisitivo 2022/2023, de 15/01/24 a 13/02/24; Art. 2°) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor. Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo

Art. 4°) Esta portaria entrará em vigor nesta data. Edificio da Prefeitura Municipal de Icaralma, Estado do Paraná, aos 11 de Janeiro de 2024. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 048/2024 DATA - 11/01/2024

SUMULA - Concede Férias a funcionário O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais Art. 1°) Conceder Férias ao servidor Francisco Procópio Cardozo, por um período de 30 dias

Art. 2°) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo para os devidos fins.

Art. 4°) Esta portaria entrará em vigor nesta data. Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 11 de Janeiro de 2024. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

atribuições outorgadas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

DECRETO N.º 05/2024 Nomeia os membros do Conselho Tutelar do Munícipio de Maria Helena-PR para o quadriênio 2024-2027. O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

CONSÍDERANDO a necessidade de avaliar e propor ações para elaboração das políticas CONSIDERANDO a realização das Eleições unificadas para o Conselho Tutelar em 01 de outubro de 2023 para o mandato do quadriênio 2024-2027; CONSIDERANDO que os conselheiros tutelares eleitos foram empossados pelo Conselho

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no dia 10 de janeiro de 2024;

Art. 1º. Ficam nomeados, para compor o Conselho Tutelar do Município de Maria Helena PR, para gestão de 2024-2027, os conselheiros abaixo relacionados:

·Alessandra de Souza Claudio Teixeira Goés

Elisangela Aline dos Reis Kelly Cristiane Vieira Stefanini Bassi Art. 2º. Ficam nomeados para compor a lista de Suplentes ao cargo de Conselheiro Tutelar os candidatos abaixo relacionados, em sua respectiva ordem:

 Josefa do Bonfim Viana Maiara Rodrigues de Almeida

 Fernanda de Oliveira dos Santos Santina de Lurdes Jeronim •Antônia Aparecida Silveira Paes Parucci

Fernanda Jacinto da Silva Parágrafo único. No caso de vacância ao cargo de Conselheiro Tutelar, fica imediatament nomeado o próximo suplente por ordem de classificação. Art. 3°. Os membros do Conselho Tutelar ora nomeados, observarão as competências

que lhe são atribuídas, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1,931/23 e a Lei Federal Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Maria Helena, 10 de janeiro de 2024.

Prefeito Municipal

MARLON RANCER MARQUES

leis@ilustrado.com.br

# Publicações legais



**DECRETO № 003/2024** 

Súmula – Fica estabelecida a programação Financeira e o

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

#### **DECRETA**:

Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de execução de desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, do Município de Maria Helena, Fundo de Previdência do Município de Maria Helena e da Câmara Municipal, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo entar nº 101. de 04 de maio de 2000

Parágrafo único – Os anexos deste Decreto estabelecem a Programação Financeira e o Cronograma de execução de desembolso para o exercício financeiro de 2024, do Município de Maria Helena, Fundo de Previdência do Município de Maria Helena e da Câmara Municipal

Art. 2º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de execução de desembolso se dará bimestralmente e se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte aos limites estabe

Parágrafo Único - A não recondução no bimestre seguinte aos limites cidos por este Decreto acarretará Ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ogadas as disposições em contrário

Maria Helena-Pr., em 10 de Janeiro de 2024.

MARLON RANCER MARQUES PREFEITO MUNICIPAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná DECRETO N.º 6.973/2024

DATA: 11/01/2024 SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo Licitatório. O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de sua

atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação DECRETA: Art. 1°) Fica Adjudicado em favor da empresa R ROCHA SANTOS

CONSTRUTORA, o resultado da Tomada de Preços nº 008/2023. Art. 2º) Fica Homologado em favor da empresa R ROCHA SANTOS CONSTRUTORA, o resultado da Tomada de Preços nº 008/2023 que tem como objeto a contratação de empresa para execução de obras de revitalização na praça de Icaraíma, contendo: calçadas em concreto, bancos, lixeiras, meia quadra em concreto, paisagismo e iluminação tudo de acordo com projeto, especificações técnicas, memoriais demais documentos referente ao projeto SAM 68.

Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 11 dias do mês de

Janeiro de 2024. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

# **MUNICIPIO DE PÉROLA**

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023-(PMP) A Comissão Permanente de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Precos nº 07/2023-(PMP) apos a analise e verificação da(s) proj classificar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Classificação EMPRESA(S) VALOR R\$ L. S. C. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA. 132.000,00 Comunica outrossim, que o respectivo processo licitatório est disponível através do endereço http://www.perola.pr.gov.br/, link Processos Licitatórios, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data deste edital Pérola/PR, 10 de janeiro de 2024. TIAGO DA SILVA CANGUÇU (Presidente)

LUANA FERREIRA MAI HEIRO LAVERDE PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO

# **MUNICIPIO DE PEROLA**

Homologa Certame Licitatório referente à Concorrência Pública r 04/2023, dando outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no us

de suas atribuições legais, Art. 1º - Fica homologado o procedimento Licitatório, modalidad Concorrência Pública nº 04/2023, que tem por objeto a Contratação

de empresa(s) sob-regime de empreitada por preço global, objetivando e elaboração de Revisão do Plano Diretor Municipal, com recursos provenientes do Sistema de Financiamento de Ações nos Município do Estado do Paraná – SFM. Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s

empresa(s) abaixo relacionada, conforme a ata da sessão e o Mapa Comparativo de Preços, que faz parte do processo. FORNECEDORVALOR TOTAL R\$ GEO BRASILIS CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE

E GEOPROCESSAMENTO LTDA.110.000,00

Art. 3°. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação

formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8 666/93

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

Pérola/PR., 11 de janéiro de 2024. VALDETE CUNHA Prefeita Municipal

# **MUNICIPIO DE PEROLA**

Estado do Para

de suas atribuições legais

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 89/2023, da outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no usi

Art. 1°. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencia nº 89/2023, que tem por objeto o Registro de Preços, visando à eventual e futura contratação de empresa para execução de Substituição de Iluminação Pública em diversas ruas do município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declarada vencedora a empres abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo FORNECEDOR VALOR TOTAL R\$

S. C. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA. Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário Pérola, aos 11 de janeiro de 2024.

VALDETE CUNHA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 06/2024

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA CONTRATADA – FANCAR FRANÇA LTDA
PREGÃO ELETRÓNICO N° 42/2023
OBJETO – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO HATCH PARA A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR – R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). VIGÊNCIA – 11 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024 Tapira, 11 de Janeiro de 2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 07/2024

ID: 2541
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA – CARLA CHARLISE RUIZ LOPES PAPELARIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2023
OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

VALOR – R\$ 16.382.50 (dezesseis mil. trezentos e oitenta e dois reai e cinquenta centavos). VIGÊNCIA – 11 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024 Tapira. 11 de Janeiro de 2024.

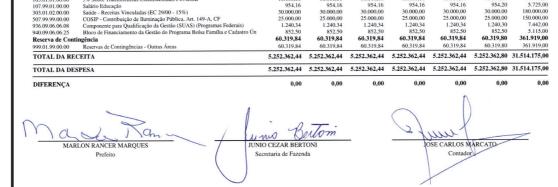


PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA Estado do Paraná - 76.247.386/0001-00

Praça Brasil, 2001 Centro (44)3662-1030 - CEP 87480-000 CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES

Receita Corrente		4.676.345,78	4.676.345,78	4.676.345,78	4.676.345,78	4.676.345,78		28.058.075,00
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	1.729.081,95	1.729.081,95	1.729.081,95	1.729.081,95	1.729.081,95	1.729.082,32	10.374.492,07
001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	3.057,88	3.057,88	3.057,88	3.057,88	3.057,88	3.057,89	18.347,29
040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social	221.828,50	221.828,50	221.828,50	221.828,50	221.828,50	221.828,39	1.330.970,89
1005.03.01.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Educação	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	66.000,00
1006.03.01.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Educação	21.578,34	21.578,34	21.578,34	21.578,34	21.578,34	21.578,30	129.470,00
101.02.01.00.00	FUNDEB 60%	439.250,94	439.250,94	439.250,94	439.250,94	439.250,94	439.250,91	2.635.505,60
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	188.250,40	188.250,40	188.250,40	188.250,40	188.250,40	188.250,39	1.129.502,40
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	734.318,22	734.318,22	734.318,22	734.318,22	734.318,22	734.318,18	4.405.909,27
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	115.006,85	115.006,85	115.006,85	115.006,85	115.006,85	115.007,07	690.041,29
107.99.01.00.00	Salário Educação	46.366,66	46.366,66	46.366,66	46.366,66	46.366,66	46.366,70	278.200,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	677.576,35	677.576,35	677.576,35	677.576,35	677.576,35	677.576,46	4.065.458,19
494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	319.095,00	319.095,00	319.095,00	319.095,00	319.095,00	319.095,00	1.914.570,00
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	31.261,84	31.261,84	31.261,84	31.261,84	31.261,84	31.261,80	187.571,00
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	50.305.00	50.305,00	50.305,00	50.305,00	50.305,00	50.305,00	301.830,00
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	7.618,52	7.618,52	7.618,52	7.618,52	7.618,52	7.618,40	45.711,00
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	23.022,82	23.022,82	23.022,82	23.022,82	23.022,82	23.022,90	138.137,00
512,99,99,00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1°B)	2.853,34	2.853,34	2.853,34	2.853,34	2.853,34	2.853,30	17.120,00
551.08.03.00.00	Compensação entre Regimes Previdenciários	20,989,84	20.989,84	20.989,84	20.989,84	20.989,84	20.989,80	125.939,00
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede	25.953,20	25,953,20	25,953,20	25,953,20	25.953.20	25.953,17	155.719,14
936.09.06.06.08	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) (Programas Federais)	4.085,23	4.085,23	4.085,23	4.085,23	4.085,23	4.085,22	24.511,35
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	3.844,92	3.844,92	3.844.92	3.844,92	3.844,92	3,844,91	23,069,50
	e Intraorçamentária	469.016,66	469.016,66	469.016,66	469.016,66	469.016,66	469.016,70	2.814.100,00
001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	6,063,34	6,063,34	6.063,34	6.063,34	6.063,34	6.063,30	36.380,00
040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social	462.953,32	462,953,32	462,953,32	462,953,32	462,953,32	462.953,40	2.777.720,00
Receita de Capit		107,000,00	107.000,00	107.000,00	107.000,00	107.000,00	107.000,00	642.000,00
000.01.07.00.00		107.000,00	107,000,00	107.000,00	107.000,00	107.000,00	107.000,00	642.000,00
Despesa Corrent	Recursos Ordinários Livres	4.859.924,74	4.859.924,74	4.859.924.74	4.859.924.74	4.859.924.74		29.159.549,00
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	1.496.660,18	1.496.660.18	1.496.660,18	1.496.660.18	1.496.660.18	1.496.660.48	8.979.961.38
001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	256.743,52	256.743.52	256.743,52	256.743,52	256.743,52	256.743,40	1.540.461,00
		677,709,00	677,709,00	677.709,00	677.709,00	677.709,00	677.709,00	4.066.254,00
040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social	8.882.84	8.882,84	8.882,84	8.882,84	8.882,84	8.882,80	53.297,00
1005.03.01.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Educação	26.867,50	26.867,50	26.867,50	26.867,50	26.867,50	26.867,50	161.205,00
1006.03.01.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Educação	310.790,18	310.790,18	310.790,18	310.790,18	310.790,18	310.790,10	1.864.741,00
101.02.01.00.00	FUNDER 40%	196.301,16	196.301.16	196.301,16	196.301.16	196.301,16	196.301,20	1.177.807,00
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	254.309,52	254.309,52	254.309,52	254.309,52	254.309,52	254.309,40	1.525.857,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	111.301,14	111.301,14	111.301.14	111.301.14	111.301.14	111.301.30	667,807,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica					49.983.50		
107.99.01.00.00	Salário Educação	49.983,50	49.983,50	49.983,50	49.983,50 1.106.824,50	1.106.824,50	49.983,50 1.106.824,50	299.901,00 6.640.947,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.106.824,50	1.106.824,50	1.106.824,50				
494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	232.432,12	232.432,12	232.432,12	232.432,12	232.432,12	232.432,40	1.394.593,00
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	19.597,16	19.597,16	19.597,16	19.597,16	19.597,16	19.597,20	117.583,00
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	38.163,34	38.163,34	38.163,34	38.163,34	38.163,34	38.163,30	228.980,00
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.379,68	2.379,68	2.379,68	2.379,68	2.379,68	2.379,60	14.278,00
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	20.333,34	20.333,34	20.333,34	20.333,34	20.333,34	20.333,30	122.000,00
512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1°B)	7.037,16	7.037,16	7.037,16	7.037,16	7.037,16	7.037,20	42.223,00
551.08.03.00.00	Compensação entre Regimes Previdenciários	20.989,00	20.989,00	20.989,00	20.989,00	20.989,00	20.989,00	125.934,00
		1º Bimestre	2° Bimestre	3° Bimestre	4° Bimestre	5° Bimestre	6° Bimestre	Total
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede	17.174.64	17.174,64	17.174,64	17.174,64	17.174,64	17,174,80	103.048,00
	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) (Programas Federais)	2.576,66	2.576,66	2.576,66	2.576.66	2.576,66	2.576,70	15.460,00
936.09.06.06.08		2.868,60	2.868,60	2.868,60	2.868,60	2.868,60	2.868,62	17.211.62
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún			332,117,86	332.117.86	332.117.86	332.117,70	
Despesa de Capi		332.117,86	332.117,86					
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	261.450,04	261.450,04	261.450,04	261.450,04	261.450,04	261.449,80	1.568.700,00

1º Bimestre 2º Bimestre 3º Bimestre 4º Bimestre 5º Bimestre 6º Bimestre



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANA EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

Termo de Cooperação que fazem entre si as partes a segui

O MUNICÍPIO DE TAPEJARA – PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 76.247.345/0001-06, com sede na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, n° 442, centro, na cidade de Tapejara – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Rodrigo de Oliveira Souza Koike, casado, portador do RG nº 8.533.720-3, e do CPF nº 053.202.019-74, residente e domiciliado na Estrada João Ceccon, Chácara Três Marias, Município de Tapejara - PR; e

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARÁ – (SAMAE), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ n° 80.907.835/0001-69, com sede na Rua Prefeito Carlito Shimd Villela, 376, centro, na cidade de Tapejara – PR, neste ato representado pela sua Diretora CLEONICE CAROLINE PEREIRA, portadora do RG. 1.873.334-4, CPF. 072.502.869-60, casada, residente e domiciliada Rua Francisco Maçaneiro, 105 na cidade de Tapejara - PR

O presente Termo tem por objeto a cooperação entre o município e a autarquia do Samae, o uso do equipamentos para aprimorar DO VEÍCULO

O Município de Tapejara – PR cede a Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tapejara – (SAMAE), o Equipamento denominado Retro Escavadeira nova zero hora. MQ 3333758, marca JCB modelo 3CX, ano 2023, chapa Patrimonial 14675.

O presente Termo de Cooperação terá a vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo o mesmo ser prorrogado, desde que haja nteresse entre as partes. DA LEGALIDADE

Este termo de Cooperação é regido em todos os seus termos pela Le Municipal n° 2.295/2022, de 13 de maio de 2022. DO FORO

Fica eleito o fórum da comarca de Cruzeiro do Oeste - PR. E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Cooperação

Tapejara, 13 de Dezembro de 2023. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE CLEONICE CAROLINE PEREIRA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

DECRETO Nº 002/2024 de 11 de Janeiro de 2024 FAVOR DOSERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA – SAMAEE DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, Estado do Paraná, no

uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que os bens públicos podem ser disponibilizados a terceiros, com vistas a utilizá-los, após regular procedimento perante a pessoa jurídica de direito público que o detém

CONSIDERANDO que, segundo Hely Lopes Meirelles, "Uso Especial é todo aquele que, por um título individual, a Administração atribui a determinada pessoa para fruir de um bem público com exclusividade nas condições convencionadas"

CONSIDERANDO que um dos instrumentos de outorga de uso privativo do bem público é a denominada permissão de uso CONSIDERANDO que, consoante a Prof. Maria Svivia Di Pietro. Permissão de Uso é o ato administrativo unilateral, discricionário e precário, gratuito ou oneroso pelo qual a Administração Pública faculta

a utilização privada de bem público, para fins de interesse público"; CONSIDERANDO que a utilização de bem público, pelas entidade: assistenciais do Município, representa, indubitavelmente, atendimento ao interesse público; CONSIDERANDO que de acordo com o autor Hely Lopes Meirelles a

"permissão pode ser com ou sem condições, gratuita ou remunerada o estabelecimento en por tempo certo ou indeterminado, conforme o estabelecimento en termo próprio, mas sempre modificável e revogável unilateralmento pela Administração quando o interesse público o exigir, dados sua natureza precária e o poder discricionário do permitente para con e retirar o uso especial do público'

CONSIDERANDO que o art. 224, da Lei Orgânica do Município de Tapejara prevê a possibilidade de permissão de uso ao preconizar que "O uso de bens municipais, por terceiros, só poderá ser feito mediante concessão, ou permissão a título precário, conforme o interesse público o exigir" e "A permissão de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público será feita, a título precário, por ato unilateral do Prefeito, através de decreto"

**RESOLVE** Art. 1º - Fica concedida a Permissão de Uso ao SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA - SAMAE DE TAPEJARA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 80.907.835/0001-69, sito a Rua Prefeito Carlito Villela, nº 376,Lote de Terras nº 166-C, com área total de 9.483,00 m², com os limites e confrontações constantes da Matrícula sob o nº 21.583 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica autorizado à permissionária, por sua conta e risco, adequar as dependências às suas necessidades, desde que não prejudiquem a estrutura das mesmas, obrigando-se, ainda, a zelar pelas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias das dependências cedidas. Art. 3º - A presente Permissão de Uso é dada a título precário, por prazo indeterminado, tendo caráter gratuito e intransferível

§ 1º - Revogada a permissão, o imóvel será restituído à permit independentemente de qualquer providência judicial.

§ 2º - A revogação desta permissão não importará em direito à permissionária à indenização pelas melhorias porventura feitas nas dependências, excetuado o direito de retirar as instalações de maguinários consideradas móveis de sua propriedade.

Art. 4°- A utilização do bem público objeto da presente permissão de uso dar-se-á na forma estabelecida no Termo de Permissão de Uso. que é parte integrante deste Decreto.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará este Decreto em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Tapejara, 11 de janeiro de 2024 RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná EXTRATO DE CONTRATO Nº. 05/2024

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA CONTRATADA - R & R LOCADORA DE VEÍCULOS E COMÉRCIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023 DBJETO – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO PICKUP PARA A SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE VALOR - R\$ 96,480,00 (noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta

VIGÊNCIA – 11 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024 Tapira, 11 de Janeiro de 2024

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná EXTRATO DE CONTRATO Nº. 08/2024

IO. 2042 CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA. CONTRATADA – MAQPEL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA

DREGÃO O REIDA PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2023 OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

VALOR – R\$ 10.244,10 (dez mil, duzentos e quarenta e quatro reais

VIGÊNCIA – 11 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024 Tapira, 11 de Janeiro de 2024

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná PORTARIA Nº 001/2024

Designa servidor que especifica O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais. e s o I v e: rt. 1° DESIGNAR: A servidora ADRIANA GARZ RODRIGUES,

portadora da Cédula de Identidade - RG nº 9.374.225-7 e inscrito no CPF/MF sob nº. 066.130.819-73, servidora estatutária na função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, para responder pelo cargo em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Registre-se. Anote-se.

Publique-se.
Prefeitura Municipal de Xambrê, 11 de janeiro de 2024 DÉCIO JARDIM

Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Designa os membros da Comissão Permanente de Licitação do Podei Executivo do Município de Xambrê/PR O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE Art.1º DESIGNAR os membros citados abaixo para comporen a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo deste Município de Xambrê, para o exercício financeiro de 2024:

1.Presidente: Prizilina Batista Antunes, servidora efetiva, portadora do RG nº 10.165.170-3 e do CPF/MF nº 060.458.299-48; 2.Secretário: José Luiz Branco, servidor efetivo, portador do RG nº 3.632.063-0 e do CPF/MF nº 474.462.189-91;

3. Membro: Alef Anderson Orlandi, servidor efetivo, portador do RG n 12 828 673-0 e do CPE/ME nº 087 884 969-61 Suplentes: Edilson Farias Filho, servidor efetivo, portador do RG r 3.430.817-9 e do CPF/MF nº 103.329.168-47.

Art. 2º A Comissão de Licitação, de que trata esta Portaria, será responsável pela análise, supervisão e julgamento dos procedimentos licitatórios nas modalidades de Convite, Tomada de Preços Concorrência, Leilão, Dispensa de Licitação e Inexigibilidade a seren realizados pelo Poder Executivo Municipal, pelo período de 1 (um) ano a contar desta data.

Parágrafo único: A Comissão Permanente de Licitação deverá cumpri aos princípios gerais de direito público, em especial as regras determinações instituídas pela Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993 consoante as alterações que lhe forem dadas e/ou a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, quando devidamente implantada. Art. 3º A presente comissão atuará com no mínimo 3 (três) integrantes

sempre em número ímpar, observando-se tanto a disponibilidade para comparecer na sessão, quanto a pertinência de sua área de atuação com o objeto licitado. Art. 4º Os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das

respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevante ao interesse público. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogad

as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 08/2023. Prefeitura do Município de Xambrê/PR, 11 de janeiro de 2024.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

PORTARIA Nº 04/2024 Designa pregoeiro e equipe de apoio para atuar em licitação na

Prefeito Municipa

nodalidade de Pregão O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

Art. 1º DESIGNAR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO para atuar na modalidade de licitação Pregão, exercendo as atribuições conferidas no Decreto Federal 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 005, de 02 de maio de 2006, Lei Federal nº 8.666/1993 e/ou a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, quando devidamente implantada e emais legislações aplicáveis

1.Pregoeiro: Dorival Pereira da Silva, portador do RG nº 3.455.837-0 e do CPF/MF nº 467.900.479-72: 2.Suplente: José dos Santos Silva, portador do RG nº 5.023.173-9 e do CPF/MF nº 721.869.509-44 EQUIPE DE APOIO:

1.Antônio Botelho, servidor efetivo, portador do RG nº 3.341.355-5 e do CPF/MF nº 570.541.349-15;

2.Alexsandro Ferreira Batista, servidor efetivo, portador do RG n 9.352.271-0 e do CPF/MF nº 062.467.099-66; 3.Elizabete Neves Servelhere Ribeiro, servidora efetiva, portadora do RG nº 7.637.207-1 e do CPF/MF nº 038.614.389-76:

4.Jessica Aliny de Oliveira, servidora efetiva, portadora do RG nº 12.419.585-3 e do CPF/MF nº 089.780.069-90; 5.Maria José de Assis Elias, servidora efetiva, portadora do RG nº

7.683.890-9 e do CPF/MF nº 036.969.069-99: 6.Renata Olivotto Agostinis Mendes, servidora efetiva, portadora do RG nº 9.991.270-7 e do CPF/MF nº 071.011.949-66: Art. 2º A presente designação é feita para o período de 01 (um) ano a contar desta data, desde que não seja designado pregoeiro e equipe de

apoio, específica para o certame. Art. 3º A Equipe de apoio atuará com no mínimo 3 (três) integrante sempre em número ímpar, observando-se tanto a disponibilidade para comparecer na sessão, quanto a pertinência de sua área de atuação

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 07/2023 Prefeitura do Município de Xambrê/PR, 11 de janeiro de 2024. Decio Jardim

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

PORTARIA Nº 02/2024

Designa membros para compor a Comissão Técnica Especial de Análise das propostas apresentadas pelas Associações credenciadas no Chamamento Público nº 03/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE:

Art. 1° Designar os membros para compor a Comissão Técnica Especial de Avaliação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte com a finalidade de atuar na análise das propostas apresentadas por Associações, para fim de firmar parceria com a Prefeitura do Município de Xambrê, com o objetivo de promover o atendimento de cunho educacional e assistência de ação continuada contemplando ações de atendimento alunos com idade de zero a 60(sessenta) anos, de ambos os sexos, portadoras de necessidades educacionais especiais do Município de Xambrê, a serem realizadas nas dependências da entidade, com o fornecimento de equipamentos, recursos humanos, materiais e insumos necessários a sua realização tudo em conformidade com os objetivos estatutários da associação e de Plano de Trabalho, na seguinte conformidade: ANA PAULA ARGENTON PAS- Coordenadora Pedagógica;

FRANCISCA PEREIRA BITENCOURT- Coordenadora Pedagógica; SIMONE PEREIRA DE AZEVEDO- Coordenadora Pedagógica; BENEDITA MARTINS DOS SANTOS- Professora com especialização

ANA MARIA PASSOS- Professora com especialização Educ. Especial.

Art. 2° Os trabalhos da Comissão nomeada, nos termos do inciso anterior serão presididos pela servidora ANA PAULA ARGENTON PAS, Art.3° Considerar-se-ão relevantes os serviços prestados pelos membros da Comissão, sem ônus para Administração Pública. Registre-se

Publique-se Município de Xambrê, 11 de janeiro de 2024 Decio Jardim Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

RESUMO DE CONTRATOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 443/2023 Contratante: Município de Umuarama

Contratado: 35,206,255 MILTON OLIVEIRA CAMPOS Objeto: Contratação de empresa manutenção e reparos nos bebedouros e purificadores de água que são oferecidos aos diversos órgãos públicos do Município de Umuarama-Pr, especificamente às Secretarias e Departamentos vinculados a Prefeitura Municipal de Umuarama e pela Secretaria Municipal de Educação de Umuarama. Valor: R\$ 30 000 00 (trinta mil reais)

Vigência: 21/12/2023 a 21/12/2024.
Fundamentação: AO presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/07/937, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico nº 073/2023, homologado pela Portaria nº 2.520/2023 em 13 de dezembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 14 de dezembro de 2023, edição nº 12.899 que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618 de 1° de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis. Umuarama, 11 de janeiro de 2024

SIDNEI MORENO VEDOVOTO Secretário Municipal de Administração

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná CONVITE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, convida todos os munícipes para participarem da Audiência Pública para apresentação do Projeto de Lei Complementar, que altera o Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 441, de 19 de dezembro de 2017, referente ao Mapa de Zoneamento Urbano da Sede do Município de Umuarama, a ser realizada no Anfiteatro do Paço Municipal de Umuarama, no dia 24 de janeiro de 2024 às 09h00min

CELSO LUIZ POZZOBOM

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

DECRETO Nº 005/2024

Regulamenta a aplicação do artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionals Transitórias – ADCT, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023. ) PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica

CONSIDERANDO o disposto no artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, que entre outras disposições alterou o prazo da desvinculação das receitas dos

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 6.352/2023 da Diretori de Planejamento Orçamentário; DECRETA: Art. 1º Ficam desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2032, 30% (trinta por cento) das receitas do Município relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser

criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimo legais, e outras receitas correntes, inclusive contribuições. Art. 2º A desvinculação referida no artigo anterior aplica-se l - aos recursos arrecadados ou transferidos que estejam vinculados a determinadas despesas referentes a programas, projetos ou ações e

aos fundos administrados pelo Poder Executivo Municipal, excetuando se os fundos previdenciários, os de saúde e de educação; II - aos rendimentos financeiros, inclusive os decorrentes de apl de recursos recebidos como receitas de capital. Art. 3° Excetuam-se da desvinculação de que trata este Decreto: I - recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos

de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam espectivamente, os incisos II e III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da I - receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde

III - transferências obrigatórias e voluntárias recebidas de outros entes da Federação com destinação especificada em lei. Art. 4º A desvinculação referida neste Decreto poderá ser aplicada a qualquer tempo desde que respeitado o prazo estabelecido da Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, bem como o limite

máximo de desvinculação. Parágrafo único. Caberá ao Secretário Municipal de Fazenda aos gestores dos Fundos Municipais realizar a reprogramação das despesas considerando a desvinculação da receita, e no caso de repasse excessivo ou deficitário, serão permitidos reajustes deduzindo ou adicionando o valor das parcelas a serem transferidas nos meses subsequentes.

Art. 5º As receitas desvinculadas de contas bancárias específicas de fundos, órgão ou despesas deverão ser transferidas para a conta

bancária de livre movimentação da prefeitura municipal \$ 1° Os gestores dos Fundos Municipais e de entidades da administração indireta, obedecendo os critérios dos artigos anteriores, deverão, como titulares das contas bancárias das respectivas entidades, efetuar a transferência do percentual desvinculado para conta bancária de livre movimentação da prefeitura municipal.

§ 2º No histórico do documento contábil da transferência deverá ser citado este Decreto e como anexo a memória de cálculo dos valores Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de janeiro de 2024. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal EVERALDO MARCOS NAVARRO

LEI Nº 4.726

Secretário Municipal de Fazenda

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná

De: 10 de janeiro de 2024 Institui a Semana Municipal do Campo Limpo no âmbito do Município de Umuarama, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal do Campo Limpo no âmbito

do Município de Umuarama, a ser comemorada, anualm

semana do dia 18 de agosto, passando a integrar o Calendário Oficia de Eventos do Município Art. 2º A Semana Municipal do Campo Limpo destina-se a conscientiza a população sobre a necessidade de ser realizada a logística reversa das embalagens vazias de defensivos agrícolas, assegurando a destinação ambientalmente correta das embalagens primárias de defensivos agrícolas comercializados, com vistas à preservação

Art. 3º Na Semana Municipal do Campo Limpo poderão se desenvolvidas ações destinadas à população com os seguintes alertar e promover a ampla divulgação do tema nos meios de

comunicação, respeitando o disposto nas normas regulamentadoras pertinentes à matéria: I – realizar ações integradas e atividades visando à conscientização dos agricultores, canais de distribuição e revenda, fabricantes e sociedade civil sobre a importância de se seguir os procedimentos

corretos e participar da logística reversa; III – estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos e instituições públicas e privadas, visando a ampliar o debate sobre o tema; IV – estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação ambiental sobre

a importância da correta manipulação e destinação das embalagen

vazias dos defensivos agrotóxicos. Art. 4º O Executivo Municipal poderá celebrar parcerias com organizações da sociedade civil e empresas revendedoras e agroindustriais para organização de debates e palestras sobre o tema assim como para a coleta e o recebimento das embalagens vazias de

defensivos agrícolas e sua estocagem Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, em 10 de janeiro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal Proieto de Lei nº 107/2023

Autor: Poder Legislativo Municipal Vereador: Mateus Barreto

leis@ilustrado.com.br

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO Edital n.º 03/2024

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ -CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve, TORNAR PÚBLICO:

1º - A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação Final nº 07/2023.

2º - Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer na sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URCÉNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP - SAMU 192 - NOROESTE DO PARANÁ, localizada à Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 - CEP 87.501-250, em Umuarama, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 05 (cinco) dias **úteis, contados a partir da data de publicação**, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Púl bem como no prazo legal apresentar os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 4 do EDITAL nº 01/2023 e documentos indicados no anexo I deste edital e agendamento de exame admissional:

	CLASS.	INSCR.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	TRABALHO
	13°	275943	VAGNER OLIVEIRA	MÉDICO REGULADOR	UMUARAMA
d		e o cand		tal e confirmar a aceitação da vaga, ser o do Concurso Público, conforme item	

nº 01/2023. 4º - O candidato aprovado neste Concurso Público e convocado terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público e sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do Emprego Público.

5º - Ao candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando da sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do candidato para o final da ordem de classificação, respeitando

openas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas

6° - Se o candidato for convocado pela segunda vez e não comparecer para assumir a sua vaga será automaticame desclassificado do Concurso Público. 7º - O não comparecimento do candidato e a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará

aticamente a desclassificação do candidato desde a primeira chamada. 8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

uarama/PR, 11 de janeiro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO Presidente do CIUENF



Prefeitura Municipal de Maria Helena Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

#### EXTRATTO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL N° 001/2024.

Contrato de concessão de direito real de uso de imóvel público municipal, que entre si celebram o **MUNICIPIO DE MARIA HELENA** e a empresa **TRANSCAETANO TRANSPORTES LTDA**, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 1.073/2014, e Lei Municipal nº 1.907/2022, na forma abaixo:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO:

1.1.0 presente instrumento é celebrado com fundamento no processo de Concorrência Pública nº 004/2023 - PMMH, homologado em 04/01/2024, que integram o presente Termo, na Lei nº . 8.666/93, na Lei Municipal nº 1.073/2014, e Lei Municipal nº 1.907/2022, bem como demais alterações

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL E DA FINALIDADE:

- 2.1. O presente instrumento tem como OBJETO a concessão de direito real de uso, a título gratuito, com doação futura do imóvel Lote Urbano 01 : Lote "01/20-8" —com área total de 900,000 do (novecentos metros quadrados), devidamente matriculado sob o n \* 45.948 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR., Valor da avaliação: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de propriedade do Município Concedente, livre de qualquer ônus, nos termos das demais
- ciausulas deste instrumento

  2.2.Parágrafo Único: Destina-se a gerar desenvolvimento econômico ao CONCEDENTE, bem como a
  estimular a instalação, o funcionamento e o desenvolvimento de atividade INDUSTRIAL E
  PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, consistente em TRANSPORTADORA/DEPOSITO, praticada pela

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA CONCESSÃO:

3.1. A concessão de direito real de uso do bem imóvel vigerá pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do presente instrumento, tendo início 11 de Janeiro de 2024 e término 11 de

Maria Helena,11 de Janeiro de 2024.



Prefeitura Municipal de Maria Helena

EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL Nº 002/2024.

municipal, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARIA HELENA e a empresa 52.949.822 GESSE OLIMPIO DA SILVA, nos termos da Lei nº 8.66(9/93, Lei Municipal nº 1.073/2014, e Lei Municipal nº 0.1.907/2022, na forma abaixo:

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento no processo de Concorrência Pública n' 004/2023 - PMMH, homologado em 04/01/2024, que integram o presente Termo, na Lei n° 8.666/9 na Lei Municipal n° 1.073/2014, e Lei Municipal n° 1.907/2022, bem como demais alterações

# 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL E DA FINALIDADE:

- 2.1. O presente instrumento tem como OBJETO a concessão de direito real de uso, a título gratuito, com doação futura do imóvel Lote Urbano 02: Lote "01/20-C" —com área total de 900,00m² (novecentos metros quadrados), devidamente matriculado sob o n° 45,949 do 2º Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR., Valor da avaliação: R\$ 50,000,00 (cinquenta mil reais), de propriedade do Município Concedente, livre de qualquer ônus, nos termos das demais câtuculas deste instrumento.
- Paragraro Unico: Destina-se a gerar desenvolvimento economico ao Concedente, centrolino a estimular a instalação, o funcionamento e o desenvolvimento de atividade INDUSTRIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, consistente em SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS, COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES, praticada pela concessionaria

# 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA CONCESSÃO:

3.1. A concessão de direito real de uso do bem imóvel vigerá pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do presente instrumento, tendo início 11 de Janeiro de 2024 e término 11 de janeiro de 2029.

Maria Helena,11 de Janeiro de 2024

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

PORTARIA Nº: 4689/2024 CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

Art. 1º Fica autorizado ao Senhor JOSE DA COSTA OLIVEIRA Motorista, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 288,140,102-34 e carteira de identidade RG sob nº 14,303,219-1 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 04 (quatro) diárias, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Campo Largo - Paraná, onde estará transportando paciente para a realização de consulta e tratamento médico no Hospital Infantil Doutor Waldemar Monastier, nos dias 13,14,15 e 16 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de

ianeiro de 2024. CLAUDIO SIDINEY DE LIMA Prefeito Municipal

Estado do Paraná

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná Republicar por incorreção PORTARIA Nº 026/2024

Exonera a pedido VILMAR HENNING. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições

Art. 1º Exonerar a pedido VILMAR HENNING, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.396.805-0 SSP-PR, inscrita no CPF nº 976.627.479-72, nomeada em 17 de maio de 2012, ocupante do orago em carreira de Servente Geral , pelo regime estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 08 de Janeiro 2024, ficando revogada a Portaria nº 1101/2012 de

12 de junito de 2012. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de janeiro de 2024. CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal SIDNEI MORENO VEDOVOTO

Secretário Municipal de Administração

12 de junho de 2012

Republicar por incorreção PORTARIA № 027/2024 Demitir a pedido MARIA CLEIDE BORALLI COELHO. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições

Art. 1º Demitir a pedido MARIA CLEIDE BORALLI COELHO, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.226.661-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 648.982.459-00, admitido em 03 de setembro de 2012, ocupante do emprego público de PSICOLOGO(A) 40H - CLT, regime CLT, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 08 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de janeiro de 2024. CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal SIDNEI MORENO VEDOVOTO Secretário Municipal de Administração



Pérola-Pr., 11 de janeiro de 2024

ndo cumprimento as disposições da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1.997, notificamos aos Partidos, ao Sindicato dos Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, o recebimento dos seguintes Recursos Federais, compreendidos entre os dias 01/11/2023 à 30/11/2023

DATA	BANCO	CONTA	HISTÓRICO DO RECURSO	VALOR
01/11/2023	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	476,31
03/11/2023	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	1.110,56
06/11/2023	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	30,67
07/11/2023	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	358,24
08/11/2023	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	356,87
09/11/2023	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	350,26
10/11/2023	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	242,18
13/11/2023	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	277,29
14/11/2023	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	67,81
16/11/2023	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	4.153,38
17/11/2023	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	1.794,59
20/11/2023	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	6.381,44
21/11/2023	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	1.118,65
22/11/2023	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	21.228,52
23/11/2023	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	100,34
24/11/2023	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	246,92
27/11/2023	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	4.986,46
28/11/2023	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	10,66
29/11/2023	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	1.895,15
30/11/2023	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	203,00
07/11/2023	BRASIL	11117-1	Pref. Municipal de Pérola – MERENDA	19.109,60
13/11/2023	BRASIL	11117-1	Pref. Municipal de Pérola – MERENDA	451,00
27/11/2023	BRASIL	14978-0	Pref. Municipal de Pérola – FEP	28.468,32
29/11/2023	BRASIL	14978-0	Pref. Municipal de Pérola – FEP	15.453,27
01/11/2023	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	35.192,82
07/11/2023	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	7.647,45
08/11/2023	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	35.101,63
10/11/2023	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	104.523,63
14/11/2023	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	34.644,91
16/11/2023	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	168.628,85
20/11/2023	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	22.684,67
21/11/2023	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	49.030,48
22/11/2023	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	96.742,41
28/11/2023	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	21.149,94
29/11/2023	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	72.124,65
03/11/2023	BRASIL	16921-8	Fundo Munic. de Saúde	57.014,91
06/11/2023	BRASIL	16921-8	Fundo Munic. de Saúde	1.000,00
08/11/2023	BRASIL	16921-8	Fundo Munic. de Saúde	17.726,83
09/11/2023	BRASIL	16921-8	Fundo Munic. de Saúde	800.000,00
10/11/2023	BRASIL	16921-8	Fundo Munic. de Saúde	147.298,51
14/11/2023	BRASIL	16921-8	Fundo Munic. de Saúde	15.554,42
10/11/2023	BRASIL	19173-6	Pref. Municipal de Pérola – ITR	7.892,39
20/11/2023	BRASIL	19173-6	Pref. Municipal de Pérola – ITR	2.337,71
30/11/2023	BRASIL	19173-6	Pref. Municipal de Pérola – ITR	737,45
30/11/2023	BRASIL	283141-4	Pref. Municipal de Pérola – LC 176/2020	4.177,61
10/11/2023	BRASIL	6983-3	Pref. Municipal de Pérola – IPMI	3.770,40
20/11/2023	BR A S II	6983_3	Pref. Municipal de Pérola – IPMI	1 637 77

10/11/2023	BRASIL	19173-6	Pref. Municipal de Pérola – ITR	7.892,3
20/11/2023	BRASIL	19173-6	Pref. Municipal de Pérola – ITR	2.337,7
30/11/2023	BRASIL	19173-6	Pref. Municipal de Pérola – ITR	737,45
30/11/2023	BRASIL	283141-4	Pref. Municipal de Pérola – LC 176/2020	4.177,61
10/11/2023	BRASIL	6983-3	Pref. Municipal de Pérola – IPMI	3.770,40
20/11/2023	BRASIL	6983-3	Pref. Municipal de Pérola – IPMI	1.637,77
30/11/2023	BRASIL	6983-3	Pref. Municipal de Pérola – IPMI	1.585,87
20/11/2023	BRASIL	7995-2	Pref. Municipal de Pérola – QSE	49.494,49
10/11/2023	BRASIL	8924-9	Pref. Municipal de Pérola – FPM	689.028,73
20/11/2023	BRASIL	8924-9	Pref. Municipal de Pérola – FPM	149.472,53
30/11/2023	BRASIL	8924-9	Pref. Municipal de Pérola – FPM	318.196,73
01/11/2023	BRASIL	9619-9	Pref. Municipal de Pérola – RPM	382,29
20/11/2023	BRASIL	9619-9	Pref. Municipal de Pérola – RPM	191.18

VALDETE CUNHA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná DECRETO Nº 2447 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.
Claudio Sidiney de Lima, Prefeito Municipal de Tapira Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 797/2018 de 27/03/2018 e Lei Municipal nº 925/2020 de 14/06/2020, Considerando a comunicação feita pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança

Considerando que os nomeados se elegeram através de votos, em data de 01 de outubro de 2023 Considerando que os cargos devem ser providos de acordo com a ordem de classificação da

eleição dos Conselheiros titulares, DECRETA:

Art. 1º Nomeia para o cargo de Conselheiro Tutelar Titular e Suplente do Município de Tapira Paraná a partir de 10/01/2024, as pessoas abaixo relacionadas:

**TITULAR** 

1º Leiriane Barbalho Pinto Trindade 2º Isadora Novais Ferreira

3º Rosalina Aparecida dos Reis 4º Gabriel Taglianetti Ferreira

5º Jessica Pereira da Silva SUPLENTES

1º Barbara Stefani Margarizo 2º Alecsandra da Silva Maciel

Art. 2º O término do mandato dos Conselheiros Tutelares, ora nomeados, findará em 10 de janeiro

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se, publique-se e registre-se

Claudio Sidiney de Lima Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Maria Helena Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL Nº 003/2024.

Contrato de concessão de direito real de uso de imóvel público municipal, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARIA HELENA e a empresa ALLAN DE L F DA SILVA - METAURGICA ME, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 1.073/2014, e Lei Municipal nº 1.907/2022, na forma abaixo.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO:

1.1.0 presente instrumento é celebrado com fundamento no processo de Concorrência Pública nº 004/2023 - PMMH, homologado em 04/01/2024, que integram o presente Termo, ne Lei nº. 8.666/93, na Lei Municipal nº 1.073/2014, e Lei Municipal nº 1.907/2022, bem como demais alterações

# 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL E DA FINALIDADE

2.1. O presente instrumento tem como OBJETO a concessão de direito real de uso, a título gratuito, com doação futura do imóvel — Lote Urbano 03 : Lote "01/20-D"—com área total de 900,00m² (novecentos metros quadrados), devidamente matriculado sob o nº 45,950 do 2º Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR., Valor da avallação: R\$ 50,000,00 (cinquenta mil reals), de propriedade do Município Concedente, livre de qualquer ônus, nos termos das demais cláusulas deste instrumento 2.2. Parágrafo Único: Destina-se a gerar desenvolvimento econômico ao CONCEDENTE, bem como a estimular a instalação, o funcionamento e o desenvolvimento de atividade INDUSTRIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, consistente em METALURGICA, praticada pela concessionaria.

# 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA CONCESSÃO:

3.1. A concessão de direito real de uso do bem imóvel vigerá pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do presente instrumento, tendo início 11 de Janeiro de 2024 e término 11 de

Maria Helena,11 de Janeiro de 2024

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

DECRETO Nº 004/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuiçõe legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.725 de 08 de janeiro de 2024. CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 001/2024, da Secretaria Municipal de

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Municipio, aprovado pela Lei Municipal nº 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual

importância proveniente de operações de créditos da Fonte 50085 - OP - Com a Agência de Fomento do Paraná - S.A, autorizada pela Lei Municipal 4.724 de 08 de janeiro de 2024, nos termos do art. 43, § 1°, inciso IV da Lei Federal n° 4.320/64. Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21

PPA, a seguir relacionados: I – PPA:

- a) Programas e Ações;
   b) Demonstrativo por Unidade Executora;
   c) Demonstrativo por Função;
- d) Demonstrativo por Subfunção;
- (f) Demonstrativo por Programa;
   (f) Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de janeiro de 2024 CELSO LUIZ POZZOBOM

EVERALDO MARCOS NAVARRO Secretário Municipal de Fazenda

		ANLAOI			
	ANEXO AO DE	CRETO N° 004 [	DE 09/01/2024		
	Crédito Adicional Suplementar	Inciso I, do art.	. 41, da Lei Federal n° 4.	320/64	
	SUPLEMENTAÇÂ	ODE DESPES	A (APLICAÇÃO)		
DRGÃO: 08 SE	CRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJA	MENTO URBANO E	PROJETOS TÉCNICOS		
JNIDADE: 08.002.	- DIRETORIA DE OBRAS				
FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUR	EZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
5.451.0005.2037	Pavimenta ç ã o Asfaltica,Recape,Op.Tapa Buraco e Construção de Estradas,Calçadas, meio fio e boca de lobo		OBRAS E INSTALAÇÕES	50085	R\$ 15.000.000,0
			T	OTAL GERAL	R\$ 15.000.000,00



publicação.

Fone 44 3634.8000 - CNPJ: 77.870.475/0001-63 pmsjp@sjpatrocinio.pr.gov.br - www.sjpatrocinio.pr.gov.b

#### **DECRETO Nº 03/2024**

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública e dá

JOSÉ CARLOS BARALDI. Prefeito do Município de São Jorge do Patrocínio-PR, no uso das atribuições constitucionais e legais

#### DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para todos os fins, o empreendimento de AMPLIAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA PARA LIGAÇÃO NOVA 2X100A a ser executado nas coordenadas 23°39'13.9"S 53°56'36.3"W (-23.653861, -53.943417) 83W4+FJ4 São Jorge do Patrocínio, Paraná¹, conforme projeto anexo.

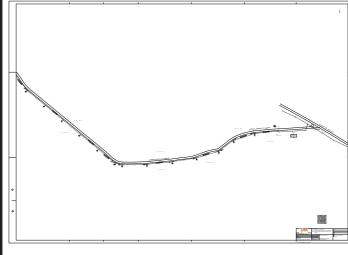
Parágrafo único. O empreendimento tem por finalidade a instalação de rede de iluminação pública na localidade denominada de "Prainha do Rio Paracaí", ponto turístico do município

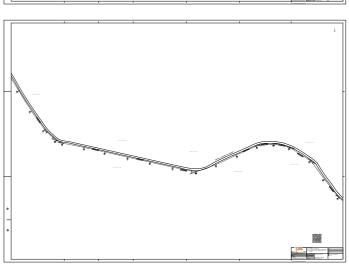
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua

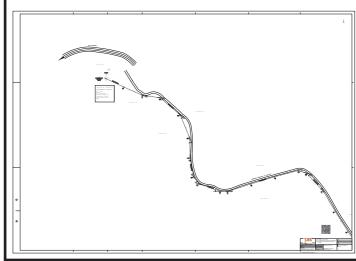
São Jorge do Patrocínio, 11 de janeiro de 2024.

JOSE CARLOS Assinado de forma digital por JOSE CARLOS BARALDI:4090 BARALDI:40902064991

José Carlos Baraldi







# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C N P J: 76.247.345/0001-06 AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - ☎ (0xx44) 3677-1222 C E P 8 7 4 3 0 - 0 0 0 - T A P E J A R A - P A R A N Á

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 70/2023, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 09 de janeiro de 2024.

Fornecedor: A.Z. CAVALARI PRESTADOR DE SERVIÇOS-ME CNPJ/CPF: 43.248.391/0001-70

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	DIVISÓRIA DE GRANITO OCRE ITABIRA INSTALADO	16	R\$ 555,00	R\$ 8.880,00
2	BANCADA 0,70 X 0,50 COM CUBA DE LOUÇA	14	R\$ 608,00	R\$ 8.512,00
3	BASES E RODAPÉS DE GRANITO OCRE ITABIRA INSTALADO	180	R\$ 590,00	R\$ 106.200,00

nologado- R\$ 123.592,00 (cento e vinte e três mil, quinhentos e noventa Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 11 de janeiro de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 029/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais mitir a pedido SUELI APARECIDA VIEIRA AMARAL, portador da Cédula de Identidade RG nº 6,249,708-4 SESPIPR, inscrito no CPF nº 885.363.609-25, admitido em 05 de maio de 2008, ocupante do emprego público de Auxiliar de Enfermagem- C.L.T., regime CLT, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 08 de Janeiro de 2024, revogando a Portaria nº 185/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de janeiro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM SIDNEI MORENO VEDOVOTO

ncede licenca para acompanhar dependente a servidora CELIA MARIA DE MEDEIROS O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

eder a servidora CELIA MARIA DE MEDEIROS, matricula 749341, portador da Cédula de Identidade Art. 1º Conceder a servidora CELIA MARIA DE MEDEIROS, matricula /49341, portador da Cedula de identidade RG nº 5.454.926.1 – SSP-PR e inscrita no CPF nº 794.540.979.20, admitida em 20 de março BO01, para exercer o emprego público de Agente de Controle e Combate a Endemias, pelo regime CLT, lotada no Fundo Municipal de Saúde, licença para acompanhar dependente por 30 (trinta) días, com base no Art. 99, parágrafos 1.º e 2.º da Lei Complementar nº 018/1992, alterada pela Lei Complementar nº 067/1999, conforme o Processo nº 008/2018 no período de 23 de fevereiro de 2023 à 24 de março de 2023, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de janeiro de 2024. CELSO LUIZ POZZOBOM

Secretário Municipal de Administração

SIDNEI MORENO VEDOVOTO

15.000.000,00

leis@ilustrado.com.br

Estado do Paraná

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

O Prefeito do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, considerando a Lei Municipal nº 2.098, de 09 de junho de 2017, regulamentada pelo Decreto nº. 093, de 26 de setembro de 2017; Lei Municipal nº. 2.117/2017 e Lei

Municipal nº. 2.557/2022 que dispõe sobre a contratação temporária para atender à necessidade de excepcional interesse público, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS), visando a contratação temporária para o exercício das Funções de Professor 20:00 HS; Professor de Educação Infantii 40:00 HS (Especialidade em Educação Especial ou Análise de Comportamento Aplicado (ABA); Auxiliar de Serviços Gerais (feminino); Servente de Serviços Gerais (masculino); Auxiliar Administrativo; Operador de Máquina Rodoviária; Motorista Atendente de Consultório Dental (ACD), de acordo com as normas instituídas por este Edital.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. O presente processo seletivo simplificado será regido por este Edital, Lei Municipal nº 2.098 de 09 de junho de 2017, regulamentada pelo Decreto nº. 093, de 26 de setembro de 2017; Lei Municipal nº. 2.117/2017 e Lei Municipal nº. 2.557/2022 e suas alterações.

1.2 O Processo Seletivo de que trata este Edital destina-se à contratação temporária de servidores

públicos para atuarem como Professor 20:00 HS; Professor de Educação Infantil 40:00 HS (com Especialidade em Educação Especial ou Análise de Comportamento Aplicado (ABA); Auxiliar de

Serviços Gerais (feminino); Servente de Serviços Gerais (masculino); Auxiliar Administrativo; Operador de Máquina Rodoviária; Motorista e Atendente de Consultório Dental (ACD).

1.2. As vagas disponibilizadas constantes do ANEXO I deste Edital possuem caráter transitório, oriundas da falta de Servidores Efetivos contemplando as seguintes situações: Concessão de Auxilio Doença, Licença Maternidade, Férias Programadas, Licença sem Vencimento, Exonerações do Quadro a Pedido e por Aposentadorias, que vierem a ocorrer durante o Exercício

1.3. O PSS será constituído de prova de títulos referente à escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço, de caráter classificatório, de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pelo Decreto nº. 02/2024 de autoria do Executivo Municipal

1.4. As contratações temporárias decorrentes do presente processo seletivo serão feitas por meio de Regime Especial – CRES. 1.5. Os contratados estarão sujeitos aos direitos e deveres dispostos pelo Estatuto dos Servidores Públicos deste município, porém o vinculo previdenciário se dará junto ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado. 1.6. A classificação dos candidatos no processo seletivo não implica ao Executivo Municipal a

1.0. A classificação dos cardidados no processo seletivo nao implica ao Executivo Municipar a obrigatoriedade de contratação.

1.7. O Cronograma do presente Processo Seletivo Simplificado, contendo as fases e o período e a data de execução de cada uma delas constam no Anexo II deste Edital. 1.8. As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Administração Pública, previamente comunicadas por meio de

1.9. Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de até (dois) dias úteis a partir das 8:00 HS do primeiro dia útil seguinte à sua publicação no Diário Oficial do Município.

1.10. A impugnação deverá ser elaborada, devidamente fundamentada e encaminhada à Comissão Organizadora do PSS através da Central de Atendimento – 1DOC, via PROTOCOLO no seguinte endereço eletrônico https://sjpatrocinio.1doc.com.br/atendimento, com o ASSUNTO:

IMPUGNAÇÃO DE EDITAL, dentro do prazo estipulado no Item anterior deste Edital. 1.11. Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Organizadora nomeada através do Decreto Municipal nº. 01/2024.

1.12. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem objeto da impugnação fundamentando seus argumentos. 1.13. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, bem como as contratações

dele decorrentes, poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, observado os princípios do contraditório e da ampla defesa. 1.14. As inscrições para o PSS se darão a título gratuito e em casos de adiamento, revogação ou anulação por conveniência da administração, nos termos do subitem 1.13, não haverá obrigação do município indenizar o candidato por quaisquer despesas que tenha tido decorrentes de seu processo de inscrição 2. DOS CARGOS, VAGAS, CARACTERÍSTICAS E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES CONSTANTES

2.1. Os cargos, vagas, a escolaridade e exigências mínimas para o exercício das funções, carga

horária, bem como os vencimentos correspondentes constam no Anexo I do presente Edital 2.1.1. As atribuições dos cargos, estão descritas no Anexo II do presente Edital. 2.2. Para participar do presente processo seletivo, o candidato deverá:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º do art. 12 da Constituição Federal; b) Ter no mínimo 18 anos completos no momento da convocação para a comprovação dos títulos;

c) Estar em gozo dos direitos políticos e civis; d) Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino

e) Estar quite com as obrigações eleitorais; f) Possuir os requisitos exigidos para o exercício da função, conforme Anexo I; g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, que serão atestados na

avaliação admissional; e

h) Cumprir as determinações deste Edital. 3. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA 3.1. Ficará reservado à pessoa com deficiência 5% (cinco por cento) das contratações que

surgirem durante a vigência do processo seletivo, conforme disposto na Lei Federal n.º 13.146, de 6 de setembro de 2015. 3.2. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado

3.3. Para a contratação, é necessário que as atribuições da função ou área sejam compatíveis

com a deficiência do candidato.

3.4. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras.

naduzza insica, ineltari, inteltari, orientaria de la constanta, o quari, em interação com inia ou mais barielas, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme disposto na Lei Federal n.º 13.146, de 6 de setembro de 2015. 3.5. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 3.1, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a opção pessoa com deficiência (PcD).

3.6. O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em

igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, especialmente aos critérios de avaliação e seleção.

3.7. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá se autodeclarar (conforme Anexo VI)

compatível com as atribuições da função para a qual pretende se inscreve

 3.8. A compatibilidade será aferida durante o exercício das funções.

 3.9. Caso o contratado venha a alegar incompatibilidade com as atribuições no curso das atividades, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe ejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, respeitadas as disposições da Lei Municipal

3.10. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, no momento da contratação, às suas expensas, laudo médico original ou cópia (Anexo IV), emitido até 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência, no qual deve constar de forma expressa:

a) Espécie e grau ou nível da deficiência b) Código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID); c) Limitações funcionais;

o) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo. 3.11. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de

orreção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

3.12. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e na lista de ampla concorrência. 3.13. O candidato que, no ato da inscrição, não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê.

lo posteriormente 3.14. Se. no ato da inscrição, o candidato escolher a opção pessoa com deficiência, todas as funções/áreas para as quais estiver inscrito observarão, obrigatoriamente, essa opção. 3.15. Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência e concorrerá exclusivamente às vagas de ampla concorrência o candidato que apresentar laudo médico ilegível, em desacordo com o especificado no subitem 3.10 deste Edital, ou que não caracterize a deficiência de acordo

com a legislação vigente. 3.16. Será garantida a acessibilidade do contratado, no momento da sua convocação, em local no qual venha a desempenhar suas funções, atendendo assim o disposto na legislação vigente. 3.17. Será atendida a solicitação realizada pelo contratado, de amparo especial ou apoio administrativo para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à sua atividade, desde que

essa necessidade não seja incompatível com o exercício da função. 4. DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRODESCENDENTE: 4.1. Ficará reservado o percentual de 20,00% (vinte por cento) das contratações que surgirem durante a validade do processo seletivo aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra, na

forma da Lei Federal n.º 12.990, de 09 de junho de 2014. 4.2. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, será arredondado para o número inteiro imediatamente superior em caso de

fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco). 4.3. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 4.1 deste Edital, o candidato deverá optar, no ato da inscrição, por concorrer como pessoa negra (PN).

4.4. Considera-se pessoa negra o candidato que assim se declare, identificando-se como de cor preta ou parda, da raça e etnia negra. 4.5. Para a validação da autodeclaração não será considerada a ascendência, mas apenas o

fenótipo do candidato. 4.6. O candidato inscrito como pessoa negra participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital,

especialmente aos critérios de avaliação e seleção. 4.7. Após a divulgação da classificação final, o candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar Auto Declaração de Pessoa Negra conforme modelo no anexo V deste Edital, sendo

que a averiguação da veracidade da autodeclaração será realizada pela Comissão Examinadora odendo o candidato responder por qualquer falsidade de autodeclaração. 4.8. Conforme apontado no subitem 4.5, será compreendido por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, pela maior concentração

de melanina, sendo preta ou parda, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração. 4.9. O candidato, caso não tenha a sua auto declaração homologada e não concorde com esta decisão, poderá solicitar recurso questionando o parecer da Comissão requerendo uma nova avaliação, via PROTOCOLO, tendo como prazo máximo para esta solicitação 2 (dois) dias úteis

após a divulgação do resultado, no site e no Diário Oficial do Município.

4.10. Caso denunciado o candidato que tenha passado pela averiguação de afrodescendência em processos seletivos anteriores e que não teve a sua autodeclaração validada, não será permitida inscrição como pessoa negra (PN).

4.11. Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado da respectiva lista de classificação em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.12. O candidato que, no ato da inscrição, não optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras não poderá concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente 4.14. Se, no ato da inscrição, o candidato optar por concorrer como pessoa negra, todas as funções/áreas para as quais estiver inscrito observarão, obrigatoriamente, essa opção.
4.15. O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios

estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na lista de ampla concorrência 5. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: 5.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1.1. Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido, conforme disponibilizados Anexo I deste Edital. 5.1.2. O candidato ao realizar a inscrição automaticamente apresenta concordância com os termos

que constam neste Edital, bem como declara que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e pontuação, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

5.1.3. No momento da inscrição, o candidato deverá informar sua habilitação, nos termos da escolaridade mínima obrigatória constante do Anexo I.

5.1.4. Antes de realizar sua inscrição o candidato deverá realizar um pré-cadastro com seus dados pessoais criando login e senha para acesso, em seguida escolher o cargo pretendido e anexa os documentos necessários para sua habilitação e classificação.

5.1.5. O candidato poderá realizar inscrição em até 2 (dois) cargos diferentes, desde que possua

isitos mínimos exigidos, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

5.1.6. Para cada inscrição o candidato deverá: a) Realizar o cadastro inicial com seus dados pessoais:

b) Escolher o cargo ao qual pretende se inscrever;
c) Informar a escolaridade mínima obrigatória para o cargo escolhido;

d) Informar a existência de títulos (demais cursos de aperfeiçoamento profissional) se houver; o) informar a existencia de induos (demais curisos de apenerçoamento priossionar) se nouver, e) Informar se possui experiência de trabalho devidamente comprovadas; f) Os dados do candidato inscrito deverão ser salvos e a inscrição será efetivada desde que

não ocorra qualquer interrupção antes da finalização do procedimento, que se encerra com a mensagem: "Sua inscrição foi efetuada com sucesso" e com o envio automático de mensagem de confirmação da inscrição para o endereço eletrônico informado no cadastro do candidato; d) Havendo a necessidade de alteração, a inscrição deverá ser excluída e realizada novamente ante o período de inscrições e, após o encerramento deste período, nenhuma alteração poderá PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

h) A impressão do comprovante de inscrição estará disponível após a publicação da classificação rprovisória no mesmo endereço eletrônico utilizado para a inscrição; i) Após a conclusão da inscrição não será possível incluir ou alterar informações.

5.1.8. Entende-se por habilitado o candidato que: a) Preencher os requisitos mínimos estabelecidos para sua inscrição e comprovar a escolaridade mínima exigida para o cargo selecionado.

5.1.9. Após realizada a inscrição o candidato deverá:
a) Manter seus dados atualizados no decorrer da vigência do Processo Seletivo.
5.1.10. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do

candidato, dispondo a Administração Municipal do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

5.1.11. O Resultado Preliminar será divulgado na data estabelecida no Cronograma constante no Anexo II deste Edital, até às 17:00 HS (horário oficial de Brasília/DF), através do site e publicado

no Diário Oficial do município de São Jorge do Patrocinio/PR.

5.1.12. O candidato que desejar interpor recurso contra a classificação provisória dos candidatos

com inscrição deferida deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo Edital.
6. DA PROVA DE TÍTULOS E DO PROCEDIMENTO PARA A SUA REALIZAÇÃO:
6.1. A prova de títulos terá caráter classificatório e valerá no mínimo 50 e no máximo 100 pontos.

6.2. Os títulos deverão ser informados no ato da inscrição e comprovados pelo candidato mediante apresentação de suas vias originais quando convocado por meio de edital específico.
6.3. O Departamento de Recursos Humanos – RH da Prefeitura Municipal, responsável pela convocação do candidato emitirá Edital de Convocação com a indicação do local, data, horário e endereço (físico ou eletrônico) para apresentação dos documentos necessários para a contratação assim como dos títulos que deverão ser apresentados; 6.4.Os pontos referentes aos títulos serão computados aos candidatos, desde que comprovada

mentação original respectiva no ato da convocação, sujeitos à análise da comissão organizadora; 6.5. Serão considerados como títulos válidos para pontuação somente os relacionados no quadro

de títulos a seguir, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital.

Quadro de Títulos Valor dos títulos

Escolaridade e Exigências Mínimas 50

Aperfeiçoamento Profissional (diploma ou certidão de conclusão de curso superior, que não sejam classificados no Anexo I como obrigatórios para o exercício da função, pós-graduação o

técnico, desde que na área de atuação do cargo escolhido para inscrição (10 pontos por diploma apresentado podendo chegar no máximo a 20 pontos) 30 Tempo Experiência (2 pontos para cada ano de experiência podendo chegar no máximo a 20

\*\*Para a fração de 1 a 6 meses: 1 pontos; e de 07 a 12 meses: 2 pontos TOTAL 100 6.6. A comprovação dos títulos, escolaridade mínima obrigatória e aperfeiçoamento profissional

a) Para a comprovação da Escolaridade mínima obrigatória será considerado:

I. Primeiro Grau Incompleto: Histórico Escolar;
II. Ensino Médio Completo ou curso Técnico Profissionalizante de Nível Médio (Magistério): Histórico Escolar do Ensino Médio concluído, ou de curso Técnico Profissionalizante Nível Médio

IIII. Graduação em Pedagogia: Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso superior com Licenciatura em Educação Infantil, Séries Iniciais e suas Equivalências, acompanhado do Histórico Escolar, emitidos por Instituição de Ensino Superior, devidamente reconhecida pelo MEC; IV. Pós Graduação em Educação Especial ou Análise do Comportamento (ABA): Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização,

obrigatoriamente acompanhados de Histórico Escolar, emitidos por IES devidamente reconhecida V. Curso de Operador de Máquina Rodoviária: Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Técnico de Operador de Máquinas Rodoviárias ou Equivalente realizado por instituição

vidamente autorizados pelo MEC; . Curso Técnico de Atendente de Consultório Dental: Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Técnico de ACD ou Equivalente (ASB/THD) realizado por instituição devidamente

b) Para comprovação do Aperfeiçoamento Profissional Outros Cursos de Graduação: Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso Superior de Graduação obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar, emitidos por Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pelo MEC;

II. Outros Cursos de Pós-Graduação: Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização, obrigatoriamente acompanhados de Histórico Escolar, emitidos por IES devidamente reconhecida pelo MEC; III. Outros títulos constantes no campo Aperfeiçoamento Profissional: Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de nível técnico especializado realizado por instituição devidamente

IV. Experiência Profissional (tempo de servico): Contrato de Trabalho: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (página da foto e da qualificação civil do empregado e do(s) contrato(s) de trabalho, para tempo de serviço prestado em regime celetista; Declaração, Certidão, Portaria,

Contrato em regime especial (CRES), e Contrato ou Declaração de Realização de Estágio com assinatura do responsável pelo contratante.
c) Quando a somatória final de todos os títulos do tempo de serviço resultar em fração igual ou superior a 6 (seis) meses, essa será convertida em um ano completo para fins de pontuação d) Será pontuado o tempo de serviço devidamente executado, que não corresponda a períodos de afastamento sem efetivo exercício, como licença sem vencimentos e suspensões administrativas,

sendo 2 pontos para cada ano de trabalho comprovado, até o limite de 20 pontos; e) No ato da inscrição o candidato deverá informar o dia, mês e ano do início e do fim do(s) período(s) trabalhado(s), para fins de contagem de tempo de serviço; f) O tempo trabalhado em mais de um emprego/cargo no mesmo período será considerado uma única vez e, caso o candidato venha a informar, o tempo paralelo será desconsiderado

g) O tempo de serviço prestado como empregado contratado no setor privado, em regime celetista, e em instituição pública federal, estadual e municipal, no Paraná ou em outros estados, deverá ser informado pelo candidato, considerando a função para a qual está se inscrevendo:

I. Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), versão digital e/ou física obrigatoriamente com as seguintes especificações: página da foto, página da qualificação civil/ dados de identificação, página onde conste o contrato de trabalho, com período trabalhado e função desempenhada

Setor Público: Certidão, Declaração, Portaria, Ato de Nomeação, Contratos de Trabalho ou documento oficial emitido pelo setor competente, obrigatoriamente em papel timbrado devidamente identificado, assinado pelo responsável, com o período trabalhado e a função desempenhada.
h) Todos os títulos e documentos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados nos órgãos competentes e ser comprovados no ato da convocação por meio de documentação

Documentos emitidos pela internet somente terão validade se contiverem autenticação digital verificação da validade . Os candidatos inscritos em mais de uma função deverão apresentar a titulação correspondente

k. O resultado preliminar será divulgado respeitado o Cronograma do PSS constante no Anexo II, mediante Edital específico, publicado no endereço eletrônico http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico https://ilustrado.com.br/publicacoes-legais/ Caberá interposição do resultado da prova de títulos após a divulgação do resultado preliminar,

I) Por Protocolo através da central de atendimento 1DOC no seguinte endereço eletrônico https:// sipatrocinio.1doc.com.br/atendimento II) Ser direcionado à Comissão Examinadora do PSS 2024, no período estabelecido no cronograma

em que o candidato deverá protocolar o recurso conforme estabelecido a seguir:

presente no anexo II deste Edital III) seja enviado em até 2 dias da publicação do Resultado Preliminar; IV) Seia protocolado em um único formulário, conforme modelo Anexo IX deste Edital, devendo

conter a totalidade de questionamentos, independentemente do número de inscrições; V) Seja devidamente fundamentado com a indicação expressa do item do Edital que entenda não ter sido atendido, justificando-o. m) Serão indeferidos os recursos que: I) Não estiverem devidamente fundamentados:

II) Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital: III) Forem apresentados fora do prazo estabelecido.

n) Não serão apreciados recursos que apresentarem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição e/ou que apresentarem questionamentos o) Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Examinadora e não caberá pedido de

reconsideração ou de revisão de resultado de recurso p) O resultado final dos recursos será publicado no endereço eletrônico http://www.sjpatrocinio

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL: 7.1 A pontuação final no processo seletivo será obtida exclusivamente pelo cômputo dos títulos nformados pelos candidatos no ato da inscrição e comprovados no momento da sua convocação. 7.1.1. Os candidatos serão classificados de acordo com a função, com os valores decrescentes das pontuações finais, em 3 (três) listas:

a) A primeira lista, de ampla concorrência, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive inscritos para reserva de vagas, para pessoas negras e para as pessoas com deficiência; b) A terceira lista, com a pontuação dos candidatos inscritos para a reserva de vagas como pessoa

c) A segunda lista, com a pontuação dos candidatos inscritos para a reserva de vagas como 7.2. Ocorrendo empate na classificação final obtida pelos candidatos, será adotado como critério de desempate a idade igual ou superior a 60 anos, completos até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, Parágrafo único, da Lei Federal n.º 10.741, de 2003 e suas

alterações (Estatuto do Idoso). 7.2.1. Ocorrendo empate na classificação final, dos candidatos com idade igual ou inferior a 59 7.2.2. A classificação final dos candidatos será publicada, após analisados os recursos, mediante edital específico a ser divulgado no site do município http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br e no Diário

Oficial do Município no endereço eletrônico https://filustrado.com.br/publicacoes-legais/.
7.2.3. Após a homologação da classificação final, os candidatos estarão aptos a serem convocados, momento em que deverão realizar a comprovação dos títulos alegados (escolaridade e experiencias) habilitando assim a sua contratação.

8. DA CONVOCAÇÃO E COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL:

8.1. A convocação dos candidatos será feita observando-se a existência de vaga e a necessidade da Administração Pública Municipal por ordem de classificação final das listas de ampla concorrência, de pessoas negras e de pessoas com deficiência. 8.2. A convocação ocorrerá por Edital a ser divulgado no site e no diário oficial do município, com antecedência mínima de 24 horas, em dias úteis, nos quais deverá constar a função, data, horário

e local de comparecimento; 8.3. O candidato também será avisado via watszapo no telefone de contato informado no ato da inscrição e não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de compareci

para justificar sua ausência; 8.4 O aviso de convocação não dispensa a necessidade de acompanhamento, por parte do candidato, de todos os atos pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado, no endereço eletrônico http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br.

8.5. Em caso de desistência ou não comprovação da escolaridade e dos documentos obrigatórios pelo candidato, a vaga será ofertada ao próximo convocado da mesma lista de classificação.
8.6. O candidato inscrito como cotista e contratado pela lista de ampla concorrência será desconsiderado quando convocado pelas listas de pessoa negra ou pessoa com deficiência em que figurar, assim também ocorrerá se for convocado pela lista de pessoa negra o com deficiência, sendo desconsiderado da lista de ampla concorrência. 8.7. Quando houver convocação simultânea de candidatos da lista de pessoas negras e da lista de pessoas com deficiência, terá prioridade o candidato com maior pontuação e, havendo empate, o

mais idoso, sendo o outro candidato convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.

8.8. Na hipótese de não existirem candidatos classificados para reserva de vagas como pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as vagas serão destinadas aos candidatos classificados na lista de ampla concorrência.

8.9. Para a comprovação da escolaridade obrigatória, o candidato, ou seu procurador habilitado por instrumento particular de procuração original, com poderes específicos e firma reconhecida, deverá comparecer ao local, data e horário estabelecidos, portando os seguintes documentos (originais e em bom estado de conservação), com vistas ao atendimento dos requisitos previstos

a) Cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública (RG); Cadastro de pessoa física junto à Receita Federativa Brasileira (CPF)

c) Título de Eleitor Impresso ou Digital (e-Título); d) Certidão de Quitação Eleitoral (retirada no site do TER):

e) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com os registros dos contratos apresentados no ato da inscrição que provam o vínculo com o setor privado; f) Cartão do PIS/PASEP

g) Comprovante de Residência atual; h) Carteira Nacional de Habilitação expedida pelo DETRAN, ou a Carteira Nacional de Habilitação Digital - CNH Digital (comprovada a categoria exigida para os cargos de motorista e operador de i) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino até 45 (quarenta

e cinco) anos na data da contratação k) Certidão de Nascimento (se solteiro);

I) Certidão de Nascimento dos filhos menores de idade (se houver);

o) Declaração de vacinas expedida pelo posto de saúde do município de residência; p) Tipo sanguíneo (própria declaração/exame laboratorial/carteirinha); q) Certidão negativa de antecedentes civis e criminais;

r) Certidão negativa de débitos com a Receita Federal;

s) Declaração negativa ou positiva de bens; t) Declaração de acúmulo ou não acúmulo de Cargos, Empregos, Funções Públicas, ou de

 u) Conta salário a qual receberá seus vencimentos v) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral - CQC - eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereco eletrônico do Governo Federal (http:// consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml), nos termos da legislação federa

w) Declaração de não parentesco com os membros da comissão organizados do PSS:

x) Declaração de não parentes com os membros da comissão examinadora do PSS. y) Documentos originais comprobatórios da escolaridade obrigatória constantes no comprovant zo) Documentos originais comprobatórios dos cursos de aperfeiçoamento profissional (outros comprovantes de escolaridade e cursos técnicos);

a.a) Documentos originais comprobatórios de Experiência Profissional que provam o vínculo com o setor público (Certidão, Declaração, Portaria, Ato de Nomeação, Contratos de Trabalho ou documento oficial emitido pelo setor competente, obrigatoriamente em papel timbrado devidamente identificado, assinado pelo responsável, com o período trabalhado e a função desempenhada;

a.b) Autodeclaração de pessoa negra homologada nos termos do subitem 4.7 deste Edital, para candidatos inscritos como pessoa negra; a.c) Autodeclaração de pessoa com deficiência, nos termos do subitem 3.8 deste Edital, para candidatos inscritos como pessoa com deficiência;
a.d) Laudo médico para inscritos como pessoa com deficiência, nos termos do subitem 3.8 destr

a.e.) Termo de Homologação, a ser entregue pela Comissão Examinadora após a averiguação da autodeclaração realizada para os inscritos como pessoa negra.

8.9.1. Serão aceitos somente comprovantes de escolaridade de cursos superiores regulamentados o.9.1. Serad acestos sonierios comprovamentes de escuriandade de caracis superiories regularimados que serão consultados no e-MEC, sistema de tramitação eletrônica dos processos de regulação (Credenciamento e Recredenciamento de Instituições de Ensino Superior – IES, Autorização Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Cursos), normatizados pelo Decreto

Federal n.º 5.773, de 9 de maio de 2006. 8.9.2. Só serão aceitos Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato sensu, em nível de Especialização, obrigatoriamente acompanhados de Histórico Escolar emitidos por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.

8.9.3. Certidão, Declaração, Atestado ou Histórico Escolar emitidos pela internet somente terão validade com autenticação digital, para verificação da validade do documento, ou com assinatura da coordenação do curso com reconhecimento de firma e carimbo da IES.

8.9.4. Os casos omissos referentes à comprovação da escolaridade serão resolvidos pela Comissão examinadora, designada para esse. 8.9.5. A pontuação atribuída aos documentos de escolaridade constam no Item 6.5, deste Edital 8.9.6. Os documentos expedidos por instituição estrangeira somente serão aceitos quando o 3.0. Os docimientos apeculos por inistidades credenciadas que tenham curso de Graduação e Pós-Graduação revalidados por universidades credenciadas que tenham curso de Graduação e Pós-Graduação reconhecidos e avaliados no mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, conforme Portaria MEC n.º 22/2016, exceto

cursos de proficiência, cujos comprovantes devem ser apresentados com cópia traduzida 3. DA CONTRATAÇÃO: 9.1. O candidato somente estará apto à contratação quando:

a) Comprovar a escolaridade e demais documentos descritos no item 8 deste Edital;
b) Existir vaga para a contratação quando convocado;

c) Não estiver nas hipóteses de inaptidão temporária. 9.2. Para fins deste Edital, considera-se inaptidão temporária, que impossibilita a contratação imediata do candidato, o gozo de licença-maternidade ou licença-saúde, a qual deverá ser justificada mediante apresentação de atestado ocupacional ou atestado médico, pelo candidato ou procurador habilitado por instrumento particular de procuração original, com poderes específicos

9.3. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo convocação dos demais classificados, desde que comprove a escolaridade obrigatória. 9.4. Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar, no Departamento de RH do Município, atestado médico comprovando sua aptidão para o trabalho

9.5. A declaração de causa de inaptidão temporária posterior à contratação enseja o afastamente legal da função atribuída, com a manutenção do contrato até o fim de sua vigência, possibilitando se o retorno do contratado quando da cessação da causa de inaptidão. 9.6. Se houver indícios de irregularidade na declaração de inaptidão, será apurada a responsabilidade do contratado, com direito à ampla defesa e ao contraditório.

9.7. Comprovada a regularidade dos documentos o candidato será encaminhado pelo município para realizar a avaliação médica ocupacional para atestar se possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, com a emissão de ASO emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina - CRM, ou

10. DO FIM DE LISTA: 10.1. Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados o candidato que:
a) Não comparecer ao local, data e horário estabelecidos na convocação para comprovação

documental obrigatória; b) Não apresentar os documentos exigidos e descritos nos itens 8 deste Edital; c) Não manifestar interesse nas funções/vagas ofertadas;

d) Estiver impossibilitado de assumir as funções ofertadas por motivos de ordem pessoal a) Estiver, na data da convocação com contrato ainda vigente por força de lei (Gestante Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT), decorrente de PSS anterior; f) O candidato remetido para fim de lista poderá, se houver necessidade, por parte do Executivo Municipal, ser convocado novamente, até o limite de uma reconvocação, após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados, respeitada a ordem de classificação final

11. DA DESISTÊNCIA: 11.1. Será considerado desistente deste processo seletivo o candidato que assinar Termo de Desistência de Contrato, conforme modelo disponível no Anexo XII deste Edital.

11.2. O candidato será considerado desistente apenas da lista de classificação pela qual fo do e concorrerá exclusivamente à(s) outras listas(s) de funções para as quais se inse 12. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO:

12.1. O candidato será excluído deste processo seletivo na ocorrência das seguintes hipóteses: a) Configurar no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos; b) Estar com contrato temporário em vigor por outro edital PSS, na data da convocação, exceto os contratos prorrogados por força da lei, que serão remetidos para fim de lista, conforme subitem

c) Ser servidor público vinculado à administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal; d) Estar aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função

e) Ficar comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata; e Apresentar laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições exigências para o desempenho da função. 12.2. O candidato será excluído da respectiva lista de classificação e concorrerá exclusivamente

à(s) outra(s) lista(s) de grupos/áreas para as quais se inscreveu na ocorrência de qualquer das a) Não comprovar a escolaridade mínima exigida; b) Se inscrito na lista de classificação de PcD, apresentar laudo em desacordo com o estabelecido no Anexo IV deste Edital ou que não ateste a deficiência alegada nos termos da legislação vigente;

c) Não apresentar a autodeclaração de Pessoa Negra, nos termos do modelo do Anexo V, se 12.3. Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em quaisquer das hipóteses citadas no subitem anterior, após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, asseg

contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo, nos termos da Lei Municipa 13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

superior a 12 meses.

13.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação dos termos do processo seletivo contidos neste Edital e em outros a serem publicados. 13.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este processo seletivo, divulgados no endereco eletrônico http://www sipatrocinio.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município no endereco eletrônico https://ilustrado

com.br/publicacoes-legais/ bem como atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o PSS. 13.3. Caso constatados problemas de ordem técnica e(ou) operacional nos links referentes ao presente processo seletivo, que comprometam as funcionalidades sistêmicas ou gerem a indisponibilidade de serviços, acarretando comprovado prejuízo aos candidatos, os prazos de acesso a esses links poderão ser prorrogados, no mínimo, pelo tempo que durar a indisponibilidade ou que ficar comprometida a funcionalidade, sem alteração das condições deste Edital.

13.4. Documentos a respeito do presente processo seletivo constantes neste Edital, bem como de

outros que venham a ser publicados, inclusive aquelas que tratam de pontuação e classificações, não serão fornecidas por telefone. 13.5. Não serão fornecidas a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31, da Lei Federal n.º 12.527, de 2011. 13.6. O Município não fornecerá cópias de documentos já apresentados em outros certames, nen

se responsabilizará por documentação que exija prazo de emissão, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a providência antecipada dos documentos, ou custas de impressão. 13.7. Não será atendida solicitação do contratado, de afastamento sem vencime readaptação de função ou incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi 13.8. O contrato inicial terá prazo máximo de um ano, não podendo ser prorrogado por período

13.9. Este processo seletivo terá validade a partir da data da homologação até 31/12/2024 13.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, designada para esse fim por meio do Decreto Municipal nº. 01/2024. 13.11. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio

de outro Edital de outo cuita. 13.12. Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os seguintes Anexos: ANEXO I. QUADRO DE CARGOS, VAGAS, ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA, CARGA

HORÁRIA E VENCIMENTOS CORRESPONDENTES:

ANEXO II. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO; ANEXO III. ATRIBUIÇÃO DE TODOS OS CARGOS:

ANEXO IV. MODELO DE LAUDO MÉDICO A SER APRESENTADO PELO CANDIDATO(A) INSCRITO(A) COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA; ANEXO V. MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA – PN; ANEXO VI. MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD:

ANEXO VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO, APOSENTADORIA EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA; ANEXO VIII. MODELO DE DECLAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO, APOSENTADORIA ANEXO VIII. MODELO DE DECLAÇÃO DE ACOMOLO DE EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA; ANEXO IX. FORMULÁRIO PARA RECURSO VIA PROTOCOLO;

ANEXO X. DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM OS MEMBROS DA COMISSÃO ANEXO XI. DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM OS MEMBROS DA COMISSÃO **EXAMINADORA** ANEXO XII. TERMO DE DESISTÊNCIA DO CONTRATO EM REGIME ESPECIAL PROCESSO

SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS); E ANEXO XIII. PEDIDO DE FINAL DE FILA NA CLASSIFICAÇÃO FINAL. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS BARALDÍ PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 001/2024 QUADRO DE CARGOS, VAGAS, ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA E VENCIMENTOS

CARGOS ESCOLARIDADE MINIMA EXIGIDA CARGA HORÁRIA SEMANAL (HORAS) VENCIMENTO (R\$)

Professor 20 Horas 1 Licenciatura em Educação Infantil. Séries Iniciais e suas Equivalências R\$ 2.210.27 Professor de Educação Infantil de 40:00 Horas (PAEE) CR Magistério e/ou Normal Superior, Curso de Pedagogia com Licenciatura em Educação Infantil, Séries Iniciais e suas Equivalências; Pós-graduação em Educação Especial

Magistério e/ou Normal Superior, Curso de Pedagogia con

ou Análise do Comportamento Aplicada (ABA). 40:00 Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) Primeiro Grau Incompleto R\$ 1 526 63 Servente de Serviços Gerais (Masculino) Primeiro Grau Incompleto 40:00 R\$ 1.526.63 Auxiliar Administrativo Ensino Médio Completo 40:00

**CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE** 

leis@ilustrado.com.br

4 Operador de Máguina Rodoviária CR Primeiro Grau Incompleto Mais a CNH - Categoria "C", que deverá ser apresentada na hora da prova prática e no ato da

Mais o Curso de Operadores de Maguinas (Pá-Carregadeira e Retroescavadeira)

R\$ 2.021,80

Mais a CNH Categoria "D" 40:00 R\$ 1.736,52 6 Atendente de Consultório Dental - ACD Ensino Médio Completo; Curso Técnico de ACD / ASB ou THD com Registro no Conselho de Classe

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 001/2024

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PERÍODO

Publicação do Edital 001/2024 Dia 12/01/2024 no site da Prefeitura Municipal http://www rubilicação do Edital of 1/2024 — To site da Freientina information official do Município https://iliustrado.com.br/publicacoes-legais/ Impugnação do Edital de Abertura 02 dias úteis a partir das 08:00 HS do dia 15/01/2024 até às

Cadastro Inicial do Site do Município (PSS) Requisito para a inscrição, podendo ser realizado a qualquer tempo a partir de 12/01/2014, no endereço eletrônico http://w

Taxa de Inscrição Não há taxa de inscrição

Período de Inscrições Das 08:00 HS do dia 12/12/2024 até às 23:59 HS do dia 22/01/2024, no endereço eletrônico http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/
Publicação do Resultado Preliminar Dia 24/01/2024 no site da Prefeitura Municipal http://www.

sipatrocinio pr.gov.br/ e no Diário Oficial do Município https://filustrado.com.br/publicacoes-legais/ Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar 02 dias úteis a partir das 08:00 HS do dia 25/01/2024 até às 23:59 HS do dia 26/01/2024 Julgamento de Recursos pela Comissão Examinadora e Homologação da Auto Declaração de

Pessoa Negra 29/01/2024 30/01/2024

Homologação e Publicação do Resultado Final 30/01/20/ PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 001/2024

ANEXO III ATRIBUIÇÃO DE TODOS OS CARGOS

Elaborar, com a equipe pedagógica, a Proposta Pedagógica Curricular do estabelecimento de ensino, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico e as Diretrizes Curriculares Nacionais Participar do processo de escolha, juntamente com a equipe pedagógica, dos livros e materiais

didáticos, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico do estabelecimento de ensino;

Elaborar seu Plano de Trabalho Docente; Desenvolver as atividades de sala de aula, tendo em vista a apreensão crítica do conhecimento

Proceder a reposição dos conteúdos, carga horária e/ou dias letivos aos alunos, quando se fizer necessário, a fim de cumprir o calendário escolar, resguardando prioritariamente o direito do

Participar do processo de avaliação educacional no contexto escolar dos alunos com dificuldades acentuadas de aprendizagem, sob coordenação e acompanhamento do pedagogo, com vistas à identificação de possíveis necessidades educacionais especiais e posterior encaminhamento aos serviços e apoios especializados da Educação Especial, se necessário;

 Participar de processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da escola, com vistas ao melhor desenvolvimento do processo ensino e aprendizagem;

Participar de reuniões, sempre que convocado pela direção Assegurar que, no âmbito escolar, não ocorra tratamento discriminatório em decorrência

de diferenças físicas, étnicas, de gênero e orientação sexual, de credo, ideologia, condição sociocultural, entre outras; Viabilizar a iqualdade de condições para a permanência do aluno na escola, respeitando a

diversidade, a pluralidade cultural e as peculiaridades de cada aluno, no processo de ensino e Estimular o acesso a níveis mais elevados de ensino, cultura, pesquisa e criação artística;

 Participar ativamente dos Conselhos de Classe, na busca de alternativas pedagógicas que visem ao aprimoramento do processo educacional, responsabilizando-se pelas informações prestadas e decisões tomadas, as quais serão registradas e assinadas em ata

 Propiciar ao aluno a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico, visando ao exercício consciente da cidadania; Zelar pela frequência do aluno à escola, comunicando qualquer irregularidade à equipe

pedagógica; ● Cumprir o calendário escolar, quanto aos dias letivos, horas-aula e horas-atividade estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à

avaliação e ao desenvolvimento profissional;

Cumprir suas horas-atividade no âmbito escolar, dedicando-as a estudos, pesquisas e planejamento de atividades docentes, sob orientação da equipe pedagógica, conforme

terminações da Secretaria Municipal de Educação; Manter atualizados os Registros de Classe, conforme orientação da equipe pedagógica e secretaria escolar, deixando-os disponíveis no estabelecimento de ensino:

 Participar do planejamento e da realização das atividades de articulação da escola com as amílias e a comunidade; Desempenhar o papel de representante de turma, contribuindo para o desenvolvimento do

ocesso educativo; Dar cumprimento aos preceitos constitucionais, à legislação educacional em vigor e ao

Estatuto da Criança e do Adolescente, como princípios da prática profissional e educativa Participar, com a equipe pedagógica, da análise e definição de projetos a serem inseridos no Projeto Político-Pedagógico do estabelecimento de ensino;

Comparecer ao estabelecimento de ensino nas horas de trabalho ordinárias que lhe forem

atribuídas e nas extraordinárias, quando convocado;

Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos,

com país e com os demais segmentos da comunidade escolar.

2. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40:00 HORAS (COM ESPECIALIDADE EM EDUCAÇÃO ESPECIAL OU ANÁLISE DE COMPORTAMENTO APLICADO (ABA):

Atuar em caráter (intra) itinerante, ou seja, dentro da própria escola, podendo ate de um estudante, ou em diferentes escolas;

Atuar de forma colaborativa com os professores das diferentes disciplinas, para a definição Atual de initra culabulada com los professores das direttes disciplinas, para a deminado de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do estudante ao currículo e sua interação com os colegas, desde a promoção de condições de acessibilidade no contexto escolar até as modificações mais significativas na organização da sala de aula, dos materiais e recursos

 Registrar as ações efetivadas na interação com o estudante, semanalmente, em formulário próprio, que deverá ser entregue à direção da instituição de ensino, para acompanhamento e itas semestrais do NRF

• Fornecer as informações e esclarecimentos necessários, a respeito dos estudantes, a todos os profissionais envolvidos no processo educacional

Trabalhar com toda a comunidade escolar na perspectiva da inclusão do estudante com Ampliar e possibilitar situações de aprendizagem e autonomia sem retirar o estudante para

atividades isoladas do contexto da sala de aula;

Orientar o NRE para o encaminhamento do estudante em caso de licença médica que prescreve afastamento para o Servico de Atendimento à Rede Hospitalar - SAREH

 Participar do Projeto Político-Pedagógico da(s) instituição (instituições) de ensino, assegurando ações e apoios necessários voltados ao atendimento, respeito e valorização da diferenca enquanto condição humana e participar dos Conselhos de Classes: Definir com os professores e equipe técnico-pedagógica procedimentos de avaliação que atendam cada estudante em suas características, interesses, capacidades e necessidades de

aprendizagem, acompanhando a evolução de suas potencialidades, com vistas ao progresso global: cognitivo, emocional e social do mesmo;

Participar e organizar grupos de estudos com os professores da instituição de ensino, além de encontros sistemáticos para reflexão, construção e socialização de experiências e de formação

continuada promovida pela SEED/DEE; Oportunizar autonomia, independência e valorizar as ideias dos estudantes desafiando-os a empreenderem o planeiamento de suas atividades:

Programar ações e estruturar o uso do tempo, do espaço, dos materiais e da realização das

Orientar e incentivar as famílias para o seu envolvimento e participação no processo educacional, demonstrando a importância do tratamento em saúde mental e do uso da medicação adequada a seguir, conforme orientações médicas, bem como a continuidade em outros

atendimentos necessários: Realizar contatos com os profissionais que fazem atendimento ao estudante nas diferentes áreas (saúde, ação social, entre outras), bem como atendimento aos familiares; Elaborar relatório de acompanhamento contendo informações dos professores das diferentes

sciplinas, da equipe pedagógica e demais profissionais envolvidos no processo de aprendizagem; É vedado ao Professor de Apoio Educacional Especializado "construir" currículo paralelo em

sala de aula, ou seja, trabalhar conteúdos não previstos para o ano ao qual o estudante está Reorganizar o cronograma com a equipe técnico-pedagógica, na falta do estudante, e

executar outras ações programadas; O Professor de Apoio Educacional Especializado não deverá exercer outras funções que não

estejam contempladas nesta Instrução;

O Professor de Apoio Educacional Especializado deverá justificar eventual ausência para que

a instituição de ensino possa reorganizar o atendimento ao estudanto 3. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO):

Compete ao Auxiliar de Serviços Gerais, no exercício de suas funções:

Executar tarefas de zeladoria, limpeza geral em móveis, paredes, tetos, portas, janelas, equipamentos, escadas, pisos, passadeiras, tapetes, vidros, espelhos, persianas, utensílios, e

Varrer, espanar, lavar, encerar, lustrar (dependências, móveis, utensílios e instalações

diversas); Limpar e arrumar banheiros e toaletes;

Manter as condições de higiene e conservação do ambiente de trabalho;
 Diluir produtos de limpeza;

Efetuar a limpeza e a higienização da cozinha, lavando pisos, peças, azulejos e outros, para

manter um bom aspecto de higiene e limpeza;

Providenciar a lavagem e guardar os utensílios, para assegurar sua posterior utilização; Preparar e servir café, chá, sucos, água e lanches rápidos, para atender os funcionários e

Zelar pela conservação de cantinas, copas, cozinhas e afins;

Selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, observando o cardápio, quantidade estabelecida e qualidade dos gêneros alimentícios, temperando e cozendo os

alimentos, para obter o sabor adequado a cada prato; Distribuir as refeições preparadas, colocando-as em recipientes apropriados, a fim de servir

Controlar os gêneros alimentícios necessários ao preparo das refeições, recebendo-os e armazenando-os em lugar apropriado, para assegurar as condições necessárias ao preparo das

Receber, armazenar e controlar o estoque dos produtos alimentícios e material de limpeza, requisitando a sua reposição sempre que necessário, a fim de atender ao expediente da unidade Recolher o lixo, depositando-os em cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e transporte; Supervisionar limpeza das dependências do prédio;

Zelar pelo material de uso diário e permanente, tendo o cuidado de não desperdiçar materiais

Varrer vias públicas e calçadões;

Recolher o lixo em latões ou sacos plásticos: Lavar vias públicas após varrição e coleta de feira;

Separar material para reciclagem;

Fazer limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos; Verificar fechamento de portas e janelas; Inspecionar o consumo da água para verificar vazamentos;

• Obedecer escala de serviços estabelecidos, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato

4. SERVENTE DE SERVICOS GERAIS (MASCULINO):

Compete ao Auxiliar de Serviços Gerais, no exercício de suas funções:

Realizar a manutenção preventiva e corretiva de edifícios, prédios, calçadas, pontes e outras estruturas, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, bem como utilizando instrumentos e ferramentas pertinentes ao ofício;

• Preparar o material de pintura, misturando tintas, pigmentos, óleos e outros, para obter a cor

e quantidade deseiada: Realizar levantamento das necessidades de materiais, ferramentas entre outros, sempre que Pintar paredes, tetos, assoalhos, muros, ruas, palcos, palangues, móveis, entre outros,

 boservando as medidas, a posição e o estado da superfície a ser pintada;
 Executar trabalhos gerais de carpintaria, cortando, armando, instalando, pregando, colando, encaixando, montando, reformando peças ou conjuntos de madeira para edificações, veículos,

 Muxiliar na construção e montagem das armações de madeira dos edifícios, pontes galpões,
 Auxiliar na construção e montagem das armações de madeira dos edifícios, pontes galpões, viveiros e obras públicas diversas, utilizando processos e ferramentas adequadas

Pavimentar e calçar solos de estradas, ruas e obras similares, alinhando, demarcando, preparando o solo, assentando o material, escavando, nivelando-os e demais procedimentos, conforme a necessidade, para dar-lhes melhor aspecto e facilitar o tráfego de veículos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Demolir edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas; Preparar canteiros de obras Efetuar manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos;

Operacionalizar projetos de instalações de tubulações, válvulas, bombas, ligações de água

corte e religação, adequamento do sistema, estudando projetos, definindo traçados das tubulações. identificando pressão do fluido, dimensionando tubulações, identificando e quantificando materiais;

• Pré-montar e instalar tubulações, cortando e alinhando tubos conforme ângulo específico, assentando e vedando tubulações e instalando acessórios e equipamentos;

Carregar e descarregar veículos; Efetuar podas de gramas e árvores;

Executar tarefas de ordem geral e específica, sob orientação; Realizar outras atribuições compatíveis às acima descritas, conforme demanda e solicitação

Executar trabalhos de limpeza em geral em edifícios, escritórios, instalações e outros locais para manutenção das condições de higiene e conservação do ambiente;

Realizar todas as operações referentes à movimentação de móveis e equipamentos

Proceder à lavagem de vidraças e persianas, ralos, caixas de gordura e esgotos, assim como desentupir ralos, pias; Zelar pela conservação dos equipamentos, ferramentas e máquinas utilizadas, observando as

normas de segurança e conservação, para obter melhor aproveitamento; Receber orientação do seu superior imediato, trocando informações sobre os serviços e as rrências, para assegurar a continuidade do trabalho;

Zelar pela conservação e limpeza de pátios;

Efetuar a poda de árvores e a capinação de ervas daninhas que prejudiquem o aspecto e o seio do Município;

Conhecer sobre coleta e reciclagem do lixo; Efetuar a remoção de entulhos de lixo; Armazenamento e recipientes apropriados para o lixo;
 Varrer vias públicas e calçadões;

Amontoar detritos e fragmentos

Lavar vias públicas após varrição e coleta de feira; Pintar guias, sarjetas e alambrados; Fazer limpeza de ruas, parques, bosques, jardins e outros logradouros públicos, fazendo a

Informar ao chefe imediato sobre as irregularidades encontradas nas instalações das

dependências de trabalho;

Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato 5. AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

Recepcionar os cidadãos, prestando atendimento, anunciando e encaminhando-os aos setores procurados, orientando sobre horários de atendimento, a fim de atender a todos com Assegurar o correto cumprimento dos processos envolvendo o Município, organizando e preparando documentos em geral, ordenando dados, efetuando cálculo de valores, verificando

sua exatidão, observando prazos de entrega e datas de vencimento, e efetuando análises e Realizar controle de documentos e materiais, recebendo, protocolando, arquivando registrando e encaminhando os mesmos, baseando-se em instruções e procedimentos preestabelecidos, evitando extravios;

Redigir correspondências e documentos de rotina, obedecendo aos padrões estabelecidos egurando o funcionamento do sistema de comunicação interna e externa; Providenciar o acondicionamento e conservação de documentos, correspondências,

relatórios, fichas e demais materiais, arquivando-os e classificando-os, visando garantir o controle dos mesmos e a fácil localização; Executar tarefas administrativas como: recepcionar e expedir listagem de trabalhos

processados; efetuar controle de material de expediente;

Digitar e inserir no sistema tabelas, correspondências, relatórios, circulares, formulários, informações processuais, requerimentos, memorando e outros relatórios;

 Providenciar a duplicação de documentos utilizando máquinas para tal, preenchendo requisições e angariando assinaturas; Conferir nomes, endereços e telefones extraídos de documentos recebidos, fichas amento de planilhas e de bloquetes de débitos e créditos bancários, entre outros

Executar as atividades relativas ao processo de aposentadoria, desde a pré-contagem até a informação final, com os cálculos e seus detalhes: Preparar quadros demonstrativos, tabelas, gráficos, mapas, formulários, fluxogramas e outros instrumentos, consultando documentos, efetuando cálculos, registrando informações com base

em dados levantados, com o intuito de criar relatórios, disponibilizar informações pertinentes e padronizar e otimizar o rendimento; Elaborar cronogramas e acompanhar a realização dos eventos, bem como administrar a agenda do superior, facilitando o cumprimento das obrigações assumidas, contribuindo com o cumprimento de prazos;

Acompanhar e coordenar a execução de atividades em sua área de atuação, quando necessário e/ou solicitado, distribuindo tarefas, apurando irregularidades, efetuando conferências e analisando resultados;

Coordenar e executar programas, projetos e servicos sociais desenvolvidos pela Administração Pública, direta, indireta, entidades e organizações populares do Município visando auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população;

 Elaborar pareceres, informes e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos e orientações, fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, para fins de formulação de diretrizes, planos e

programas de trabalho afetos ao Município; Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional

6. OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA: Operar máquina, conduzindo-a e controlando painel de comandos e instrumentos manobrando-a, dirigindo-a, posicionando o mecanismo da mesma segundo as necessidades do trabalho, com o intuito de viabilizar o mesmo;

Zelar pelas boas condições da máquina, vistoriando-a e realizando pequenos reparos, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, de áqua e óleo, testando o freio, a parte elétrica, detectando problemas mecânicos, identificando sinais sonoros, luminosos ou visuais, checando indicações dos instrumentos do painel, lubrificando-a, solicitando manutenção quando necessário, entre outros, visando contribuir na conservação e segurança da máquina;

Zelar pelas condições de segurança dos demais e de si mesmo e evitar acidentes, atentando

para normas e procedimentos preestabelecidos, bem como utilizando equipamentos de proteção e/ou segurança quando necessário;

Prestar socorro e/ou remover veículos, quando necessário, operando comandos e/ou

canismos da máquina, possibilitando a execução da tarefa nece Realizar outras atribuições compatíveis com as acima descritas, conforme demanda e a critério de seu superior imediato. 7. MOTORISTA:

 Dirigir veículos, zelando pela segurança de passageiros, valores e/ou cargas, conduzindo-os até o local de destino, respeitando as regras de trânsito, bem como adotando medidas cabíveis na solução e prevenção de qualquer incidente:

equipamentos, quando necessário, bem como abastecer o veículo com mercadorias e/ou outros combustível, de áqua e óleo, testando o freio, a parte elétrica, detectando problemas mecânicos. identificando sinais sonoros, luminosos ou visuais, checando indicações dos instrumentos do painel, solicitando manutenção quando necessário, entre outros, visando contribuir na conservação

e segurança do veículo: Evitar acidentes, controlando e auxiliando na carga e descarga de mercadorias, orientando o seu acondicionamento no veículo, bem como garantir a correta entrega de mercadorias verificando a localização dos depósitos e estabelecimentos onde se processarão carga e descarga e conferindo as mesmas com documentos de recebimento ou entrega; Prestar socorro mecânico e/ou quinchar veículos, quando necessário, bem como operar

comandos e/ou mecanismos do veículo, possibilitando a execução da tarefa necessária;

Preencher diariamente o mapa de controle individual de veículos, entregando-o no prazo solicitado pela sua chefia imediata: Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, fazendo exposições sobre situações e problemas identificados. oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos, para fins de formulação de diretrizes

planos e programas de trabalho afetos ao Município; Obedecer, na íntegra, a legislação de trânsito Zelar pelos equipamentos e materiais sob sua guarda; Estar comprometido com o zelo e bem-estar de seu ambiente de trabalho, inclusive em

Realizar outras atribuições compatíveis com as acima descritas, conforme demanda e a ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTAL (ACD)

eventuais períodos de ociosidade; e

Efetua o controle da agenda de consultas, verificando horários e disponibilidade dos

Recebe os pacientes com horário previamente marcados, procurando identificá-los averiguando as necessidades e o histórico dos mesmos;

Auxilia o profissional, no atendimento aos pacientes, em tarefas tais como: segurar o sugador de saliva, fazer o afastamento lingual e alançar materiais e instrumentos odontológicos;

Faz a manipulação de material provisório e definitivo usado para restauração dentária

Prepara o material anestésico, de sutura, polimento, bem como procede a troca de brocas; Preenche com dados necessários a ficha clínica do paciente, após o exame clínico ter sido

Faz a separação do material e instrumentos clínicos em bandejas para ser utilizado pelo

Zela pela boa manutenção de equipamentos utilizados; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
 Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
 PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 001/2024

MODELO DE LAUDO MÉDICO A SER APRESENTADO PELO CANDIDATO(A) INSCRITO(A) COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS(AS) COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA RG:UF: CPF: A – Descrição da Deficiência: B – Código CID: C – Limitações Funcionais:

D – Função pretendida: Nome do Médico(a) Examinador(a) Nome do Candidato(a) Assinatura do Candidato (a)

Assinatura da(o) candidata(o)

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 001/2024 AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA abaixo

...., Estado Civil , município de ..... ..., UF ..... expedido em . INSCRITA(O) no Processo Seletivo Simplificado (PSS) do Município de São Jorge do Patrocínio/PR declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa () preta ou () parda, apresentando características fenotípicas negroides. Estou ciente de que, em lade ideológica, ficarei sujeita(o) às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais

.. UF....., filho(a) de

nascido(a) em ....../

cominações legais aplicáveis. Nome do Candidato

designada pelo Decreto 002/2024 do Município de São Jorge do Patrocínio/PR.
\*Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299; omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão Examinadora do PSS

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 001/2024 AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA assinado(a),

nascido(a) em ..... / ...../ ......

UF....., filho(a) de e de .....residente no endereço Estado Civil município de ..., UF .... RG nº.. ., expedido em ., órgão expedido sob as penas da lei, que sou pessoa com a deficiência me considero apto a exercer as atribuições da função na qual pretendo atuar Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis. Nome do Candidato Assinatura da(o) candidata(o) \*\*Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudical direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 001/2024 DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS portador do Documento de Identidade nº. . ......DECLARO para fins de assumir a vaga direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas sibsidiárias e sociedade controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja INACUMULÁVEL com o cargo ao qual me inscrevi, em consonância com os incisos XVI e XVII do Art. 37 da DECLARO, outrossim, QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do Art. 40 ou dos Arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seia INACUMULÁVEL com o cargo ao qual DECLARO também, estar ciente de que devo comunicar ao Município de São Jorge do Patrocínio. PR qualquer alteração que venha ocorrer em vida funcional que não atenda às Determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se processo administrativo disciplinar de que trata a Lei Municipal 410/1993. DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitanto o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções (local e data) PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 001/2024 DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS portador do Documento de Identidade nº. ...., residente e domiciliado(a) à .......

DECLARO para fins de assumir a vaga para o Cargo de Provimento Temporário de Seletivo Simplificado (PSS) nº. 001/2024, realizado pelo Município de São Jorge do Patrocínio/PR, que exerço cargo, emprego ou função pública, no órgãos abaixo Cargo/Emprego/Função: Carga Horária: ..... HORÁRIO DE TRABALHO: Domingo: das horas e das \_\_horas e das horas e das Terça-feira: horas Quarta-feira: horas e das horas e das Sexta-feira: das \_horas e das\_ Sábado: das <u>às</u> horas e das <u>às</u> horas DECLARO também, estar ciente de que devo comunicar ao Município de São Jorge do Patrocínio PR qualquer alteração que venha ocorrer em vida funcional que não atenda às Determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se process administrativo disciplinar de que trata a Lei Municipal 410/1993.

Código Penal Brasileiro, sujeitanto o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções Nome do Candidato (a) Assinatura do Candidato(a) PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 001/2024

FORMULÁRIO PARA RECURSO VIA PROTOCOLO Ref.: Recurso Administrativo - Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2024 realizado pelo Município de São Jorge do Patrocínio/PR Nome do candidato:

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no Art. 299 do

) Escolaridade ) Tempo de serviço

Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera que foi descumprido):

1) Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja

2) Justificativa fundamentada (cite o item do Edital e diga por que você acha que foi descumprido)

Nome do Candidato (a) Assinatura do Candidato(a) A inobservância de qualquer uma das instruções acima e das constantes no subitem 5.1.8 do Edital, resultará no indeferimento do recurso. PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 001/2024 DECLARAÇÃO NÃO PARENTESCO COM OS ORGANIZADORES

Esta é a exata expressão da verdade

(local e data)

Nome do Candidato (a)

Assinatura do Candidato(a

, brasileiro(a), Portador(a) do ..... SSP/PR., residente domiciliado(a) na Rua .....Município de .... Estado do Paraná, venho por meio da presente, visando atender requisitos legais para minha missão no Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº. 001/2024 realizado pelo Município de São

DECLARAR para os devidos fins e a quem possa interessar, que não tenho qualquer vínculo consanguíneo com os ORGANIZADORES DO PSS 2024, designados através do Decreto Municipal nº, 01/2024.

Assinatura do Candidato(a PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 001/2024 DECLARAÇÃO NÃO PARENTESCO COM OS EXAMINADORES brasileiro(a), Portador(a) do

....... SSP/PR., residente domiciliado(a) na Rua ... 

Jorge do Patrocínio/PR DECLARAR para os devidos fins e a quem possa interessar, que não tenho qualquer vínculo consanguíneo com os EXAMINADORES DO PSS 2024, designados através do Decreto Municipal Esta é a exata expressão da verdade.

Nome do Candidato (a) Assinatura do Candidato(a PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 001/2024

SIMPLIFICADO (PSS) natural de... ..., Estado Civil.... portador(a) do Documento de Identidade nº. .. do CPF nº. .... ....venho pela presente DECLARAR

TERMO DE DESISTÊNCIA DO CONTRATO EM REGIME ESPECIAL PROCESSO SELETIVO

São Jorge do Patrocínio/PR, renunciando assim a quaisquer direitos inerentes ao processo ora DECLARO sob as penas legais que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha

inteira responsabilidade. (local e data)

Assinatura do Candidato(a PSS - PROCESSO SELÈTIVO SIMPLIFICADO nº. 001/2024

PEDIDO DE FINAL DE FILA NA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO natural de. ..., Estado Civil... portador(a) do Documento de Identidade nº. ...

., residente e domiciliado(a) à . .... no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024 realizado pelo Município de São Jorge do Patrocínio/PR, ciente de que posso não ser reconvocado dentro do prazo de vigência do referido certame ou apenas mais uma única vez, renunciando assim a

quaisquer direitos de acesso a vaga para a qual fui convocado a assumir.

DECLARO sob as penas legais que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade. Nome do Candidato (a)

leis@ilustrado.com.br

Estado do Paraná			PREFEITURA MUNICI	PAL DE TAPEJARA			
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA PORTARIA № 006, DE 11 DE JANEIRO DE 2 Concede férias regulamentares				Edvani Caroline de Morais Salvadori Elaine Aparecida Marcomini Polatto Elaine Bernardelli Ferreira	92540 90565 9814	2022/2023 2023/2024 2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no RESOLVE: Art. 10 Conceder aos servidores abaixo relaci	ionados, féria	as regulamentares, con	forme segue:	Elen Gimenes Eliane Alves de Souza Eliane Bellido Hernandez	92473 89656 8290	2023/2024 2023/2024 2023/2024	02/01/2023 a 31/01/2023 02/01/2023 a 31/01/2023
NOME  Adão Sales de Almeida Adezuita Galdino da Nobrega	Matrícula 4936 90930 90980	Período Aquisitivo 2022/2023 2023/2024 2022/2023	Periodo de gozo das Férias 02/01/2024 a 31/01/2024 20/12/2023 a 18/01/2024 03/01/2024 a 01/02/2024	Eliane de Fatima Miranda Morais Eliane de Fatima Miranda Morais Eliane Fatima Gonçalves dos Santos Eliane Fatima Gonçalves dos Santos	17507 92469 6661 15342	2023/2024 2023/2024 2023/2024 2023/2024	02/01/2023 a 31/01/2023 02/01/2023 a 31/01/2023 02/01/2023 a 31/01/2023 02/01/2023 a 31/01/2023 02/01/2023 a 31/01/2023 02/01/2023 a 31/01/2023 02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2023 a 31/01/2023 02/01/2023 a 31/01/2023
Adilson Buschini Adriana Almeida dos Santos Adriana Layber Faxina	89630 91022 10448	2021/2022 2022/2023 2022/2023	03/01/2024 a 01/02/2024 02/01/2024 a 31/01/2024 11/12/2023 a 09/01/2024 11/12/2023 a 09/01/2024 18/12/2023 a 16/01/2024	Eliane Fatima Gonçalves dos Santos Eliane Leandra de Ábreu Clemente Eliane Rosa Peters do Nascimento Elisandra de Fatima Inacio Frediani	20596 91871 17477	2022/2023 2022/2023 2023/2024	02/01/2023 a 31/01/2023 02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2023 a 31/01/2023
Alice Mitsue Wakamatsu Amanda Gomes Cardoso Amanda Gomes Cardoso	92443 92445 92445	2022/2023 2022/2023 2022/2023	18/12/2023 a 16/01/2024 11/12/2023 a 09/01/2024 11/12/2023 a 09/01/2024 05/01/2024 a 03/02/2024	Elisandra de Fátima Inácio Frediani Elisangela Aparecida de Lima Pinheiro Elisangela Aparecida de Lima Pinheiro Elisangela Capilda Mispada Spanhas	17477 91120 89605 15288	2023/2024 2022/2023 2023/2024 2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2023 a 31/01/2023 02/01/2023 a 31/01/2023 02/01/2023 a 31/01/2023 02/01/2023 a 31/01/2023
Ana Célia Barbi Caleffi Anderson Luiz Gomes de Souza Andrea Pavan da Silva Andréia Martins de Souza Bernanrdo	92479 90875 92517 18210	2022/2023 2020/2021 2022/2023 2019/2020	20/12/2023 a 18/01/2024 11/12/2023 a 09/01/2024 20/12/2023 a 18/01/2024	Elisangela Cacilda Miranda Sanches Elisangela Cacilda Miranda Sanches Elisangela Feltosa Santos Erica Teodoro Fernandes Erica Teodoro Fernandes	6645 15776 90255	2023/2024 2023/2024 2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023 02/01/2023 a 31/01/2023 02/01/2023 a 31/01/2023 02/01/2023 a 31/01/2023
Angela Maria Brigagão da Silva Anisia Barbosa da Silva Antonia do Carmo Inácio Gonçales	13218 3336 9237	2022/2023 2022/2023 2022/2023	11/12/2023 a 09/01/2024 20/12/2023 a 18/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024	Fagner Jose Faxina Pereira Fatima Sabino da Nunciação	91910 89664 17450	2022/2023 2023/2024 2023/2024	02/01/2023 a 31/01/2023 02/01/2023 a 31/01/2023 02/01/2023 a 31/01/2023 02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024
Antonia Viana Água Aparecida Dalva Tecila Santos Aparecida de Aragão Ariana dos Santos Menezes Nascimento	213 9288 9709 10090	2023/2024 2021/2022 2022/2023 2021/2022	20/12/2023 a 18/01/2024 15/01/2024 a 13/02/2024 11/12/2023 a 09/01/2024 11/12/2023 a 09/01/2024	Fernanda da Silva Paulino Fernanda de Souza Brito dos Santos Flordeci Franco de Moraes Geralda Mendes Cordeiro Francisco	15792 90620 2240 92366	2023/2024 2021/2022 2023/2024 2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024
Arihely Barros Colombo Perez Carla Cristina dos Santos Rodrigues Carlos Pereira dos Santos	92482 17647 17620	2021/2022 2021/2022 2021/2022	11/12/2023 a 09/01/2024 29/01/2024 a 12/02/2024 11/12/2023 a 09/01/2024 21/12/2023 a 09/01/2024	Gisleine Neile da Silva Teixeira Horacio Torcano Junior Idalma Zanotto Serra	14540 92538 91901	2023/2024 2022/2023 2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024
Carlos Pereira dos Santos Carlos Roberto Almeida Célia Regina Caleffi Cicero de Figueiredo Claudemir Alves de Moraes	17620 9202 2267 6122	2022/2023 2022/2023 2022/2023 2020/2021	2/11/2/2023 a 34/01/2024 16/01/2024 a 25/01/2024 11/12/2023 a 09/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024 20/12/2023 a 18/01/2024 20/12/2023 a 18/01/2024	Iracema Tinte Paio Iraci Cruz dos Santos Covre Ivanete Teixeira de Lima Ivanir de Melo Vilella	89680 11916 1589 15393	2023/2024 2023/2024 2022/2023 2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024
Claudenice Alves Macedo Claudenice Ferreira da Silva	8885 388 12793	2020/2021 2022/2023 2022/2023 2023/2024	20/12/2023 a 18/01/2024 20/12/2023 a 18/01/2024 20/12/2023 a 18/01/2024 11/12/2023 a 09/01/2024	Janaina Nayara da Silva Janaina Nayara da Silva Jaqueline Sixto Vilela	89753 91138 13560	2023/2024 2021/2022 2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024
Claudineia Angelo Vieira Claudineia de Oliveira Antonio Rodrigues Claudiney Fernandes de Oliveira Cristian Ricardo do Nascimento	14010 6688 17299 8834	2022/2023 2023/2024 2022/2023 2019/2020	11/12/2023 a 09/01/2024 20/12/2023 a 18/01/2024 20/12/2023 a 18/01/2024 02/01/2024 a 16/01/2024	Josue Martine Magalhāes Josue Martine Magalhāes Jucélia Aparecida de Souza Rodrigues Juliana Petri Duarte da Cruz Juliana Petri Duarte da Cruz	89800 92526 92553 16365	2023/2024 2023/2024 2022/2023 2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024
Cristian Ricardo do Nascimento Cristiane de Fátima Francischini Cabral Cristiane de Lima Ferreira	8834 10499 89478	2020/2021 2022/2023 2022/2023	17/01/2024 a 31/01/2024 20/12/2023 a 18/01/2024 11/12/2023 a 09/01/2024	Juliana Petri Duarte da Cruz Julieta Rodrigues de Araujo Karina Nogueira Dias Alves Kelly Francielli Augusta Silverio de A. Caetano	92471 6378 92552 17531	2023/2024 2022/2023 2022/2023 2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024
Daiane Alves Cazuza Daniela de Cássia Bernal Fredericci Danielly Cintia Carlos Brati Danubia Fernanda da Silva Almeida	13056 89265 10456 17574	2022/2023 2022/2023 2022/2023 2022/2023	08/01/2024 a 06/02/2024 11/12/2023 a 09/01/2024 11/12/2023 a 09/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024	Kelly Francielli Augusta Silverio de A. Caetano Kemily Sestak Goes Lais Miriany Ernesto Pereira	92453 92474 92539	2023/2024 2023/2024 2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024
Denise Brandani Vendramel Dilma Leite Martine Padilha Djalma Ventura dos Santos	9091 17671 4090 8664	2022/2023 2022/2023 2021/2022 2022/2023	11/12/2023 a 09/01/2024 20/12/2023 a 18/01/2024	Layne da Silva Costa Miranda Letícia Thais Campos Leite Ligia Maria da Silva Andrade Luciana Pagote Santos	92367 91308 92556 92538	2021/2022 2022/2023 2022/2023 2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024
Edna Plinio da Silva Neves Edson Machado Parreira Edson Neves Elen Claudia Assalin	92519 8826 89249	2022/2023 2022/2023 2023/2024 2023/2024	20/12/2023 a 18/01/2024 20/12/2023 a 18/01/2024 11/12/2023 a 09/01/2024 11/12/2023 a 09/01/2024 20/12/2023 a 18/01/2024	Luciana Spricigo Brandani de Moura Lucilene Amadeu Lucilene Sonia Crivellaro de Moraes	6637 9172 15008	2023/2024 2022/2023 2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024
Eliana Cristina Rodrigues de Souza Eliane Rodrigues de Oliveira Eliene Auxiliadora Souza Mena	18279 13048 14265	2021/2022 2021/2022 2020/2021	20/12/2023 a 18/01/2024 20/12/2023 a 18/01/2024 11/12/2023 a 09/01/2024 11/12/2023 a 09/01/2024	Luzia Salete Bombarda Marcelo Carvalho de Jesus Marcia Aparecida Papa Torelli	92550 92529 10553	2022/2023 2022/2023 2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024
Elizabete Aparecida Bagateli dos Santos Elizabete Maria de Lima Leal Erlane Cristina de Morais Evandrea Noqueira Alves Bernardo	7277 13021 17760 91820	2022/2023 2021/2022 2021/2022 2022/2023	11/12/2023 a 09/01/2024 11/12/2023 a 09/01/2024 11/12/2023 a 09/01/2024 20/12/2023 a 18/01/2024 20/12/2023 a 18/01/2024	Márcia da Silva Prado Marciana Nunes de Souza Ferreira Maria Aparecida de Lima Maria Aparecida Lira Bahia	90611 21308 17051 90506	2021/2022 2022/2023 2023/2024 2021/2022	02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024
Fabricio Eduardo Adriano Fernanda Scardelato Cabral Melo Francielle Rodrigues de Almeida Silva	92476 12866 14630	2021/2022 2022/2023 2022/2023	16/01/2024 a 30/01/2024 11/12/2023 a 09/01/2024 11/12/2023 a 09/01/2024 11/12/2023 a 09/01/2024	Maria Aparecida Lira Bahia Maria Bernardete Scardelato Maria Dasdores da Silva Maria do Carmo Barros Maria Izabel da Silva Agostinho	08389 91979 13579	2022/2023 2021/2022 2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024
Gelson Souza Géssica Renata de Morais Agostinho Géssica Renata de Morais Agostinho Gisele Franchesca Neves Santos	13277 91030 91030 12831	2018/2019 2021/2022 2022/2023 2022/2023	11/12/2023 a 25/12/2023 26/12/2023 a 00/01/2024	Maria Valdeci Tinte Napoleão Mariana Petri Duarte da Cruz Mariana Petri Duarte da Cruz	2070 08346 91960 92544	2022/2023 2022/2023 2022/2023 2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024
Guiomar Alves Pereira Pizaia Heros Hissao Beck Suzumura Ilson Roberto Gomes	9440 90816 13285	2021/2022 2021/2022 2020/2021	2011/2/2023 a 09/01/2024 11/12/2023 a 09/01/2024 11/12/2023 a 09/01/2024 21/12/2023 a 19/01/2024 20/12/2023 a 18/01/2024	Marlene Paccor Rodrigues Marlene Paccor Rodrigues Marlene Pavan Pereira	14516 3034 90670	2022/2023 2022/2023 2021/2022	02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024
Ines Bortoli Souza lolinda Bertolino da Silva Ione Cristina Batista Silva Freitas Ivonete Josefa da Costa	1147 17663 9040 17655	2022/2023 2021/2022 2022/2023 2022/2023	20/12/2023 a 18/01/2024 11/12/2023 a 09/01/2024 22/01/2024 a 19/02/2024 20/12/2023 a 18/01/2024 11/12/2023 a 09/01/2024	Marta Alves de Oliveira da Silva Marta Jaqueline Giacometi Garcia Marta Thomé Silva Mauro Sergio Narcizo Rodrigues	13510 92554 89494 90735	2022/2023 2022/2023 2022/2023 2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024
Jaqueline Aparecida do Amaral Almeida Jaqueline Aparecida Mançaneira João Carlos da Cunha	91812 13196 89877	2022/2023 2022/2023 2020/2021	27/12/2023 a 25/01/2024 11/12/2023 a 09/01/2024	Michele dos Santos Napoleão Milton Capistrano de Souza Junior Murilo Cesar de Paula	90530 13897 91111 90557	2021/2022 2022/2023 2022/2023 2021/2022	02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024
João Gabriel da Silva João Maria Agostinho dos Santos João Pedro Novais Joel Gomes de Souza	8915 13340 90905 8842	2020/2021 2021/2022 2022/2023 2021/2022	20/12/2023 a 18/01/2024 11/12/2023 a 09/01/2024 11/12/2023 a 09/01/2024 11/12/2023 a 09/01/2024	Nayara Zubek Souza Neide Noe de Souza Brito Neusa Aparecida Nunes da Silva Nilsandra Maria Mazzeto Lacerda	8893 1244 8354	2021/2022 2021/2022 2023/2024 2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024
José Carlos Spila José do Parto dos Santos José Pereira do Nascimento	15971 8877 2275	2022/2023 2021/2022 2021/2022	11/12/2023 a 09/01/2024 20/12/2023 a 18/01/2024 10/01/2024 a 08/02/2024	Noemi Machado Martine Noemi Machado Martine Patricia de Oliveira Dangui Paula Aline Cortez	90140 92454 92364	2022/2023 2023/2024 2021/2022	02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024
Josevalda da Silva de Araújo Josué Rodrigues Julia Pereira de Souza Juliana Carbonera Biguetti	9466 610 91260 89583	2022/2023 2022/2023 2022/2023 2022/2023	11/12/2023 a 09/01/2024 11/12/2023 a 09/01/2024 20/12/2023 a 18/01/2024 11/12/2023 a 25/12/2023	Renan Fernandes Grilo Renata Cristina Galvão Tivirolli Rita de Cássia Araújo	13528 90514 8249 90590	2022/2023 2023/2024 2022/2023 2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024
Juliana Carbonera Biguetti Junior Janderson de Carvalho Keli Cristina da Silva Faria Laura dos Santos da Silva	91456 13641 310	2022/2023 2023/2024 2023/2024	11/12/2023 a 09/01/2024 11/12/2023 a 09/01/2024 20/12/2023 a 18/01/2024 20/12/2023 a 18/01/2024	Roberta Possenti Rogeria Possenti Rosana Ferreira da Silva	13510 90530 91863	2022/2023 2021/2022 2021/2022	02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024
Lilian Aparecida Bonjardim Inácio Lucas Francischini Luciana Apareida de Souza Luciana Moreira Regina	91243 89524 9393 9334	2022/2023 2020/2021 2022/2023 2021/2022	20/12/2023 a 18/01/2024 06/03/2024 a 20/03/2024 18/12/2023 a 16/01/2024 11/12/2023 a 09/01/2024	Rosangela Rodrigues da Cunha Roseli Candido Baravieira Rosemari de Souza Rosemery Issa Rizk Costa	17256 13587 06351 8362	2023/2024 2022/2023 2022/2023 2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024
Lucimar Aparecida Gonçales Lucineia da Silva Caldeira Pinheiro Lucinete de Azevedo Abrantes	91472 10057 13781	2022/2023 2022/2023 2022/2023	20/12/2023 a 18/01/2024	Rosemery Issa Rizk Costa Rosenilda Aranha Buena Bispo Rosilda da Silva Sandra dos Santos Mendonça	13595 14494 90646	2022/2023 2022/2023 2021/2022	02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024
Luiz Carlos Ferreira Luiz Castilho Luzia Maria Madalena Rodrigues da Silva Maíra Gracielli dos Prazeres Valim	9504 9180 91278 95520	2022/2023 2020/2021 2023/2024 2022/2023	11/12/2023 a 09/01/2024 11/12/2023 a 09/01/2024 11/12/2023 a 09/01/2024 11/12/2023 a 09/01/2024 20/12/2023 a 18/01/2024	Sandra Regina Gregorio dos Santos Baravieira Sandra Rosilene Faxina Nascimento Sandra Rosilene Faxina Nascimento Selma Magda Franco Sette Martinez	6173 2046 17493 16870	2022/2023 2023/2024 2023/2024 2021/2022	02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024
Manoel Rosendo da Silva Manuela Galves Malerba Marcia Aparecida Morcelli	14893 92483 89745	2021/2022 2022/2023 2021/2022	11/12/2023 a 18/01/2024 20/12/2023 a 18/01/2024 20/12/2023 a 18/01/2024 20/12/2023 a 18/01/2024 27/12/2023 a 18/01/2024 27/12/2023 a 18/01/2024 11/12/2023 a 28/01/2024	Selma Magda Franco Sette Martinez Shirley Aparecida da Rocha Almeida Sidneia Soares Bilela Silmara Cristina de Lima Cillo	90603 92537 91898	2021/2022 2021/2022 2022/2023 2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024
Marcia Denize dos Santos Marcia Elizabeth Pereira Marcio Francischini Margareth Sarita Quartiero	9750 14354 10626 17540	2022/2023 2021/2022 2021/2022 2020/2021	11/12/2023 a 19/01/2024 20/12/2023 a 18/01/2024 21/12/2023 a 19/01/2024 11/12/2023 a 19/01/2024 20/12/2023 a 18/01/2024 20/12/2023 a 18/01/2024	Silvalina Ettore Alves Bernabe Silvana Aparecida Gnann Gomes Simara Adriana Speciam Simara Adriana Speciam	92449 10545 90638 90638	2022/2023 2022/2023 2022/2023 2021/2022	02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024
María Aparecida da Silva Maria Aparecida dos Santos Maria de Fátima Frediani Paio	1996 91073 12564	2023/2024 2022/2023 2020/2021	02/01/2024 a 16/01/2024	Simone de Oliveira Sueli Pereira da Silva Talita Ribeiro Brumatti Thoane Rosimeire Pinheiro Mastroscove	92456 13609 92551 92472	2023/2024 2022/2023 2022/2023 2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024
Mariana Silva Jakimiu Marines Aparecida Ferreira Furtado Marinez Batista de Lima Cruz Marinez Batista de Lima Cruz	13200 12904 90573 90573	2022/2023 2023/2024 2020/2021 2021/2022	11/12/2023 a 09/01/2024 20/12/2023 a 18/01/2024 11/12/2023 a 25/12/2023 26/12/2023 a 24/01/2024 11/12/2023 a 09/01/2024	Valeria Cristina Pereira Rosa Valquiria Bazanela Mistrello Vanda da Silva Gomes	92457 8052 01937	2023/2024 2022/2023 2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024
Marlene da Silva Caldeira Aguiar Marli Aparecida de Paula Miriam Fernanda de Souza Pinto	9431 92535 92235	2022/2023 2022/2023 2022/2023	11/12/2023 a 09/01/2024 18/12/2023 a 16/01/2024 20/12/2023 a 18/01/2024	Vanda da Silva Gomes Vanderleia Aparecida Pedrini Vania Lucia Barcelos Moura Vilma Aparecida do Nascimento	10510 13617 14532 17060	2023/2024 2022/2023 2023/2024 2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024
Nadir Maria de Oliveira Nivernai Sepulveda Gimenez Norberto de Melo da Silva Osvaldo Galdino Figueiredo	91049 2453 3417 8796	2021/2022 2021/2022 2022/2023 2022/2023	1011/2/2023 a 16/01/2024 18/12/2023 a 16/01/2024 20/12/2023 a 18/01/2024 11/12/2023 a 09/01/2024 11/12/2023 a 09/01/2024 20/12/2024 a 16/01/2024 20/12/2023 a 18/01/2024	Vilma Aparecida do Nascimento Vilma da Silva Novaes Soares Wellem Daiany dos Santos Willian Vinicius de Souza	13443 92365 91880	2022/2023 2021/2022 2021/2022 2021/2022	02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024
Ozana Cristina Lemes Pavan Paulo Sérgio dos Santos Pedro dos Santos Pedro Germano dos Santos	1880 92501 89567 10162	2020/2021 2021/2022 20119/2020 2021/2022	26/12/2023 a 19/01/2024 26/12/2023 a 09/01/2024	Wilma dos Santos Araujo Zilda de Fatima Faxina Galoro Zilda de Fatima Faxina Galoro Art. 20 Esta Portaria entra em vigor na data de	3620 8214 91383	2022/2023 2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024
Rafael Moirinho Candido Regina Rodrigues de Oliveira Regivaldo Reis dos Santos	92507 17558 14303	2022/2023 2022/2023 2022/2023	20/12/2023 a 18/01/2024 10/01/2024 a 08/02/2024 11/12/2023 a 09/01/2024 20/12/2023 a 18/01/2024 20/12/2023 a 18/01/2024	Tapejara, 11 de janeiro de 2024 RÓDRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE		çao.	
Roberto Sartorato Pereira Rociane Aparecida Francischini Rosangela Santiago Bagestero Roseneide Aranha Buena dos Santos	14575 92511 91375 14362	2022/2023 2023/2024 2021/2022 2023/2024	20/12/2023 a 18/01/2024 20/12/2023 a 18/01/2024 11/12/2023 a 09/01/2024 02/01/2024 a 16/01/2024 20/12/2023 a 18/01/2024	PORTARIA Nº 008, DE 11 DE JANEIRO DE 20 Concede Licença Prêmio a servidor. O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no Lei Orgânica do Município,	uso de suas	atribuições que lhe d	confere o artigo 71, incisos VI e IX da
Rosimeire José dos Reis Rosimeire Martins de Souza Rubens Jesus de Freitas Kurike	90751 17752 12815	2022/2023 2022/2023 2021/2022	20/12/2023 a 18/01/2024 11/12/2023 a 09/01/2024	RESOLVE: Art. 1o Conceder a servidora pública Municipa artigos 151 à 153, da Lei Complementar nº 118	3 do dia 14 d	le fevereiro de 2022,	êmio, de acordo com o disposto nos conforme quadro abaixo:
Rubens Messias de Aragão Ruth Franco de Moraes Sandra dos Anjos Fernandes Sandra Henrique de Souza	92503 1368 89257 1988	2023/2024 2020/2021 2022/2023 2022/2023	02/01/2024 a 16/01/2024 02/01/2024 a 16/01/2024 11/12/2023 a 09/01/2024	Matrícula Quinquênio 610 11/01/2024 a 10/04/2024	Nome	Período de e Usufruição	2018/2023
Sandra Regina Buschini da Silva Selma Maria de Jesus Costa Sérgio Aparecido Martins	17744 7072 8699	2022/2023 2021/2022 2022/2023	20/12/2023 a 18/01/2024 11/12/2023 a 09/01/2024 11/12/2023 a 09/01/2024 20/12/2023 a 18/01/2024	Art. 20 Esta Portaria entra em vigor na data de Tapejara, 11 de janeiro de 2024. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE	sua publica	ção.	
Sérgio José Longo Silvia Aparecida Mendes Féria Simone Aparecida Rocha Simone Vitorino de Souza Rocha	6599 10413 88994 18201	2022/2023 2021/2022 2022/2023 2022/2023	20/12/2023 a 18/01/2024 11/12/2023 a 09/01/2024 16/01/2024 a 30/01/2024 20/12/2023 a 18/01/2024 20/12/2023 a 18/01/2024	EDITAL Nº 001, DE 11 DE JANEIRO DE 2024 Convoca candidato aprovado em Concurso P outubro de 2019.			
Simone Vitorino de Souza Rocha Sirley Aparecida Sformi Venâncio Sirley Castilho Regina Celin Sueli Ferreira Rabelo Teixeira	8800 9342 4529	2023/2024 2021/2022 2022/2023	20/12/2023 a 18/01/2024 20/12/2023 a 18/01/2024 20/12/2023 a 18/01/2024 18/12/2023 a 16/01/2024 02/01/2024 a 16/01/2024 02/01/2024 a 18/01/2024 18/12/2023 a 18/01/2024 11/12/2023 a 09/01/2024	O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no Lei Orgânica do Município, RESOLVE:			
Suzelene Cristina Ferreira da Silva Talita Ribeiro Aleixo Tania Maria do Nascimento Valdecir Rodrigues da Silva	92512 12882 91510 8958	2023/2024 2022/2023 2021/2022 2022/2023	20/12/2023 a 18/01/2024 18/12/2023 a 16/01/2024 11/12/2023 a 09/01/2024 20/12/2023 a 18/01/2024	Convocar candidato aprovado em Concurso F outubro de 2019, com Homologação do resulta para suprir vacância do cargo, conforme quadr CARGO: PROFESSOR	do final divu o abaixo:	lgado através do Edita	∟uital de Concurso nº 001, de 17 de al nº 006 de 11 de dezembro de 2019,
Valdemiro Feliciano da Silva Valter Silva Fialho Vandeci Silva Magierski	15350 89788 17566	2020/2021 2022/2023 2022/2023	10/12/2023 a 18/01/2024 20/12/2023 a 18/01/2024 11/12/2023 a 18/01/2024 20/12/2023 a 18/01/2024 11/12/2023 a 09/01/2024	N. INSC. 100006 117641	TATIANE	CLASSIF. DOMINGUES DOS SANTOS REGINA BUSCHINI F	58° 59° OA SILVA 60°
Vinicius Aparecido Rodrigues Ferreira Walter Rodrigues Zenaide Giacometti Perez Zilma Alves de Carvalho de Oliveira	92478 89907 6823 14214	2021/2022 2021/2022 2021/2022 2021/2022	20/12/2023 a 18/01/2024 11/12/2023 a 09/01/2024 11/12/2023 a 09/01/2024 20/12/2023 a 18/01/2024	100788 O candidato acima convocado deverá compar a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Ne e em horário de expediente das 07:30hs as 1º	ecer a Divis ves, nº 442,	entre o dia 12 de jane	anos dessa Prefeitura Municipal, cito eiro a 01 de fevereiro de 2024 (dia útil
Art. 20 Esta Portaria entra em vigor na data de Tapejara, 11 de janeiro de 2024. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE	e sua publica	eção.		(original e cópia): a)1 (uma) foto 3x4 recente b)Carteira de trabalho (fotocópia) c)Carteira de identidade (fotocópia)	uu		.5 222
PORTARIA Nº 007, 11 DE JANEIRO DE 2024 Concede férias regulamentares. O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no		ibuições que lhe confer	re o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei	d)Cartão do PIS/PASEP (fotocópia) e)Cartão do CPF/MF atualizado (fotocópia) f)Título de Eleitor (fotocópia)			
Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1o Conceder aos servidores abaixo relaci NOME		is regulamentares, con	_	g)Certificado Militar – reservista (fotocópia) h)Carteira Nacional de habilitação (fotocópia) i)Certidão de casamento ou nascimento atualiz- i)Certidão de nascimento dos filhos menor de 2	21 anos (foto	ocópia)	
Adriana Alves Zeni Carvalho Adriana dos Santos Silva Adriana Gregório dos Santos	16179 13633 17027	2023/2024 2023/2024 2023/2024	02/01/2023 a 31/01/2023 02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2023 a 31/01/2023	<ul> <li>k)Cartão do CPF dos filhos (fotocópia)</li> <li>l)Certidão negativa Cível e Criminal do Cartório</li> <li>m)Certidão negativa do Cartório de Protestos</li> </ul>	do Distribu	idor (Fórum)	La barra esta de la
Adriana Marques Leão Alice Domingues de Souza Fulgencio Alzira Rodrigues de Araujo	92458 1554 8265	2023/2024 2023/2024 2023/2024	02/01/2023 a 31/01/2023 02/01/2023 a 31/01/2023 02/01/2023 a 31/01/2023	n)Certidão negativa de antecedentes criminais residiu nos últimos 5 (cinco) anos (https://www o)Certidão de quitação eleitoral p)Atestado/Cartão de vacina dos filhos menore	2.trf4.jus.br/	trf4/)	ı e Justiça Federal, onde o candidato
Alzira Rodrigues de Araujo Ana Maria de Oliveira da Silva Andréia Antonia Dias Napoleão Andressa Pedrão Ravazzi	17370 17469 91146 16349	2023/2024 2023/2024 2023/2024 2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023 02/01/2023 a 31/01/2023 02/01/2023 a 31/01/2023 02/01/2024 a 31/01/2024	<ul> <li>q)Comprovante de endereço residencial (conta r)Certificado/Diploma de escolaridade exigida p s)Declaração de bens móveis e imóveis do car</li> </ul>	i de água, lu para o cargo ndidato	z ou telefone); e histórico escolar (f	
Angela Cristina Mançaneira Regina Angelica Aparecida Pinheiro de Araujo Cari Jaqueline do Nascimento Tanaka	89702 90581 90549	2023/2024 2021/2022 2021/2022	02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024	<ul> <li>t)Declaração com firma reconhecida de não processo administrativo disciplinar</li> <li>u)Declarar que não se encontra em situação</li> </ul>	ter sofrido de acúmulo	ilegal de proventos,	função, aposentadoria, empregos e
Cecilia Imaculada Saulin Clarice Tomé Ferreira Claudete Aparecida Theodoro Moreira Claudia Cristina de Souza	17485 15423 90662 92558	2023/2024 2022/2023 2022/2023 2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023 02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024	cargos publicos nos termos do inciso XVI do Constituição do Estado do Paraná v)Declaração de que o candidato não se encor w)Comprovante do nº da conta bancária – Ban	artigo 37 da ntra aposent ico Bradesci	i Constituição Federa ado por invalidez ou a o – Agência de Tapeja	il e inciso XVI e XVII do artigo 27 da aposentadoria compulsória ira-PR
Claudia das Graças Motta Murer Claudia dos Santos Cristiane Greicy Jepes Gropo Daniela Ceschini de Souza Queiros	92543 92448 13544	2023/2024 2023/2024 2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023 02/01/2023 a 31/01/2023 02/01/2024 a 31/01/2024	<ul> <li>x)x) Exames de Hemograma completo, Urina 1</li> <li>Médico de Otorrinolaringologista.</li> <li>y)Atestado Médico de saúde ocupacional (Exa</li> </ul>	, Raio X do 1 me pré-adm	Γórax e Coluna Total, I issional) analisando α	Exame Médico de Psiquiatra e Exame
Daniela Ceschíni de Souza Queiros Daniela Ceschini de Souza Queiros Danieli da Silva Magierski Spricigo Diessica Diuly dos Santos Dellalo	92549 92549 92444 92356	2023/2024 2022/2023 2023/2024 2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023 02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2023 a 31/01/2023 02/01/2024 a 31/01/2024	indicando se o candidato encontra-se apto a a: Depois de apresentados todos os documentos do município em data e local marcado posterio O candidato convocado por este Edital que nã	descritos au rmente. io compared	čima, o candidato pas er no prazo descrito:	acima, bem como, não cumprir todos
Diva Aparecida Lousada Lopes Teixeira Doroty Franco de Moraes Edileusa Rosa de Santana	89699 15334 15970	2023/2024 2023/2024 2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023 02/01/2023 a 31/01/2023 02/01/2024 a 31/01/2024	os requisitos nominados acima, será desclassit lista de classificação conforme divulgado atrav Tapeiara/Pr. 11 de janeiro de 2024.	ficado é post	teriormente convocad	o para a vaga o próximo candidato da
Ediley Militão da Silva Magalhães Eduardo Murad Hatum	92546 13994	2022/2023 2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2023 a 31/01/2023	RÓĎRIGO DE OLÍVEIRA SOUZA KOIKE	_		

AL DE TAPEJARA			
Edvani Caroline de Morais Salvadori	92540	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Elaine Aparecida Marcomini Polatto	90565	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
Elaine Bernardelli Ferreira	9814	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Elen Gimenes	92473	2023/2024	02/01/2023 a 31/01/2023
Eliane Alves de Souza	89656	2023/2024	02/01/2023 a 31/01/2023
Eliane Bellido Hernandez	8290	2023/2024	02/01/2023 a 31/01/2023
Eliane de Fatima Miranda Morais	17507	2023/2024	02/01/2023 a 31/01/2023
Eliane de Fatima Miranda Morais	92469	2023/2024	02/01/2023 a 31/01/2023
Eliane Fatima Gonçalves dos Santos Eliane Fatima Gonçalves dos Santos Eliane Leandra de Abreu Clemente	6661 15342 20596	2023/2024 2023/2024 2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023 02/01/2023 a 31/01/2023
Eliane Rosa Peters do Nascimento Elisandra de Fatima Inacio Frediani	91871 17477	2022/2023 2022/2023 2023/2024	02/01/2023 a 31/01/2023 02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2023 a 31/01/2023
Elisandra de Fátima Inácio Frediani	17477	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
Elisangela Aparecida de Lima Pinheiro	91120	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
Elisangela Aparecida de Lima Pinheiro	89605	2023/2024	02/01/2023 a 31/01/2023
Elisangela Cacilda Miranda Sanches	15288	2023/2024	02/01/2023 a 31/01/2023
Elisangela Cacilda Miranda Sanches	6645	2023/2024	02/01/2023 a 31/01/2023
Elisangela Feitosa Santos	15776	2023/2024	02/01/2023 a 31/01/2023
Erica Teodoro Fernandes	90255	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
Erica Teodoro Fernandes	91910	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Fagner Jose Faxina Pereira	89664	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
Fatima Sabino da Nunciação	17450	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
Fernanda da Silva Paulino	15792	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
Fernanda de Souza Brito dos Santos	90620	2021/2022	02/01/2024 a 31/01/2024
Flordeci Franco de Moraes	2240	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
Geralda Mendes Cordeiro Francisco	92366	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Gisleine Neile da Silva Teixeira	14540	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
Horacio Torcano Junior	92538	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Idalma Zanotto Serra	91901	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
Iracema Tinte Paio	89680	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
Iraci Cruz dos Santos Covre Ivanete Teixeira de Lima	11916 1589	2023/2024 2022/2023 2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024
Ivanir de Melo Vilella Janaina Nayara da Silva Janaina Nayara da Silva	15393 89753 91138	2023/2024 2021/2022	02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024
Jaqueline Sixto Vilela	13560	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Josue Martine Magalhães	89800	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
Josue Martine Magalhães	92526	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
Jucélia Aparecida de Souza Rodrigues	92553	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Juliana Petri Duarte da Cruz	16365	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
Juliana Petri Duarte da Cruz	92471	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
Julieta Rodrigues de Araujo	6378	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Karina Nogueira Dias Alves	92552	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Kelly Francielli Augusta Silverio de A. Caetano	17531	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
Kelly Francielli Augusta Silverio de A. Caetano	92453	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
Kemily Sestak Goes	92474	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
Lais Miriany Ernesto Pereira	92539	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Layne da Silva Costa Miranda	92367	2021/2022	02/01/2024 a 31/01/2024
Letícia Thais Campos Leite	91308	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Ligia Maria da Silva Andrade	92556	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Luciana Pagote Santos	92538	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
Luciana Spricigo Brandani de Moura	6637	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
Lucilene Amadeu	9172	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Lucilene Sonia Crivellaro de Moraes	15008	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Luzia Salete Bombarda	92550	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Marcelo Carvalho de Jesus	92529	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Marcia Aparecida Papa Torelli	10553	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
Márcia da Silva Prado	90611	2021/2022	02/01/2024 a 31/01/2024
Marciana Nunes de Souza Ferreira Maria Aparecida de Lima	21308 17051	2022/2023 2023/2024 2021/2022	02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024
Maria Aparecida Lira Bahia	90506	2021/2022	02/01/2024 a 31/01/2024
Maria Bernardete Scardelato	08389	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Maria Dasdores da Silva	91979	2021/2022	02/01/2024 a 31/01/2024
Maria do Carmo Barros	13579	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Maria Izabel da Silva Agostinho	2070	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Maria Valdeci Tinte Napoleão	08346	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Mariana Petri Duarte da Cruz	91960	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Mariana Petri Duarte da Cruz	92544	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
Marlene Paccor Rodrigues	14516	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Marlene Paccor Rodrigues	3034	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Marlene Pavan Pereira	90670	2021/2022	02/01/2024 a 31/01/2024
Marta Alves de Oliveira da Silva	13510	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Marta Jaqueline Giacometi Garcia	92554	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Marta Thomé Silva	89494	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Mauro Sergio Narcizo Rodrigues	90735	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Michele dos Santos Napoleão	90530	2021/2022	02/01/2024 a 31/01/2024
∕lilton Capistrano de Souza Junior	13897	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
∕lurilo Cesar de Paula	91111	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Nayara Zubek Souza	90557	2021/2022	02/01/2024 a 31/01/2024
Neide Noe de Souza Brito	8893	2021/2022	02/01/2024 a 31/01/2024
Neusa Aparecida Nunes da Silva	1244	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
Nilsandra Maria Mazzeto Lacerda	8354	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
Noemi Machado Martine	90140	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Noemi Machado Martine	92454	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
Patricia de Oliveira Dangui	92364	2021/2022	02/01/2024 a 31/01/2024
Paula Aline Cortez	13528	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Renan Fernandes Grilo	90514	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
Renata Cristina Galvão Tivirolli	8249	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Rita de Cássia Araújo	90590	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Roberta Possenti Rogeria Possenti Rosana Ferreira da Silva	13510 90530	2022/2023 2021/2022	02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024
Rosana Ferreira da Silva	91863	2021/2022	02/01/2024 a 31/01/2024
Rosangela Rodrigues da Cunha	17256	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
Roseli Candido Baravieira	13587	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Rosemari de Souza	06351	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Rosemery Issa Rizk Costa	8362	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Rosenildá Aranha Buena Bispo	13595	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Rosilda da Silva	14494	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Sandra dos Santos Mendonça	90646	2021/2022	02/01/2024 a 31/01/2024
Sandra Regina Gregorio dos Santos Baravieir Sandra Rosilene Faxina Nascimento Sandra Rosilene Faxina Nascimento	2046 17493	2022/2023 2023/2024 2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2024 a 31/01/2024
Selma Magda Franco Sette Martinez	16870	2021/2022	02/01/2024 a 31/01/2024
Shirley Aparecida da Rocha Almeida	90603	2021/2022	02/01/2024 a 31/01/2024
Sidneia Soares Bilela	92537	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Silmara Cristina de Lima Cillo	91898	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Silvalina Ettore Alves Bernabe	92449	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Silvana Aparecida Gnann Gomes	10545	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Simara Adriana Speciam	90638	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Simara Adriana Speciam	90638	2021/2022	02/01/2024 a 31/01/2024
Simone de Oliveira	92456	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
Sueli Pereira da Silva	13609	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Γalita Ribeiro Brumatti	92551	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Γhoane Rosimeire Pinheiro Mastroscove	92472	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
/aleria Cristina Pereira Rosa	92457	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
/alquiria Bazanela Mistrello	8052	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
/anda da Silva Gomes	01937	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
√anda da Silva Gomes	10510	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
√anderleia Aparecida Pedrini	13617	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Vania Lucia Barcelos Moura	14532	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
Vilma Aparecida do Nascimento	17060	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
Vilma da Silva Novaes Soares	13443	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Wellem Daiany dos Santos	92365	2021/2022	02/01/2024 a 31/01/2024
Willian Vinicius de Souza	91880	2021/2022	02/01/2024 a 31/01/2024
Wilma dos Santos Araujo	3620	2021/2022	02/01/2024 a 31/01/2024
Zilda de Fatima Faxina Galoro	8214	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Zilda de Fatima Faxina Galoro	91383	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de Tapejara, 11 de janeiro de 2024 RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE	sua publica	ıção.	
	024		
PORTARIA Nº 008, DE 11 DE JANEIRO DE 2 Concede Licença Prêmio a servidor. D PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no ei Orrânica do Município	uso de sua:	s atribuições que Ih	e confere o artigo 71, incisos VI e IX da
_ei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1o Conceder a servidora pública Municip	al, 03 (três)	meses de Licença	Prêmio, de acordo com o disposto nos
artigos 151 à 153, da Lei Complementar nº 11 Matrícula Quinquênio	8 do dia 14 d Nome	de fevereiro de 2022 Período de e Usufruição	2, conforme quadro abaixo:
610 11/01/2024 a 10/04/2024	Josué Ro	drigues	2018/2023
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de lapejara, 11 de janeiro de 2024. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE	sua publica	ição.	
EDITAL N° 001. DE 11 DE JANEIRO DE 2024	Marian Maria	deal deagh (deal)	- Edited de Occasion de 004 de 47 de
Convoca candidato aprovado em Concurso F outubro de 2019. O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no	ublico Muni		
Lei Orgânica do Município, RESOLVE:			
Convocar candidato aprovado em Concurso lo outubro de 2019, com Homologação do resulta para suprir vacância do cargo, conforme quad	ido final divu	icipai, instituído pel ilgado através do Ed	υ Εαιται de Concurso nº 001, de 17 de dital nº 006 de 11 de dezembro de 2019,
CARGO: PROFESSOR N. INSC.	NOME	CLASSIF.	590
100006 117641 100788	TATIANE SANDRA	OOMINGUES DOS SANTOS REGINA BUSCHIN	58° 59° I DA SILVA 60°
O candidato acima convocado deverá compar a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Ne e em horário de expediente das 07:30hs as 1	ecer a Divis	ão de Recursos Hu	imanos dessa Prefeitura Municipal, cito
(original e copia): a)1 (uma) foto 3x4 recente	i.ouris e da	ร เอ.บบกร as 17:00	na), muniuo aos seguintes aocumentos
b)Carteira de trabalho (fotocópia) c)Carteira de identidade (fotocópia)			
d)Cartão do PIS/PASEP (fotocópia) e)Cartão do CPF/MF atualizado (fotocópia) f)Título de Eleitor (fotocópia)			
g)Certificado Militar – reservista (fotocópia) h)Carteira Nacional de habilitação (fotocópia)	zado 1 ano /	fotocópia)	
)Certidão de casamento du nascimento atuali. )Certidão de nascimento dos filhos menor de k)Cartão do CPF dos filhos (fotocópia) l)Certidão negativa Cível e Criminal do Cartóri	21 anos (fot	ocópia)	
l)Certidão negativa Cível e Criminal do Cartóri m)Certidão negativa do Cartório de Protestos n)Certidão negativa de antecedentes criminal:			ual e Justica Federal, onde o candidato
residiu nos últimos 5 (cinco) anos (https://www	2.trf4.jus.br/	trf4/)	,,, ondo o candidato

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná PORTARIA Nº 044/2024

Exonera a pedido ELIDA REJANE CRUZ DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições

Art. 1° Exonerar a pedido ELIDA REJANE CRUZ DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.985.473-5 SSP-PR, inscrita no CPF nº 029.654.259-85, nomeada em 02 de fevereiro de 2022, ocupante do cargo em carreira de PROFESSOR(A) pelo regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12 de Janeiro 2024, ficando revogada a

Portaria nº 126/2022 de 20 de Janeiro de 2022. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de janeiro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal SIDNEI MORENO VEDOVOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 046/2024

Concede Progressão na Carreira no Avanço Vertical aos Profissionais da Educação. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuiçõ CONSIDERANDO o que estabelece os Artigos 52 e 63 inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15

de Março de 2013 e Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020. Art. 1° Conceder Progressão na Carreira aos professores abaixo relacionados, face à avaliação de

desempenho efetuada referente ao período de janeiro/2022 a janeiro/2024, para percebimento de Progressão na Carreira estabelecido nos artigos 52 e 63 inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013 e Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, a contar efeitos a partir de 01/janeiro/2024, nas seguintes classes.

Matrícula Data de admissão

Classe de avanço em janeiro de 2024 Danieli Santana Holanda 997881 11/02/2015 NIV C 17 Elaine Cristina de Abreu Costa 04/07/2008 NIV C Elisângela Claus dos Santos Jesus 868272 06/07/2012 NIV C 19 Gesiane Libero da Silva 861852 03/02/2015 NIV C 17

08/03/2016 NIV C 17 06/07/2012 NIV C 19 Kamilla Cristina Freitas Theodoro Gomes Luciane Rodrigues Tangerino de Oliveira 981401 Marcia Bazei da Silva 976081 Maria Cristina Madeira 861692 Mariane Vinha Julião 1001081 11/06/2012 NIV C 19 12/03/2007 NIV C 22

17/03/2016 NIV C 17

04/07/2008 NIV C 21

Rosangela Maria Pipino Tupan 618672 04/07/2008 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de janeiro de 2024 CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal SIDNEI MORENO VEDOVOTO Secretário Municipal de Administração

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

PORTARIA Nº 047/2024

Designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada com a Cooperativa do: Catadores de Materiais Recicláveis de Umuarama - COOPERUMA.

ELECTION INFORMATION DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas e, em especial a Lei Federal n.º 13.019/2014 e o Decreto Municipal n.º 108/2017; RESOLVE

Art. 1° Ficam designados os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar a parceria com a Cooperativa dos Catadores de Materiais Recicláveis de Umuarama COOPERUMA, abaixo relacionados:

Fernanda Periard Mantovani, portadora da cédula de identidade RG sob o n.º 13.145.337-0 SSP

Reginaldo Lopes Ribeiro, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 7.305.618-7 SSP/PR Valéria Ramos de Meneses, portadora da cédula de identidade RG sob o n.º 13.234.683-6 SSP/PF Art. 2º São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer também as seguintes funções Monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da Sociedade Civil;

II - Realizar visitas in loco às entidades para subsidiar o monitoramento da parceria, emitindo Relatório de Técnica in loco quando essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas; . III - Realizar, quando solicitado pelo gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários dos pla

de trabalhos das parcerias; IV- Fiscalizar, quando assim solicitado pelo Gestor, a prestação de contas da entidade;

 V - Avaliar e homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborados pelo Gestor da Parceria, por ocasião da análise da prestação de contas bimestral e anual; VI - Reunir-se periodicamente, para análise das informações acerca do processamento da parceria

constante da plataforma eletrônica; consultas às movimentações da conta bancária específica

VII - Elaborar proposta de aprimoramento dos procedimentos, padronização de objetos, custos

Art. 3º As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros. Art. 4º Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá

mediante expressa autorização do Gestor da parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros. Art. 5º A Comissão de que trata esta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente Saúde, Proteção e Bem Estar Animal,

Art. 6º Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar a parceria.

Art. 7º Fica revogada a Portaria n.º 2.666, de 28 de agosto de 2018. Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de janeiro de 2024. CELSO LUIZ POZZOBOM

SIDNEI MORENO VEDOVOTO Secretário Municipal de Administração

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024 CONCURSO PUBLICO Nº 001/2023

TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste - Paraná, no uso das atribuições legais e servindo-se das faculdades, com o apoio da Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público/2023, torna público o presente Edital de Convocação e;

Art. 1º Convocar os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público nº 001/2023, para o cargo que especifica, para apresentação dos documentos exigidos no Edital de Abertura e no presente Edital de Convocação, para fins de contratação, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município: CARGO: ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

	NTE DE APOIO DÀ REDE MUNIČIPAL DE ENSÍNO		
Classificação 01º	Nome ELIELSON EVANGELISTA DA SILVA	Data de Nascimento 03/06/1988	Inscrição 170182
02°	ZULEIDE APARECIDA FERREIRA	10/03/1982	168659
03°	PAULA RENATA DIAS	01/01/1992	170190
CARGO: AUXILIA	R DE SERVIÇOS GERAIS		
Classificação	Nome	Data de Nascimento	Inscrição
01°	ANDREA DOS SANTOS CORREIA PEREIRA	28/12/1985	170601
02°	VERA LUCIA DE JESUS BARROZO	20/11/1971	169394
03° 04°	ADRIANA APARECIDA DE CARVALHO DIEGO DE SOUZA PARRA	28/09/1985 29/02/1976	170311 169363
05°	VANESSA NICOLAU DAROLT	17/02/1985	168608
06°	PATRICIA DA SILVA CARVALHO	14/10/1985	170716
07°	LILIAN CRISTINA SILVA ESTANCIA	05/11/1994	168557
08°	PATRICIA DA CONCEIÇÃO CONSTANTINO	10/07/1980	170275
09ª	GIULIA GABRIELLY MARTIN	11/06/2003	170482
10° 11°	NAIARA MARTINS DE OLIVEIRA RAPHAELA EDUARDA DE SANTANA	17/12/1994 15/09/2005	170748
11	170572	13/09/2003	
12°	LUCIENE PEREIRA DE SANTANA	04/06/1989	170594
13°	NATALYA VITORIA BATISTA	06/01/2006	171010
14°	JESSICA CRISTINA MANOEL DA SILVA	09/10/1991	168545
15°	SANDI ROSANA DOS SANTOS SCHNEIDER	23/10/1994	169066
CARGO: COZINHI		Data da Nasadasanta	l
Classificação 01º	Nome VIVIANE ALVES MOREIRA	Data de Nascimento 27/09/1991	Inscrição 168542
02°	NOELI CRISTINA RAMOS	15/04/1992	170287
03°	CAMILA NASCIMENTO DA HORA	23/08/1994	170545
04°	JULIANA APARECIDA DA SILVA	05/09/1982	170487
05°	VALDELI DA SILVA GONCALVES CORDEIRO	16/07/1976	169709
CARGO: EDUCAD	OR INFANTIL		
Classificação	Nome	Data de Nascimento	Inscrição
01° 02°	ERIDA BEZERRA SABINO CARINA TORQUATO CANDIDO DOUZA	20/12/1988 02/09/1987	168551 168697
03°	ALICE MARCELA CHAVES AMARO	28/05/1989	169648
04°	REJANE DA SILVA FREITAS	03/08/1973	169951
05°	CARMEM ALANA TORRES BEZERRA	07/04/2000	170376
06°	ANDRIELY LIMA	04/02/1996	168900
07°	TAISA DA SILVA RODRIGUES	18/12/1991	168699
08°	TANIA CAROLINE PETRIS MARGARETE FERNANDA DE SOUZA CARLOS	30/01/1993 25/01/1983	168668 168696
10°	MARIA EUNICE DA SILVA	19/12/1974	169569
11°	BRUNA EDUARDA MAXIMIANO TONETE	07/02/2011	168168
12°	VALDINEIA PEREIRA MACHADO	03/04/1979	168686
13°	JACKELINE CREMONESI BERTASSO	18/07/1989	168410
14°	FLAVIA DE AZEVEDO SILVA	23/06/1993	170587
15° 16°	LARISSA PEREIRA DA COSTA BOVI ELAINE KATIANI SILVA	26/04/1996 29/09/1986	170241 171099
17°	MAYRA FERNANDA FERREIRA	02/07/1998	171099
CARGO: PROFES	SOR ENSINO FUNDAMENTAL 20 HORAS	02/07/1990	170033
Classificação	Nome	Data de Nascimento	Inscrição
01°	FRANCIELE APARECIDA DOMINGOS DE OLIVEI	RA	05/03/1986
168538			
02° 03°	ANA CLARA FARIAS SILVA FABIANA DA SILVA VITOR SCHNEIDER	05/06/2000 02/01/1988	170099 169830
03° 04°	SOLAINE APARECIDA DA SILVA BRAZIL	13/09/1980	170265
05°	THIAGO INACIO DA SILVA	13/10/1985	170203
06°	VANESSA MOROSTEGAO	18/10/1991	168331
07°	LUANA BATISTA AFONSO	02/12/1991	168919
08°	DANIELI DA SILVA MAGIERKI SPRICIGO	28/04/1994	170823
09°	SAMUEL ROMAO DA SILVA	26/05/1995	169820
10° 11°	ELIANA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA	17/07/1976 19/09/1986	168417
12°	FRANCIELLY VIEIRA GALBES ANDREIA ANTONIA DIAS NAPOLEAO	21/01/1985	171057 170247
13°	MARCELO CARVALHO DE JESUS	12/03/1997	170173
14°	JESSICA IOLAINE PIRES	10/08/1991	169170
15°	SILMARA CRISTINA DE LIMA CILLO	06/01/1978	169202
16°	JEAN CARLO NOGUEIRA	16/01/1980	168654
17°	JULCILEIA ALVES MOREIRA	07/05/1983	168519
18° 19°	EMILI DA ROCHA LAGE KEMILY SESTAK GOES	28/06/1999 27/09/1994	170821 169376
20°	JULIANA ALVES MOREIRA	15/07/1984	169673
21°	MEIRE ROSE DA CRUZ BONETE	16/03/1986	170403
22°	ESTHER PALTANIN	03/07/1961	170511
23°	SANDRA DOMINGUES PEREIRA	27/03/1981	169833
24°	ANGELA RAIMUNDO BRIZOLLA FAXINA	20/07/1988	169030
25° 26°	SIMONE VITORINO DE SOUZA ROCHA MILENE RODIGUES DA SILVA FLORIANO	28/05/1983	170822 170696
27°	SIMONE DOS SANTOS DIAS	18/09/1994 02/09/1993	170696
28°	PAULO VINICIUS TREVISAN	09/06/1992	168802
29°	MARLUCE FRANCISCA DA SILVA RODRIGUES	01/12/1962	169985
30°	FERNANDA SOARES RAMOS FEITOSA	23/09/1996	168628
Art 2º Os (as)	candidatos (as) relacionados (as) deverão co	omparecer no Depar	tamento de

Art. 2º Os (as) candidatos (as) relacionados (as) deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Tuneiras do Oeste, situado na Rua Santa Catarina, 409 Centro, CEP 87450-000, do dia 15/01/2024 a 29/01/2024, das 08:30h as 11:30 h e 13:30 as 16:30h, e além de atestar os requisitos estabelecidos no item 13 do Edital de Abertura, deverão apresentar os seguintes documentos, anexos no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br.

1) Cópia da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou da Certidão de Casamento, se casado (a) 3) Prova de quitação com o serviço militar, para o candidato do sexo masculino;
3) Prova de quitação com o serviço militar, para o candidato do sexo masculino;

4) Cópia do documento de Identidade Civil (R. G.);

5) Cópia do Comprovante de Inscrição no CPF; 6) Cópia do Certificado de Conclusão do curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo; 7) Cópia do Registro no órgão de classe, se for o caso de Nível Superior ou Técnico;

7) objeta de l'acquista l'acquista de disconte; 9) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho (s), se houver, menores de 18 (dezoito) anos

11) Carteira de vacinação dos filhos com idade entre 01 (um) e 05 (cinco) anos, e do candidato; 11) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Justiça Estadual e Federal expedida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca onde reside o (a) candidato (a);

12) Cópia do comprovante de residência atualizado, emitido em data inferior a 90 (noventa) dias; 13) Cópia da CTPS e número do PIS/PASEP; Comprovar que n\u00e3o recebe benef\u00edcio previdenci\u00e1rio, atrav\u00e9s de \u00dabelo Declara\u00e7\u00e3o de Benefici\u00e1rio

emitida pelo sistema 'Meu INSS' do Governo Federal, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal; 15) Preencher a 'Declaração de Bens', disponível no Departamento de Recursos Humanos do

Município de Tuneiras do Oeste e/ou no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, no link específico do presente processo de contratação; 16) Preencher a 'Declaração de Acúmulo de Cargos', disponível no Departamento de Recursos Humanos do Município de Tuneiras do Oeste e/ou no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, no link

específico do presente processo de contratação; 17) Exame Médico Admissional, realizado por Médico especialista, anexo no site www

tuneirasdooeste.pr.gov.br;
18) Comprovante de conta corrente ou conta salário/pagamento do Banco do Brasil;

19) Declaração de não demissão de serviço público; 20) Histórico Escolar;

Art. 3º Os documentos que forem apresentados com cópia, deverão estar acompanhados do original para conferência e autenticação por servidor disponível no Departamento de Recursos Humanos do Município de Tuneiras do Oeste, ou na ausência do documento original, as cópias deverão estar autenticadas por Cartório.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE Tuneiras do Oeste - PR, 11 de janeiro de 2024. TAKETOSHI SAKURADA Prefeito Municipal

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA Município de Umuarama/PR (CNPJ: 76.247.378/0001-56) torna público que irá requerer ao IAT, c pedido de Autorização Ambiental - AA referente a PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA CANELINHA II onde a mesma terá um comprimento de 21.405,53 m<sup>2</sup>.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Parana PORTARIA Nº 045/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 003/2024 DRH, datado de 10.01.2024.

RESOLVE Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta do servidor ALBERTO JOSÉ BORTOLLOCI, nomeado em 11.07.2022, para ocupar o cargo público de Auxiliar de Serviços

Gerais, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Administração, e aplicar eventual penalidade com fundamento no artigos20, §3º e art. 50, inciso I da Lei Compler 018/1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama. Art. 2º Constituir Comissão Especial, composta pelos seguintes servidores:

A) Presidente: LEANDRA CRISTINA HERMES MOREIRA, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.062.156-0-SSP/PR, CPF nº 005.198.451-29, lotada na Secretaria Municipal de Administração. B) Membro: FRANCIELLE STAUT, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo pelo regime Estatutário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.481.865-6-SESP/PR, CPF n'

053.548.969-24, lotada na Secretaria Municipal de Educação. C) Membro: EDUARDO PEREIRA LESSE, ocupante do cargo público de Técnico de Segurança do Trabalho, pelo regime Estatutário, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.175.429-2-SSP/PR, CPF nº 005.522.269-20, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

D) Suplente: ANA LUCIA LEPRE, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços, pelo regime CLT, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.291.310-3-SSP/PR, CPF nº 599.411.389- lotada na Secretaria Municipal de Administração. Comissão de Anoio a) ROBERTO DIAS ZOCCAL, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 9.357.595-7 -

SSP/PR e inscrito no CPF n.º 058.287.629-07, OAB/PR 53.723, Diretor de Controle Judicial, lotado na Secretaria Municipal da Procuradoria Geral. Art. 3º Estabelecer o prazo de 130 (cento e trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros da Comissão ora constituída, considerando a Lei Complementar nº 552/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de janeiro de 2024. CELSO LUIZ POZZOBOM

SIDNEI MORENO VEDOVOTO Secretário Municipal de Administração

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

PORTARIA Nº 048/2024

Designa Gestor da parceria celebrada com a Cooperativa dos Produtores Rurais de Umuarama/PR - COOPERU. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas e, em especial a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal n.º 108/2017.

esignado o servidor JOÃO DONIZETI MEGDA, portador da cédula de identidade RG n.º 3.952.411-2 ւ. 1º Fica designado o servidor JOAO DONIZETI MEGDA, portador da cedula de identidade rog in. անանարին։ SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 526.876.519-15, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Agricultura, ado na Secretária Municipal de Agricultura, nomeado em 04 de julho de 2023 para a função de Gestor da parceria lebrada junto à Cooperativa dos Produtores Rurais de Umuarama - COOPERU.

Art. 2º São atribuições do Gestor: I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometem ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão do Acordo de Cooperação, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir o relatório fécnico de análise de prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório de monitoramento e avaliação e que se trata o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014;
V - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
Art. 3º Fica revogada a Portaria n.º 1.645, de 10 de novembro de 2021.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefetto Municipal

Prefeito Municipal SIDNEI MORENO VEDOVOTO Secretário Municipal de Administi

leis@ilustrado.com.br



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 01/2020 — INEXIGIBILIDADE N° 01/2020 (2020,12.05.0006) CELEBRADO EM 30/01/2020 PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ALTERAÇÃO DE VALOR E QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ E A EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA EGESTÃO

Pelo presente TERMO ADITIVO a CÂMARA MUNICIPAL DE

pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 02.044.316/0001-01, estabelecida na Avenida Alberto Byington, 665, CEP 87535-000, Xambrê, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa GovernancaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, inscrita no CNPJ sob nº. 00.165.960/0001-01, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183 1º e 2º andar, Velha, CEP 89.036-001 - Blumenau/SC, doravante denominada CONTRATADA. resolvem, de comum acordo, aditar o contrato celebrado em 20/11/2020, acima identificado, nos

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de prestação de serviços, alterando a cláusula 3º presente contrato, pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a duração para o período de 31/12/2023 a 31/12/2024

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Fica aditivado o reajuste de preços pelo índice IPCA no percentual de 4,68% passando de R\$ 3.831,40 (três mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta centavos) para R\$ 4.010,71 (quatro mil, dez reais e setenta e um centavos) que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, conforme tabela

SOFTWARE	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR REAJUSTADO
Compras e Materiais	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R\$ 164,10	R\$ 171,78
Contabilidade Pública	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R\$ 164,10	R\$ 171,78
Gestão de Pessoal	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R\$ 164,10	R\$ 171,78
Gestão de Pessoal Atos Legais	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R\$ 164,10	R\$ 171,78
Gestão de Pessoal Esocial Adequação	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R\$ 164,08	R\$ 171,76
Gestão de Pessoal Esocial Atualização Cadastral	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R\$ 164,08	R\$ 171,76
Gestão de Pessoal Esocial Comunicador	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R\$ 164,08	R\$ 171,76
Gestão de Pessoal Registro SMT	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R\$ 164,08	R\$ 171,76
Informações Automatizadas	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R\$ 164,10	R\$ 171,78
Licitações	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R\$ 164,10	R\$ 171,78
Tesouraria	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R\$ 164,10	R\$ 171,78
Planejamento e Orçamento LOA	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R\$ 164,10	R\$ 171,78
Responsabilidade Fiscal	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R\$ 164,10	R\$ 171,78
Patrimônio Público	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R\$ 164,10	R\$ 171,78
Transparência Brasil	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R\$ 164,10	R\$ 171,78
NUVEM	GOVBR NUVEM	R\$ 1.369,98	R\$ 1.434,10
	TOTAL	R\$ 3.831,40	R\$ 4.010,71
Tr	OTAL DEDÍODO (42 MESES)		D\$ 49 129 E1

#### CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas

Estando assim, justos e contratados, assinam as partes o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de Xambrê, 31 de dezembro de 2023.

Contratante	Contratada
Testemunhas:	
CPF n°	CPF n°

# SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO

# EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação 23.12.0052.001.00235-3, em face do fornecedor OPEN SUPORTE ESPECIALIZADO, CNPJ n. 47.251.626/0001-34, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este NOTIFICADO para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º

Umuarama/PR, 11 de Janeiro de 2024

Antonio Comparsi de Mello Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor Procon - Umuarama

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

# EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. 23.12.0052.001.00339-3 em face do fornecedor LOJA BEACH OFERTA - VICTOR FERREIRA RIBEIRO 41531467814, CNPJ n. 40.859.577/0001-78, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para comparecer em AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA, em 01/02/2024 às 14:00, na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade APRESENTAR IMPUGNAÇÃO ao referido processo administrativo, anexando relatório econômico (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e servicos da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período de três meses, na forma dos artigos 42, §2° e 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe

dão suporte. Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.

Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 11 de janeiro de 2024

Antonio Comparsi de Mello Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor Procon - Umuarama

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná DECRETO Nº009/2024

Regulamenta os capítulos III, IV e V. da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da Administração Pública de que trata o §3º do art. 37 da Constituição Federal. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA. ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuiçõe

CAPÍULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Umuarama, os capítulos III, IV e V, da Lei nº 13.460, de26 de junho de 2017. § 1º Sujeitam-se ao disposto nesta norma os órgãos da Administração Direta, as autarquias

fundações públicas e demais prestadoras de serviços públicos.

§ 2º Os órgãos e as entidades da administração pública assegurarão ao usuário de servicos gublicos o direito à participação na administração pública direta e indireta, bem como a existência de mecanismos efetivos e ágeis de proteção e defesa dos direitos de que trata a Lei nº 13.460. de 26 de junho de 2017.

Art. 2º Para os efeitos desta norma, considera-se: I - Ouvidoria: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública; II - Reclamação: demonstração de insatisfação relativa ao serviço público;

III - Denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos

IV - Elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre a política ou o serviço público oferecido ou atendimento recebido: V - Sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e

VI - Solicitação: requerimento de ação de providência por parte da Administração VII - Identificação: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pesso

física ou jurídica; VIII - Decisão administrativa final: ato administrativo mediante o qual o órgão ou entidade se

manifesta acerca da procedência ou improcedência da matéria, apresentando solução ou comunicando a sua impossibilidade; IX - Servicos públicos atividades exercidas pela Administração Pública Direta Indireta

Fundacional ou por particular, mediante concessão, permissão, autorização ou qualque forma de delegação por ato administrativo, contrato ou convênio; X - Política pública: conjunto de programas, acões e atividades desenvolvidas pelo Estado direta ou indiretamente, com a participação de entes públicos ou privados, que visam a assegura determinado direito de cidadania, de forma difusa ou para determinado segmento social, cultural étnico ou econômico: e

XI - Manifestações: reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronuciamentos dos usuários que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços.

Art. 3º A ouvidoria terá como finalidades, além daquelas previstas no art. 13 da Lei nº 13.460, de

 a articulação das atividades das ouvidorias públicas II - garantia do controle social do usuário sobre a prestação de servicos públicos

III - garantia do acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de participação na gestão IV - garantia da efetiva interlocução entre usuário de servicos públicos e os órgãos e entidades da

Art. 4º Os cargos dos titulares das ouvidorias serão preferencialmente ocupados por servidores

públicos efetivos que possuam nível de escolaridade superior e que tenham certificação em ouvidoria ou experiência comprovada de pelo menos 3 (três) anos em atividades relacionadas ac atendimento ao usuário de serviços públicos. Parágrafo único. O cargo de Ouvidor deverá estar diretamente vinculado à autoridade máxima dos

os e entidades a que se refere o art. 1º desta norma, ou equivalente Art. 5° Compete à Ouvidoria: promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários dos servicos públicos:

- receber, analisar e responder as manifestações encaminhadas por usuários ou reencaminhada por outros responsáveis por ações de ouvidoria;

III - exclusivamente, receber, analisar e responder denúncias e comunicações a que se refer o §2º do art. 14 deste Decreto, recebidos por qualquer canal de comunicação com o usuário de serviço público;

IV - processar informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de subsidiar a avaliação dos serviços prestados, em especial para o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário de que trata o art. 7º da Lei nº 13.460, de 2017;

- monitorar a avaliar periodicamente a Carta de Serviços aos Usuários VI - exercer a articulação permanente com outras instâncias e mecanismos de participação o controle social:

VII - produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas, be como propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos; e VIII - atuar em conjunto com os demais canais de comunicação com o usuário de serviços públicos

orientando-os acerca do tratamento de reclamações, sugestões e elogios recebidos IX - elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as manifestações dos

X - realizar atendimentos: e XI - verificar o cumprimento dos prazos estabelecidos no âmbito deste Decreto e da Lei nº 13.460 de 2017, e comunicar o Ouvidor-Geral em caso de descumprimento.

Parágrafo único. As acões de ouvidoria no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde continuan

regidas pela Lei Complementar Municipal nº 389, de 09 de dezembro de 2014. Art. 6º Compete à Controladoria Interna do Município, como órgão central: I - formular e expedir atos normativos, diretrizes e orientações relativas ao correto exercício das

competências e atribuições definidas nos Capítulos III e IV da Lei nº 13.460, de 2017 II - expedir orientações e diretrizes relativas ao correto exercício das competências e atribuiçõe previstas no Capítulo IV da Lei nº 13.460, de 2017;

III - monitorar a atuação da Ouvidoria no tratamento das manifestações recebidas IV - promover políticas de capacitação e treinamento relacionadas às atividades de ouvidoria e

defesa do usuário de serviços públicos; V - manter sistema informatizado de uso obrigatório que permita o recebimento, a análise e

VI - definir formulários padrões a serem utilizados pela Ouvidoria para recebimento de VII - definir metodologias-padrão para medição do nível de satisfação dos cidadãos usuários de

servicos públicos:

IX - sistematizar as informações disponibilizadas pela Ouvidoria, consolidar e divulgar estatísticas inclusive aquelas indicativas do nível de satisfação com os serviços públicos prestados, propondo e monitorando a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos.

DO RECEBIMENTO. ANÁLISE E RESPOSTA DE MANIFESTAÇÕES

Das regras gerais para tratamento de manifestações

Art. 7º A Ouvidoria deverá receber, analisar e responder as manifestações em linguagem simples § 1º Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos

§ 2º A solicitação de certificação da identidade do usuário somente poderá ser exigida

excepcionalmente, quando necessária ao acesso a informação pessoal própria ou de terceiro § 3º É vedado à Ouvidoria impor ao usuário qualquer exigência relativa à motivação da § 4º É vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários referentes aos procedimentos de

ouvidoria, ressalvados os custos de reprodução de documentos, mídias digitais, postagem e § 5º Está isento de ressarcir os custos a que se referem o § 4º aquele cuja situação econômica

não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família nos termos da Lei nº 7.115 had ne permise la zero esta prejuizo de sustento proprio de da familia nos termos da Lei II 7.113, de 29 de agosto de 1983.

Art. 8º As manifestações serão apresentadas, preferencialmente, em meio eletrônico, por meio do

sistema informatizado de que trata o inciso V do art. 6º deste Decreto. § 1º Os órgãos e entidades poderão manter sistemas próprios de recebimento e tratamento de manifestações, de forma concomitante ao sistema de que trata o caput, desde que condicionados

à transferência eletrônica de dados à base de dados da Controladoria Interna. § 2º A Ouvidoria assegurará que o acesso ao sistema de que trata o caput esteja disponível na

página principal de seu portal na rede mundial de computadores. § 3º Sempre que recebida em meio físico, os órgãos e entidades deverão digitalizar a manifestação ver sua inserção imediata no banco de dados da Controladoria Interna.

Art. 9º A Ouvidoria deverá elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas

no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa.

§ 1º Recebida a manifestação, a Ouvidoria deverá realizar a análise prévia e, caso necessário encaminhá-la aos órgãos ou entidades responsáveis para providências. § 2º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a anális

da manifestação, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da manifestação, a Ouvidoria deverá solicitar ao usuário pedido de complementação de informações, que deverá ser respondido em até 20 (vinte) dias, sob pena de arquivamento, sem produção de resposta conclusiva.

§ 3º O pedido de complementação de informações interrompe uma única vez o prazo previsto no caput deste artigo, que passará a contar novamente a partir da resposta do usuário, sem prejuízo de complementações supervenientes. § 4º A Ouvidoria poderá solicitar informações às áreas responsáveis pela tomada de providências

as quais deverão responder dentro do prazo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento no setor, prorrogáveis por igual período mediante justificativa expressa.

Art. 10. A Ouvidoria assegurará ao usuário a proteção de sua identidade e demais atributos d identificação, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação). Parágrafo único. A preservação da identidade do manifestante dar-se-á com a proteção do nome, endereço e demais dados de qualificação dos manifestantes que serão documentados separadamente, aos quais serão dispensados o tratamento previsto no caput

Do elogio, da reclamação e da sugestão

Art. 11. O elogio recebido será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público, bem como às chefias imediatas destes. Parágrafo único. A resposta conclusiva do elogio conterá informação sobre o encaminhamento e cientificação ao agente público ou ao responsável pelo serviço público prestado e às suas chefias

Art. 12. A reclamação recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público. Parágrafo único. A resposta conclusiva da reclamação conterá informação sobre a decisão

administrativa final acerca do caso apontado. Art. 13. A sugestão recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do

atendimento ou do serviço público que deverá se manifestar acerca da adoção ou não da medida Parágrafo único. Caso a medida sugerida seja adotada, a decisão administrativa final informaria

acerca da forma e dos prazos de sua implantação, bem como dos mecanismos pelos quais o usuário poderá acompanhar a execução da adoção da medida. Art. 14. A Ouvidoria poderá receber e coletar informações junto aos usuários de serviços públicos

com a finalidade de avaliar a prestação de tais serviços, bem como auxiliar na detecção e correção de irregularidades na gestão.

§1º As informações de que trata este artigo não se constituem em manifestações passíveis o acompanhamento pelos usuários de serviços públicos.

§2º As informações que constituam comunicações de irregularidade, sempre que contenhan indícios suficientes de relevância, autoria e materialidade, poderão ser apuradas mediante

procedimento preliminar de investigação.

Das denúncias

Art. 15. A denúncia recebida será tratada caso contenha elementos mínimos descritivos da irregularidade ou indícios que permitam à Administração Pública chegar a tais elementos.

§ 1º No caso da denúncia, entende-se por conclusiva a resposta que contenha informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos com atribuições para apurar as irregularidades, sobre os procedimentos a serem adotados e respectivo número que identifique a denúncia junto ao órgão apuratório, ou sobre o seu arquivamento.

§ 2º Os órgãos responsáveis pela apuração das irregularidades encaminharão à Ouvidoria o sultado final do procedimento de análise da denúncia, a fim de dar conhecimento ao manifestante acerca dos desdobramentos de sua manifestação.

§ 3º Os órgãos e entidades da Administração Pública deverão informar a Controladoria Interna quando existente, a ocorrência de denúncia por ato praticado por agente público ocupante de

cargo em comissão ou de função de confiança. Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de janeiro de 2024 CELSO LUIZ POZZOBOM

SIDNEI MORENO VEDOVOTO Secretário de Administração

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná PORTARIA Nº 049/2024

Designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada com a Cooperativa do:

Produtores Rurais de Umuarama - COOPERU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas e, em especial a Lei Federal n.º 13.019/2014 e o Decreto Municipa

Art. 1º Ficam designados os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitoral e avaliar a parceria com a Cooperativa dos Produtores Rurais de Umuarama - COOPERU, abaixo relacionados Membros

Huana da Silva de Godoi, portadora da cédula de identidade RG sob o n.º 8.910.634-6 SESP/PR Gabriella Giovana Zampar, portadora da cédula de identidade RG sob o n.º 10.170.386-0 SESP.

Rafaela Rosa Maiochi, portadora da cédula de identidade RG sob o n.º 10.512.215-2 SESP/PR. Art. 2º São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de

outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer também as seguintes funções - Monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da Sociedade Civit;
- Realizar visitas in loco às entidades para subsidiar o monitoramento da parceria, emitindo

Relatório de Técnica in loco quando essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas; III - Realizar, quando solicitado pelo gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos

de trabalhos das parcerias: IV- Fiscalizar, quando assim solicitado pelo Gestor, a prestação de contas da entidade; V - Avaliar e homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborados pelo Gestor da

Parceria, por ocasião da análise da prestação de contas bimestral é anual: VI - Reunir-se periodicamente, para análise das informações acerca do processamento da parceria constante da plataforma eletrônica; consultas às movimentações da conta bancária específica

análise e manifestação sobre denúncias: VII - Elaborar proposta de aprimoramento dos procedimentos, padronização de objetos, custo

consentimento da maioria absoluta de seus membros. Art. 4º Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá

mediante expressa autorização do Gestor da parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros Art. 5º A Comissão de que trata esta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura Art. 6º Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que

Art. 3º As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso

durar a parceria.

Art. 7º Fica revogada a Portaria n.º 2.666, de 28 de agosto de 2018. Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de janeiro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Secretário Municipal de Administração

SIDNEI MORENO VEDOVOTO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

PUNIARIA N° 050/2024
Designa Gestor da parceria celebrada com a Cooperativa dos Catadores de Materiais Recicláveis de Umuarama/
PR-COPPERUMA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas e, em especial a Lei Federal n° 13.019/2014 e o Decreto Municipal n.º 108/2017;
R E S O L V E
Art. 1° Fica designado o servidor WALTER LUIZ NISHIYAMA SUCUEDRA podradada de su conservidor de la conservidor de la

comendas e, em especial a Lei Federai n.º 13.019/2014 e o Decreto Municipai n.º 108/2017;
R E S O L V F. Fica designado o servidor WALTER LUIZ NISHIYAMA SUCUPIRA, portador da cédula de identidade RG n.º 3.358.635-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 635.245.979-04, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem Estar Animal, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem Estar Animal, nomeado em 02 de setembro de 2023 para a função de Gestor da parceria celebrada junto à Cooperativa dos Catadores de Materiais Recicláveis de Umuarama - COOPERUMA. Art. 2º Art. 2º São artibuições do Gestor: I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometem ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão do Acordo de Cooperação, bem como as providências adotadas o que serão adotadas para sanar os problemas detectados; III - Emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação; V - Emitir parcecr técnico de de análise de prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório de monitoramento e avaliação; V - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários ás atividades de monitoramento e avaliação e que se trata o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014;
Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários ás atividades de monitoramento e avaliação.
3º Fica revogada a Portaria n.º 1.647, de 10 de novembro de 2021.
4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CO MUNICIPAL, aos 11 de janeiro de 2024.
LSO LUIZ POZZOBOM fetto Municipal de 100 de novembro de 2024.

e 56 do CDC.

Prefeito Municipal SIDNEI MORENO VEDOVOTO Secretário Municipal de Adminis

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação 23.11.0052.001.00356-3, em face do fornecedor MARJORI SOUZA DA SILVA 00810546027 - BMJ BABY., CNPJ n. 34.657.443/0001-71, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este NOTIFICADO para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º

Umuarama/PR, 11 de Janeiro de 2024

Antonio Comparsi de Mello Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação 23.12.0052.001.00225-3, em face do fornecedor 51.395.482 TATIANA DOS SANTOS MARTINS, CNPJ n. 51.395.482/0001-67, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este NOTIFICADO para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 11 de Janeiro de 2024

Antonio Comparsi de Mello Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor Procon - Umuarama

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

# EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação 23.09.0052.001.00429-3, em face do fornecedor PRIME CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA.., CNPJ n. 33.765.451/0001-79, atualmente em local incerto e não sabido. ficando este NOTIFICADO para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4° e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 11 de Janeiro de 2024

Antonio Comparsi de Mello Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor Procon - Umuarama

leis@ilustrado.com.br

# SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação 23.12.0052.001.00089-3, em face do fornecedor MONOBLOCO UMUARAMA LTDA., CNPJ n. 17.490.592/0001-70, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este NOTIFICADO para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 11 de Janeiro de 2024

Antonio Comparsi de Mello Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor Procon - Umuarama

# SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação 23.08.0052.001.00838-3, em face do fornecedor ZS GESTÃO DE NEGÓCIOS E SEGUROS, CNPJ n. 25.045.507/0001-92, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este NOTIFICADO para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 11 de Janeiro de 2024

Antonio Comparsi de Mello Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor Procon - Umuarama

# SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

# EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação 23.11.0052.001.00629-3, em face do fornecedor BEEHIVE CONSULTORIA LTDA., CNPJ n. 05.363.260/0001-45, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este NOTIFICADO para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 11 de Janeiro de 2024

Antonio Comparsi de Mello Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor Procon - Umuarama

# SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

# EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. 23.12.0052.001.00507-3 em face do fornecedor CESTA BASICA SAO MIGUEL - V. C. P. MINHOTTI, CNPJ n. 20.503.012/0001-46, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para comparecer em AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA, em 09/02/2024 às 11:00, na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade APRESENTAR IMPUGNAÇÃO ao referido processo administrativo, anexando relatório econômico (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período de três meses, na forma dos artigos 42, §2º e 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.

Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.

Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2°, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 11 de janeiro de 2024

Antonio Comparsi de Mello Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor Procon - Umuarama

# SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação 23.11.0052.001.00193-3, em face do fornecedor RM COMERCIO E TRANSPORTES LTDA., CNPJ n. 10.944.798/0001-83, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este NOTIFICADO para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 11 de Janeiro de 2024

Antonio Comparsi de Mello Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor Procon - Umuarama

# SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação 23.10.0052.001.00120-3, em face do fornecedor CARLOS EDUARDO DA SILVA, CPF n. 031.694.786-56, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este NOTIFICADO para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 11 de Janeiro de 2024

Antonio Comparsi de Mello Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor Procon - Umuarama

# SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

# EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. 24.01.0052.001.00053-3 em face do fornecedor MUNDIAL ELETRO - MUNDIAL ELETRO E TECNOLOGIA LTDA., CNPJ n. 51.375.455/0001-22, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para comparecer em AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA, em 27/02/2024 às 14:00, na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade APRESENTAR IMPUGNAÇÃO ao referido processo administrativo, anexando relatório econômico (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período de três meses, na forma dos artigos 42, §2º e 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.

Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob

pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.

Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2°, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 11 de janeiro de 2024

Antonio Comparsi de Mello Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor Procon - Umuarama

# SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

# EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. 23.12.0052.001.00481-3 em face do fornecedor OTICA COMERCIAL - L. D. TAMIOZO, CNPJ n. 17.030.432/0001-48, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para comparecer em AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA, em 02/02/2024 às 13:30, na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade APRESENTAR IMPUGNAÇÃO ao referido processo administrativo, anexando relatório econômico (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período de três meses, na forma dos artigos 42, §2º e 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.

Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.

Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2°, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 11 de janeiro de 2024

Antonio Comparsi de Mello Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor Procon - Umuarama

# SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação 23.11.0052.001.00194-3, em face do fornecedor L.A. MÓVEIS PLANEJADOS, CNPJ n. 33.016.864/0001-50, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este NOTIFICADO para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 11 de Janeiro de 2024

Antonio Comparsi de Mello Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor Procon - Umuarama

# SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. 24.01.0052.001.00051-3 em face do fornecedor FERRO VELHO OUATRO RODAS - MATOS JUNIOR & CIA, LTDA, CNPJ n. 00.102.166/0001-19, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para comparecer em AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA, em 27/02/2024 às 09:00, na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade APRESENTAR IMPUGNAÇÃO ao referido processo administrativo, anexando relatório econômico (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período de três meses, na forma dos artigos 42, §2º e 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.

Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.

Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2°, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 11 de janeiro de 2024

Antonio Comparsi de Mello Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor Procon - Umuarama

# SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

# EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. 23.12.0052.001.00043-3 em face do fornecedor DMONTS BURGUER - MATHEUS MONTONE NEVES 36821532842, CNPJ n. 41.146.351/0001-92, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para comparecer em AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA, em 08/02/2024 às 09:30, na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade APRESENTAR IMPUGNAÇÃO ao referido processo administrativo, anexando relatório econômico (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período de três meses, na forma dos artigos 42, §2° e 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe

Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.

Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2°, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 11 de janeiro de 2024

Antonio Comparsi de Mello Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor Procon - Umuarama

# SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

# EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação 23.07.0052.001.00698-3, em face do fornecedor V.C.P.MINHOTTI, CNPJ n. 20.503.012/0001-46, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este NOTIFICADO para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 11 de Janeiro de 2024

Antonio Comparsi de Mello Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor Procon - Umuarama

leis@ilustrado.com.br

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. 23.10.0052.001.00555-3 em face do fornecedor ADJ TEXTIL - DIEGO JARDIM BENITES 00967392900, CNPJ n. 36.324.471/0001-00, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para comparecer em AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA, em 07/02/2024 às 09:30, na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade APRESENTAR IMPUGNAÇÃO ao referido processo administrativo, anexando relatório econômico (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período de três meses, na forma dos artigos 42, §2° e 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.

Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.

Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 11 de janeiro de 2024

Antonio Comparsi de Mello Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor Procon - Umuarama

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

# EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. 23.12.0052.001.00535-3 em face dos fornecedores M5 IMPORTS - RENATO CARDENAS BERDAGUE 26712502829 CNPJ n. 26.744.196/0001-12 e M6 IMPORTS -MARCIA REGINA BATISTA DA SILVA 18035989804 CNPJ n. 31.629.008/0001-45, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para comparecer em AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA, em 16/02/2024 às 11:15, na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade APRESENTAR IMPUGNAÇÃO ao referido processo administrativo, anexando relatório econômico (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período de três meses, na forma dos artigos 42, §2º e 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe d\u00e3o suporte.

Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Orgão em Decisão Administrativa.

Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 11 de janeiro de 2024

Antonio Comparsi de Mello Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor Procon - Umuarama

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. 23.12.0052.001.00513-3 em face do fornecedor GRESP - GREMIO RECREATIVO E ESPORTIVO AOS SERVIDORES PUBLICOS, CNPJ n. 04.229.434/001-19, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para comparecer em AUDIENCIA CONCILIATÓRIA, em 16/02/2024 às 09:00, na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade APRESENTAR IMPUGNAÇÃO ao referido processo administrativo, anexando relatório econômico (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período de três meses, na forma dos artigos 42, §2° e 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.

Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Orgão em Decisão Administrativa.

Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 11 de janeiro de 2024

Antonio Comparsi de Mello Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor Procon - Umuarama

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

# EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. 23.10.0052.001.00555-3 em face do fornecedor ADJ TEXTIL - DIEGO JARDIM BENITES 00967392900, CNPJ n. 36.324.471/0001-00, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para comparecer em AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA, em 07/02/2024 às 09:30, na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade APRESENTAR IMPUGNAÇÃO ao referido processo administrativo, anexando relatório econômico (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período de três meses, na forma dos artigos 42, §2º e 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.

Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Orgão em Decisão Administrativa.

Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 11 de janeiro de 2024

Antonio Comparsi de Mello Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor Procon - Umuarama

Grandes

negócios são resultados de grandes parcerias



Para anunciar ligue: 3621-2502 3621-2525

